

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 45, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 542/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.098, de 03 de novembro de 2020, que renova autorização à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Grajaú, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 542

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.091, de 3 de novembro de 2020 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, no município de Marapoama - SP;
- 2 - Portaria nº 1.092, de 3 de novembro de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, no município de Livramento - PB;
- 3 - Portaria nº 1.098, de 3 de novembro de 2020 - Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú - MA;
- 4 - Portaria nº 3.177, de 30 de julho de 2021 - Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE
- 5 - Portaria nº 3.219, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel no município de Porto Alegre - RS;
- 6 - Portaria nº 3.251, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;
- 7 - Portaria nº 3.253, de 10 de agosto de 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;
- 8 - Portaria nº 3.270, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural, Comunitária, Recreativa e Esportiva Collaziol Scotta, no município de Canoas - RS;
- 9 - Portaria nº 3.397, de 24 de agosto de 2021 - Associação Princesa de Rádio Comunitária, no município de Juruena - MT; e
- 10 - Portaria nº 3.400, de 24 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto - BA, no município de Itapetinga - BA.

Brasília, 26 de setembro de 2022.



EM nº 00091/2021 MCOM



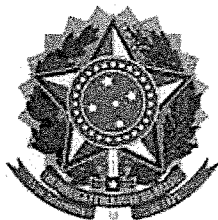
Brasília, 22 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1098, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1098/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995716** e o código CRC **70F53EDC**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5995716





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15704/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação da outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.040476/2019-12.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação da outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7915842** e o código CRC **60E50C4A**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

RELATÓRIO

Firmamos junto que na Gestão dessa Diretória não tivemos conhecimento de nenhum ato de irregularidade cometido por esta emissora denominada Rádio Aliança, lembramos que no ano de 2014 houve denúncia de pessoas que tentaram entrar na programação desta Rádio com a intenção de fazerem programa tendencioso, mais o Conselho Comunitário na época recomendou que a diretoria excluísse aquele programa da grade da emissora, então as pessoas ficaram chateadas e fizeram denúncias, mas a Anatel veio aqui na Rádio, fez sua vistoria, gerou um processo mais logo o processo foi arquivado. Isentando a Associação de qualquer penalidade, o mais firmo que temos cumprido a risca as normas estabelecidas na Lei até hoje. Estamos funcionando com um transmissor que compramos da Teletronix de 25watts como segue cópia da Nota Fiscal e Foto do mesmo.

Grajaú, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52

Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela – CEP 65.940 – 000.

GRAJAÚ – MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: sttrdegrajau@hotmail.com

*construindo Cidadania com Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nós abaixo assinados, diretores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú-MA, declaramos que temos conhecimento das lutas incansável da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, em prol do social do nosso município através de sua Rádio chamada Rádio Aliança, pois este sindicato é um parceiro desta Rádio é onde fazemos nossas campanhas, também é na Rádio Aliança que temos voz, assim como as demais entidades de classe. Ficamos às vezes impressionados com a determinação dos seus diretores, e como esta Rádio consegue recurso para ajudar tanta gente carente, pois temos conhecimento que a Rádio Aliança dar consultas médicas, exames, cirurgias, passagens para tratamento fora do domicílio, constroem casas para deficientes, tem um programa de doação de cadeiras de rodas mensal, todo Natal distribui mil cestas básica, afinal são tantos benefícios que é impossível falarmos de todos, a verdade é que não existe no Estado outra que faça o que faz a Rádio de Grajaú pelo seu município, é por isso que os Vereadores e Prefeito, até o Governador reconhece a luta social desta Rádio.

Reconheceram a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, como de entidade de utilidade pública, e já estamos sabendo que Senadores e Deputados estão querendo tornar de utilidade pública por Lei Federal. Estamos sabendo que está Rádio já precisa renovar sua licença e esperamos que consiga, pois esta gente carente de Grajaú sem esta Rádio vai sofrer demais se porventura não for renovada, pois será muito difícil pra toda população de Grajaú viver sem a voz da Rádio Aliança FM 87,9.

Grajaú, 02 de Maio de 2019



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ - CNPJ: 02.587.094/0001-72		Nº DA ENTIDADE 50404818293	
Nº DA ESTAÇÃO 691355789	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 05S491000
		LONGITUDE 46W081900	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA GRAJAÚ S/N	DISTRITO *****
BAIRRO DO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAÚ
UF MA	

CIDADE DA OUTORGA : Grajaú/MA
NOME FANTASIA :
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT376
ESTÚDIO
ENDEREÇO : AVENIDA GRAJAÚ S/N DO CANOEIRO
MUNICÍPIO : Grajaú
TRANSMISSOR PRINCIPAL : José Wilson Rocha - EPP
CÓDIGO : 0861030580
TRANSMISSOR AUXILIAR :
CÓDIGO :
ANTENA
FABRICANTE : IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA
GANHO : 0.00 dBd
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 536800008631998

CANAL : 200
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
PERP MÁXIMA : ***** W

LOCALIDADE :
UF : MA
MODELO : STR 25
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO :
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : PT 1/4
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 02/02/2010

OBSERVAÇÕES 02.587.094/0001-72	Licenciada Em 02/02/2010	VÁLIDA ATÉ 06/01/2020
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------


Heilo Costa
Ministro das Comunicações



PORTARIA Nº 706, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.025238/2007, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO LIBERAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (setel), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Guimães do Pará, Estado do Pará, por meio do canal 14 (quatorze decalado para menor), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

HELIO COSTA

(Nº 04.832.721.0001-19 - R\$ 149,60 - 21.12.2007)

PORTARIA Nº 772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000663/2000, Concorrência nº 054/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Itapui, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1965, com a redação que lhe foi dada

pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000663/2000, Concorrência nº 054/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Chorinho, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.094510/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN nº 1434-1.07/2007, resolve:

Consignar ao SENADO FEDERAL o canal 245, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Luís, Estado do Maranhão. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.094513/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN nº 1432-1.07/2007, resolve:

Consignar ao SENADO FEDERAL o canal 283, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Teresina, Estado do Piauí. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta

Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.094517/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN nº 1434-1.07/2007, resolve:

Consignar ao SENADO FEDERAL o canal 295, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.094512/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN nº 1435-1.07/2007, resolve:

Consignar ao SENADO FEDERAL o canal 268, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belém, Estado do Pará. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
773	53630.000449/00	Associação dos Moradores do Morro Central de Siqueira	Sumaré/SP
776	53630.000136/01	Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Carajás	Barra do Carajás/PA
779	53690.000605/01	Associação Comunitária Amigos do Lago	Itapetininga/SP
779	53690.000450/03	Associação Pastor Rômulo F.M. Comunitária	Itapetininga/SP
780	53700.000000/02	Associação dos Moradores do Conjunto Rio Joaquim - AMUJO	Itororó/PA
781	53700.000076/00	Associação Moradores Centro de Mito	Itororó/PA
782	53720.000192/00	Organização Etno-Religiosa Povoamento Iluminado	Itororó/PA
784	53700.000099/01	Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultura, Esporte e Lazer de Atorizantes do Pará	Alto do Para/PA
785	53700.000345/03	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de São Mateus	São Mateus/RS
786	53690.000099/01	Associação Comunitária Manoel Reger de Silva	Itororó/PA
787	53690.000100/00	Associação Cultural Morangá	Monte Alegre/PA
788	53690.000100/03	Associação Cultural Comunitária de Capela	Capela/RS
792	53690.000723/03	Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Fátima FM	Camacari/BA
793	53690.000737/00	Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Local Torre de Espirito de São Francisco	Itororó/PA
793	53690.000199/01	Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio/PA
794	53690.000723/04	Associação Diocesana de Radiodifusão Comunitária São Mateus - RJ	Passo Fundo/RS
795	53690.000730/00	Associação de Radiodifusão Comunitária de Caramuru - ABCOM	Caracará/PA
796	53690.000312/00	Associação de Rádio Comunitária Recreio	Itororó/PA
797	53690.000100/00	Associação dos Moradores do Bairro Lapa - AMORLA/AMPA	Macacá/PA
798	53690.000100/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Itororó	Itororó/PA
799	53690.000100/03	Associação Comunitária Cultural de Caramuru	Caracará/PA
800	53690.000100/03	Associação dos Moradores do Bairro de São Francisco	Itororó/PA
801	53690.000100/03	Associação de Radiodifusão Comunitária de Caramuru	Caracará/PA
802	53690.000100/04	Centro Social Etno-Religioso Voz da Abundância	Itororó/PA
803	53690.000100/03	Associação Etno-Religiosa Amigos de Baurópolis	Baurópolis/PA
804	53690.000100/03	Associação Etno-Religiosa Cultural Comunitária de Apoio e Desenvolvimento - AMCCADAP	Camacari/PA
805	53690.000100/03	Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Itororó	Itororó/PA
806	53690.000099/03	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Baurópolis - AMDB	Baurópolis/PA
807	53690.000100/03	Associação Rádio Comunitária Scholastica Maria FM	Scholastica/PA
811	53690.000100/03	Associação Cultural Santa - ACSC	Itororó/PA
811	53690.000100/04	Associação Comunitária Amigos FM de Radiodifusão de Porto Alegre - RS	Porto Alegre/RS
812	53690.000100/03	Associação Comunitária Fátima	Fátima/PA
812	53690.000100/03	Associação Etno-Religiosa e Cultural de Itororó - AMEIR	Itororó/PA
814	53690.000100/03	Sociedade Civil de Desenvolvimento Cultural e Social do Município de São Paulo	São Paulo/PA
815	53690.000100/03	Associação Cultural Rádio Comunitária de Fátima de São Paulo	Fátima de São Paulo/RS
816	53690.000100/03	Associação Etno-Religiosa	Itororó/PA
818	53690.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA

818	53690.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
820	53700.000100/03	Associação de Radiodifusão Comunitária de Montebelo - RJ	Montebelo/PA
821	53700.000100/03	Associação Comunitária e Progressiva de Santa Maria	Santa Maria/PA
822	53700.000100/03	Associação Rádio Comunitária de Santa Maria	Santa Maria/PA
823	53700.000100/03	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Fátima Progressiva	Fátima/PA
824	53690.000100/03	Associação Comunitária de Rádio e Cultura de Itororó	Itororó/PA
825	53700.000100/03	Associação Comunitária de Comunicação de Santa Maria	Santa Maria/PA
826	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
827	53690.000100/03	Associação Comunitária de Rádio e Cultura de Itororó	Itororó/PA
828	53700.000100/03	Associação Comunitária de Comunicação de Santa Maria	Santa Maria/PA
829	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
830	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
831	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
832	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
833	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
834	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
835	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
836	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
837	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
838	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
839	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
840	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
841	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
842	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
843	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
844	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
845	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
846	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
847	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
848	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
849	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
850	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
851	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
852	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
853	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
854	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
855	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
856	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
857	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
858	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
859	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
860	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
861	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
862	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
863	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
864	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
865	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
866	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
867	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
868	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
869	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
870	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
871	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
872	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
873	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
874	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
875	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
876	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
877	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
878	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
879	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
880	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
881	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
882	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
883	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
884	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
885	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
886	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
887	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
888	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
889	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
890	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
891	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
892	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
893	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
894	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
895	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
896	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
897	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
898	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
899	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA
900	53700.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
855	53690.000100/03	Associação Comunitária Voz de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico	Vozes da Linguagem/PA
856	53690.000100/03	Associação Comunitária de Radiodifusão Fátima de São Paulo	Santa Maria de Itororó/PA
857	53690.000100/03	Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Itororó	Itororó/PA
858	53690.000100/03	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria - ARACOM/PA	Santa Maria/PA
859	53690.000100/03	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Itororó	Itororó/PA
860	53690.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Comunicação Social de Santa Maria	Santa Maria/PA
861	53690.000100/03	Associação Comunitária e Cultural de Santa Maria	Santa Maria/PA

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.



II - Retificar no Anexo do Ato nº 7.902, de 23 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2008, Seção 1, páginas 149 e 150, conforme especificado abaixo:

UF	Localidade	SITUAÇÃO APROVADA NO FREQ. - ATUAL					Classe	Ativa (em %)	QBS
		Freq. (MHz)	Potência (kW)	Faixa (MHz)	Tempo (h/dia)	Tempo (h/semana)			
RS	Itajaí	1360	6	0,25	311	0	C	55	024.024
SC	Canoinha	1360	6	0,25	311	0	C	55	024.024
SC	Itajaí	1360	6	0,25	311	0	C	55	024.024
SC	Itajaí	1360	6	0,25	311	0	C	55	024.024

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.035, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008145/09. RÁDIO MUNDIAL FM LTDA - FM - Itajaí/RS - Canal 216. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.036, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008305/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO 'HAMILTON DE BARROS LINS' - RADCOM - Muniz de Camargo/AL - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.037, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008306/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAISTA INDEPENDENTE DE RÁDIO - RADCOM - Lajeado/RS - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.038, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008307/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO FM - RADCOM - Maracaju/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.039, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008308/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENINO DEUS DE ITATIRA SEDE - RADCOM - Itatira/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.040, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008309/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETEL - RADCOM - Russas/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.041, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008310/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU - RADCOM - Grajaú/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.042, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008311/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SUMAUMA FM - RADCOM - Ribamar Figueiredo/MA - Canal 292. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.043, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008312/09. FUNDAÇÃO RAJMONDO FROES PEIXOTO - RADCOM - Santa Helena/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.044, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008313/09. ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - ARAI - RADCOM - Berilo/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.045, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008314/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA - RADCOM - Patrocínio/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.046, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008315/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE SANTA HELENA DE MINAS - RADCOM - Santa Helena de Minas/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.047, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008316/09. ASSOCIAÇÃO DOS MODERADORES DA REGIÃO DO ALÉM RIO - RADCOM - Uberlândia/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.048, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008317/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE DOM ELISEU - PA - RADCOM - Dom Eliseu/PA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.049, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008318/09. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CONCEIÇÃO - RADCOM - Conceição/PB - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.050, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008319/09. RÁDIO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE - RADCOM - Serra Branca/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.051, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008320/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - RADCOM - Cruzeiro do Iguaçu/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.052, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008321/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE JAPURA - RADCOM - Japura/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.053, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008322/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE - RADCOM - Jardim Alegre/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.054, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008323/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MANDIRITUBA - CODECOM - RADCOM - Mandirituba/PR - Canal 252. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.055, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008324/09. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES - RADCOM - Moreira Sales/PR - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.056, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008325/09. ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA RENASCER - RADCOM - Itajaí/PE - Canal 252. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.057, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008326/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANUEL REGIS DA SILVA - RADCOM - Teresinha/PE - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.058, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008327/09. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CANINDE - RADCOM - Conceição do Canindé/PI - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Auto Cap - Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Normandia, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à AUTO CAP - COMUNICAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 699, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à AUTO CAP - Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA E CULTURAL DE AMPARO À SAÚDE ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colônia da Gramma, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006, que outorga autorização à Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constantino da Silva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colônia da Gramma, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL MARIPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação para a Comunicação em Maripá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAPÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grapá, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 829, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grapá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grapá, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 258, de 12 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Urbano e Rural de Lagoa de Dentro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA - SU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 645, de 24 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária da Cidade de Luzerna - SU para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à CONSELHO COMUNITÁRIO DE PARANÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraná, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Conselho Comunitário de Paraná para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraná, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DE COCOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocon, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente dos Mecedores de Cocos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocon, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santanópolis, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santanópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santanópolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 17 de julho de 2008, que outorga autorização à Rádio Comunitária Solidariedade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal



ATO Nº 653, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001997/10. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE JACUMÁ - RADCOM - Conde (Jacumá)/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 654, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001998/10. ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA - RADCOM - Farroupilha/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 655, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001999/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA JACUTINGUENSE - RADCOM - Jacutinga/RS - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 656, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002000/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MOMENTO FM - RADCOM - Osório/RS - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 657, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002001/10. CLUBE DO LIVRO AMIGOS DA LEITURA - RADCOM - Três de Maio/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 658, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002002/10. ASSOCIAÇÃO IRAÍ DE MINAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E PROMOÇÃO SOCIAL (ASSIM) - RADCOM - Iraí de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 659, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002003/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CIDADE DE PELOTAS - RADCOM - Pelotas (Monte Bonito)/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 660, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002004/10. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM - RADCOM - Schroeder/SC - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 661, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002005/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA - RADCOM - Iapitima/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 662, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.029402/07. ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE PAULO JACINTO - RADCOM - Paulo Jacinto/AL - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 663, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016945/09. ASSOCIAÇÃO CONQUISTA DE CULTURA - RADCOM - Caruaru/AM - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 664, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.009772/07. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE COCOS - RADCOM - Cocos/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 665, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.018495/07. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE LAURO DE FREITAS - RADCOM - Lauro de Freitas/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 666, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.011398/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PENÍNSULA - RADCOM - Maraú/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 667, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.005582/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTANÓPOLIS - RADCOM - Santanópolis/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 668, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024882/09. ASSOCIAÇÃO CATA-VENTOS, JUVENTUDE E CIDADANIA - RADCOM - Brasília/DF - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 669, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.031979/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS TRABALHADORES DE FLORES DE GOIÁS - RADCOM - Flores de Goiás/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 670, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016950/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZÁRIO - ACO-MASC - RADCOM - Nazário/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 671, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.033910/08. CH'ODAMA - CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO - RADCOM - Amarante do Maranhão/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 672, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.008010/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU - RADCOM - Grajaú/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 673, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.019656/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA DE CANARANA - RADCOM - Canarana/MT - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 674, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024885/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE RADIODIFUSÃO - RADCOM - Matupá/MT - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 675, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.003488/04. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - ACONGER - RADCOM - Cristiano Ottoni/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 676, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.008079/07. ASSOCIAÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL DE ELOI MENDES - RADCOM - Eloi Mendes/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 677, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001704/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FRANCISCO BADARO - FUNDEC - RADCOM - Francisco Badaro/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 678, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002087/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LEME DO PRADO - RADCOM - Leme do Prado/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 679, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.010498/09. ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO DE MARIPÁ - RADCOM - Maripá de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 680, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001503/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA - MG - RADCOM - Paiva/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 681, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.011193/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DE PAPAGAIO - RADCOM - Papagaio/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 682, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.014955/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES - ECOCAP-FM - RADCOM - Capão Poço/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.587.094/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUO AV GRAJAU	NÚMERO 400	COMPLEMENTO	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3532-0000 / (99) 3532-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **10:50:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU

CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:28 do dia 30/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.094/0001-72

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

Endereço: AV AMARAL RAPOSO S/N / RODOVIARIO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072503082729839484

Informação obtida em 08/08/2019 22:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certidão nº: 171798930/2019

Expedição: 02/05/2019, às 16:09:26

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.094/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:33:26 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **4952.0BCA.ADB7.D149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039889/19

Data da Certidão: 23/07/2019 11:55:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02587094000172

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/11/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2019 12:19:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023430/19

Data da Certidão: 26/03/2019 11:32:14

CPF/CNPJ 02587094000172 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2019 16:12:40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	1201118646	1601	28/02/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.587.094/0001-72

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AV GRAJAÚ 400
Bairro: CANOEIRO - Cidade GRAJAÚ CEP 65940000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

CNAE

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Cálculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	50,00
	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

GRAJAÚ, 09 de Janeiro de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0101W416A01201118646

PR. QIND LIMA DE ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://grajau.ma.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA

Nº 2019000148

Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

01201118646

C.N.P.J.: 02587094000172

Bairro

CANOEIRO

CEP

65940000

Localizado AV GRAJAÚ, 400 - - GRAJAÚ-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1100964027 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

Endereço

AV GRAJAU, 400

Documento

C.N.P.J.: 02.587.094/0001-72

CANOEIRO GRAJAÚ-MA CEP: 65940000

No. Requerimento

2019000148/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Grajaú e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Grajaú.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.grajau.ma.gov.br.

GRAJAÚ-MA, 21 DE MAIO DE 2019


PEDRO LIMA DE ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/08/2019

COD. VALIDAÇÃO 2019000148





SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52

Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela – CEP 65.940 – 000.

GRAJAÚ – MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: sttrdegrajau@hotmail.com

Organizado Cidadania com Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nós abaixo assinados, diretores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú-MA, declaramos que temos conhecimento das lutas incansáveis da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, em prol do social do nosso município através de sua Rádio chamada Rádio Aliança, pois este sindicato é um parceiro desta Rádio é onde fazemos nossas campanhas, também é na Rádio Aliança que temos voz, assim como as demais entidades de classe. Ficamos às vezes impressionados com a determinação dos seus diretores, e como esta Rádio consegue recurso para ajudar tanta gente carente, pois temos conhecimento que a Rádio Aliança dar consultas médicas, exames, cirurgias, passagens para tratamento fora do domicílio, constroem casas para deficientes, tem um programa de doação de cadeiras de rodas mensal, todo Natal distribui mil cestas básicas, afinal são tantos benefícios que é impossível falarmos de todos, a verdade é que não existe no Estado outra que faça o que faz a Rádio de Grajaú pelo seu município, é por isso que os Vereadores e Prefeito, até o Governador reconhece a luta social desta Rádio.

Reconheceram a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, como de entidade de utilidade pública, e já estamos sabendo que Senadores e Deputados estão querendo tornar de utilidade pública por Lei Federal. Estamos sabendo que esta Rádio já precisa renovar sua licença e esperamos que consiga, pois esta gente carente de Grajaú sem esta Rádio vai sofrer demais se porventura não for renovada, pois será muito difícil pra toda população de Grajaú viver sem a voz da Rádio Aliança FM 87,9.

Grajaú, 02 de Maio de 2019



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Por um Legislativo forte e comprometido com o Povo
Plenário Vereador Kardec Barros

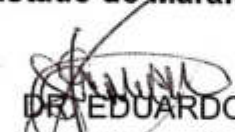
Essa associação, através da Radio Aliança, tem sido uma parceira amiga, pois nunca se negou apoio aos trabalhos desta casa, por ser uma entidade muito humana, essa casa legislativa, através de seus vereadores vem ajudando na manutenção da mesma.

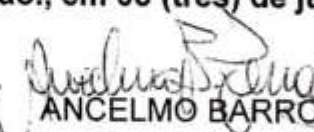
Firmamos que esta radio presta um serviço imparcial para todos os segmentos sociais do município de Grajaú sem caráter partidário.

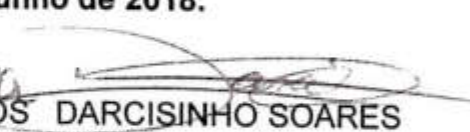
Firmamos e damos fe.

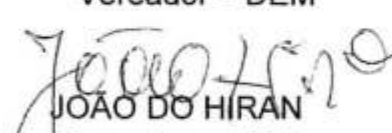
Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará - Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão., em 03 (três) de junho de 2018.

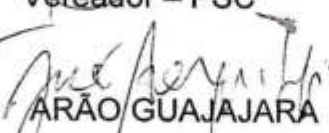

NETO CARVALHO
Vereador - DEM

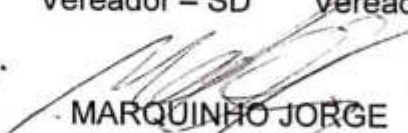

DE EDUARDO
Vereador - PSC


ANCELMO BARROS
Vereador - SD


DARCISINHO SOARES
Vereador - PSC


JOÃO DO HIRAN
Vereador - PMN

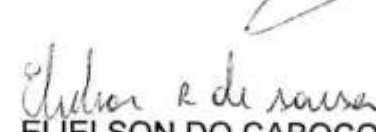

ARÃO GUAJAJARA
Vereador - PMN


MARQUINHO JORGE
Vereador - PRP


WELINTON
Vereador - PDT


HENRIQUE MELO
Vereador - PRB

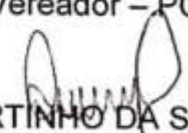

ZÉ DO DIMAS
Vereador - PMDB


ELIELSON DO CABOCO
Vereador - DEM


ROLDÃO BENÍCIO
Vereador - PC do B


EDILSON DO POSTO
Vereador - PC do B


ADENILDO RODRIGUES
Vereador - PMB


ALBERTINHO DA SAÚDE
Vereador - PPL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Grajaú
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
CNPJ/MF 14.147.865/0001-90
Rua Patrocínio Jorge, 61 – Centro – CEP 65.940-000

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú – MA faz **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ**, pelos reconhecidos, excelentes e relevantes serviços prestados à nossa comunidade, dedicados a difusão de informação, entretenimento e campanhas sociais, sem caráter político e partidário, através da Rádio Aliança pertencente a dita associação.

Reconhecemos, ainda, os resultados efetivos da parceria firmada com esta secretaria, no que diz respeito ao apoio as nossas atividades sociais.

Grajaú/MA. 02 de Julho de 2018.

Sérgio Augusto Lima Lima
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



CONSELHO TUTELAR

"Uma realidade em construção"

Instituído pela Lei Federal nº.8.069/90 e Lei Municipal nº.06/94

Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, Cidade Alta, Grajaú -MA

Email.: ctgrajau2015@outlook.com

Cel. 99-99217-6876 / 98172-8328

DECLARAÇÃO

O CONSELHO TUTELAR de Grajaú - MA, instituído pela Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 06/94, localizado na Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, cidade alta, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, DECLARAR, que a **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, presta um relevante Serviço social no Município de Grajaú Maranhão, atendendo todas as classes sócias, no campo de informações através da comunicação expedida pela mesma, em seus mais variados programas. O **Conselho Tutelar**, **RECONHECE**, com muita honra os trabalhos prestados por este respeitado veículo de comunicação.

Sem mais para o momento, registramos nossos préstimos de estímulo e respeito pela Rádio Aliança e a quem se fizer necessário.

Grajaú - MA, 02 de Julho de 2018.

Joabe da Silva Rodrigues Sousa

Port. 001/2016

Conselheiro Tutelar

Manoel de Jesus da Solidade Rocha

Port. 001/2016

Conselheira Tutelar

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA** é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 04 de janeiro de 1998, portanto há mais de 20 (vinte) anos, onde vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando serviço de radio difusão, com o apoio da comunidade local, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a associação prestam seus serviços a comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificação ou salário, cuja participação tem o objetivo de prestar os serviços aos quais a Associação se propõe.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não têm fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste importante Projeto de Lei,

PROJETO DE LEI Nº.....

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grajaú - MA, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - É decretada de utilidade publica municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA, com sede no município de Grajaú-MA, nos termos da Lei municipal nº....;

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade publica caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro publico, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração publica municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Grajaú-MA, 03 de maio de 2018

Vereador José de Simas Lima

PMDB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Gabinete do Prefeito
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro.
CNPJ 06.377.063/0001-48 Site www.grajau.ma.gov.br
E-mail: gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com



LEI Nº 326/2018

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú, aprovou em Sessão Plenária do dia 09 de maio de 2018, e EU sanciono a LEI Nº. 326/2018.

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ**, CNPJ Nº 02.587.094/0001-72, situada no Povoado Tanque II, S/N – Zona Rural – Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei nº. 016/2006 (Lei Orgânica de Grajaú-MA).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018.


MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

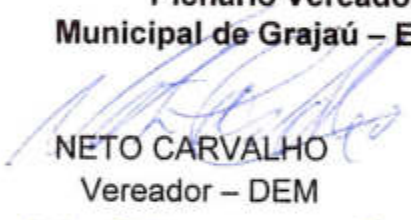
Por um Legislativo forte e comprometido com o Povo
Plenário Vereador Kardec Barros

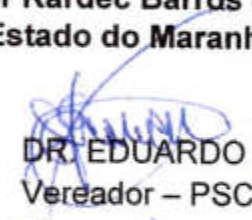
Essa associação, através da Radio Aliança, tem sido uma parceira amiga, pois nunca se negou apoio aos trabalhos desta casa, por ser uma entidade muito humana, essa casa legislativa, através de seus vereadores vem ajudando na manutenção da mesma.

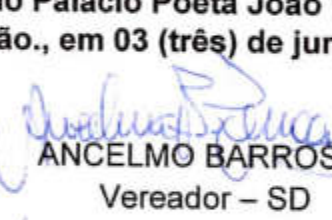
Firmamos que esta radio presta um serviço imparcial para todos os segmentos sociais do município de Grajaú sem caráter partidário.

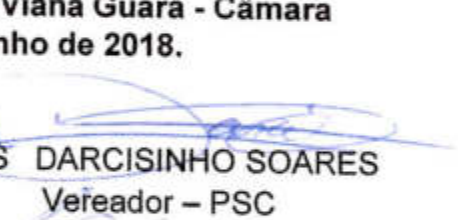
Firmamos e damos fe.

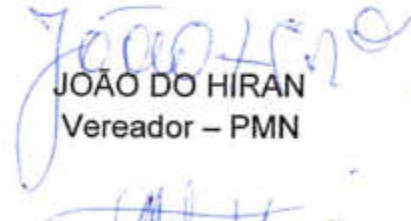
Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará - Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão., em 03 (três) de junho de 2018.

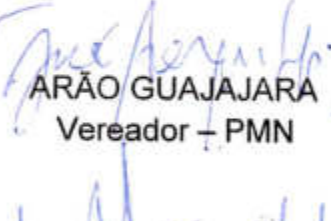

NETO CARVALHO
Vereador - DEM

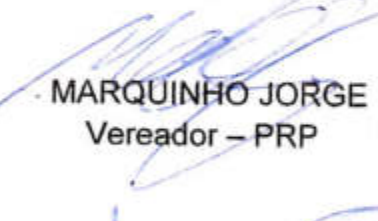

DR. EDUARDO
Vereador - PSC


ANCELMO BARROS
Vereador - SD

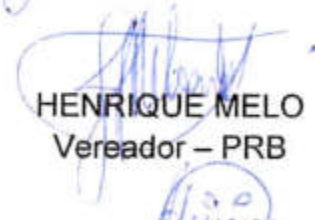

DARCISINHO SOARES
Vereador - PSC

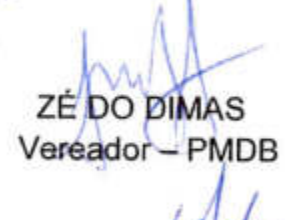

JOÃO DO HIRAN
Vereador - PMN

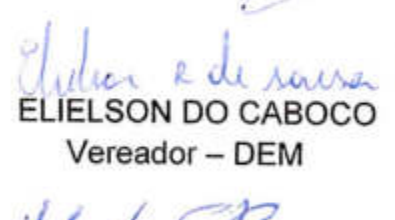

ARÃO GUAJAJARA
Vereador - PMN

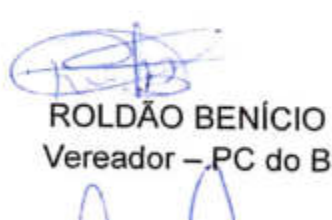

MARQUINHO JORGE
Vereador - PRP

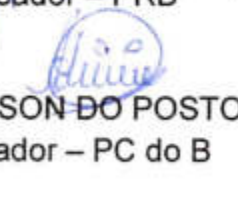

WELINTON
Vereador - PDT

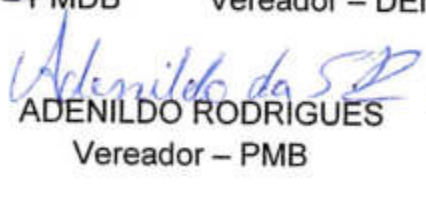

HENRIQUE MELO
Vereador - PRB

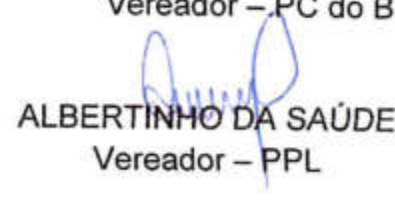

ZÉ DO DIMAS
Vereador - PMDB


ELIELSON DO CABOCO
Vereador - DEM


ROLDÃO BENÍCIO
Vereador - PC do B


EDILSON DO POSTO
Vereador - PC do B


ADENILDO RODRIGUES
Vereador - PMB


ALBERTINHO DA SAÚDE
Vereador - PPL



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO CXII Nº 129 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	05
Comissão Central Permanente de Licitação	09
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	10
Secretaria do Estado do Planejamento e Orçamento	10
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado	33
Secretaria de Estado da Fazenda	34
Secretaria de Estado da Saúde	37
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	45
Secretaria de Estado da Infraestrutura	45
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos ..	45
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	48
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	48
Secretaria de Estado da Educação	49
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	50
Secretaria de Estado da Segurança Pública	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	53
Secretaria de Estado da Mulher	53

Esta edição publica em Suplemento; as Resenhas de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.897, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-139, de Itaipava do Grajaú-MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-139, de Itaipava do Grajaú-MA, com sede e foro no Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.898, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública o Centro Educacional Pilar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro Educacional Pilar, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.899, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Fundação Esportiva Pé do Atleta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de utilidade pública estadual a Fundação Esportiva Pé do Atleta, com sede e foro no Município de Açailândia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊN-
CIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.900, DE 11 DE JULHO DE 2018.



Considera de utilidade pública a
Associação Comunitária de Rádio
e Difusão de Grajaú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia
Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação Comu-
nitária de Rádio e Difusão de Grajaú, com sede e foro no Município de
Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor
Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊN-
CIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.901, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Asso-
ciação Comunitária Guajajara da Terra In-
dígena Lagoa Comprida Ascalwa da Al-
deia Leite, com sede e foro no Município
de Jenipapo dos Vieiras-MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia
Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação
Comunitária Guajajara da Terra Indígena Lagoa Comprida Ascalwa da
Aldeia Leite, com sede e foro no Município de Jenipapo dos Vieiras-
MA, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor
Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊN-
CIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.902, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Asso-
ciação dos Fiéis Louvor e Adoração, com
sede e foro no Município de São Luís,
no Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia
Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos
Fiéis Louvor e Adoração, com sede e foro no Município de São Luís, no
Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor
Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊN-
CIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.903, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Asso-
ciação Atlética Bandeirante Futebol
Clube.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia
Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação Atléti-
ca Bandeirante Futebol Clube, com sede e foro no Município de Aldeias
Altas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor
Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.040476/2019-12**.

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**.

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga**.

1. A **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, cuja outorga se expira em **06/01/2020**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú / MA, por meio do documento (4490610).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga**.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2019, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492924** e o código CRC **B16CEC33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 4492924

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

[Consultar Petições](#)[Nova Petição Eletrônica](#)

Em nome de:

10 ▼ (1 of 1)

Número do Protocolo

01250.037683/2019-90

Data da petição

30/07/2019 17:33:32

Solicitação

Renovação de Outorga

Assunto

Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA

Ações

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA				
Nome Fantasia:	RÁDIO ALIANÇA FM 87,9	CNPJ:	02.587.094/0001-72		
Endereço de Sede:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Nome do representante legal:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	ASSAT@HOTMAIL.COM.BR				

Endereço de Correspondência:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	05º (N/S) 49' 10" 00" S		
		Longitude:	46º W 08' 19" 00" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	056457561112
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP
		CPF:	601.443.553-02
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57ª BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antonio Marcos de Sousa Pereira</i>		

Nome do dirigente:	ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO		
Cargo:	SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	027946611147
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA
		CPF:	775.614.733-20
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>		

Nome do dirigente:	ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	004599161104
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA
		CPF:	215.502.203-49
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	128.479.333-87
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antonio Carlos dos Reis Silva</i>				

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA				
Cargo:	FISCAL			Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	364.216.853-15
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>				

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA				
Cargo:	FISCAL			Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	762.627.583-72
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>				

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS				
Cargo:	FISCAL COORDENADORA			Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	631.563.853-87
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>				

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU – MARANHÃO

CNPJ: 02.587.094/0001-72

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú - Maranhão, constituída em quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede na Avenida Grajaú Nº400 no Bairro Canoeiro na cidade de Grajaú, e foro jurídico na comarca de Grajaú estado do Maranhão.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida, o fomento e racionalização das atividades produtivas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e explorar serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 5º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

DOS ASSOCIADOS Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto, que mantenham residência

Antônio Carlos de Sousa Figueira

na comunidade atendida pela associação, e que, pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A Admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao diretor presidente não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de dez dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não cumprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

DOS DIREITOS, DEVERES e RESPONSABILIDADE

Art. 10 - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder.
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias.
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstos neste estatuto.
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam votadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Antônio Carlos de Faria Neto

Art. 11 - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12 - Os associados e dirigentes não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

DO PATRIMÔNIO

Art. 13 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15 - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 - A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 17 - O quorum mínimo para a instalação de Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As alterações estatutárias e/ou distinção dos administradores serão tratadas em assembleia especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será por voto secreto deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Antônio Carlos de Souza Lima

Art. 18 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de sete dias mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 19 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos pelos membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo diretor presidente a mesa será constituída por quatro associados escolhidos na ocasião.

Art. 20 - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo de trinta dias obedecendo ao capítulo V e seus artigos.

Art. 21 - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de cinco associados designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial;

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração a associação o mereça.
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23 deste estatuto.

Art. 23 - compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DA ELEIÇÃO

Art. 24 - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Autano Marcos de Jesus Pinheiro

Art. 25 — A Diretoria será constituída de sete membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e três membros para o Conselho Fiscal. Em caso de substituição de algum membro do Conselho Fiscal, será feita indicação pela Assembleia Geral na oportunidade necessária.

Parágrafo 1º — A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de quatro anos sendo permitida a reeleição consecutiva; só poderão fazer parte da Diretoria Executiva e ser votados os associados que:

- I. Estiverem em dia com as suas obrigações sociais;
- II. Forem maiores de dezoito anos ou emancipados;
- II Residam na comunidade de abrangência da associação;
- IV. Brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;
- V. Que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 2º — Nos impedimentos superiores a noventa dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário de acompanhamento que terá função de elaborar e apresentar o relatório contendo a grade de programação, a descrição e a avaliação dos programas vinculados considerando as finalidades legal do serviço de RádioDifusão Comunitário sempre que solicitado pelo ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações.

Parágrafo 1º — A Diretoria considera-se reunida com a participação mínima de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º — Será lavrado ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que nele comparecerem e as resoluções tomadas e a ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 — Compete à Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos em como qualquer programa próprio de investimento;
- c). Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e contrair mandatários com expressa autorização da Assembleia Geral.
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Indicar o(s) banco(s) onde deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;

- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como parecer do Conselho Fiscal;
- i) Nomear dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 28 – Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juízo e fora dele.

Art. 29 – Compete ao Vice-presidente assumir e exercer as funções do diretor-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 – Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no(s) banco (s) designado(s) pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal substituir secretário e tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 33 – O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma da resolução.

Antonio Carlos de Sousa Pereira

Art. 34 – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da associação será constituído por três membros titulares eleitos podendo ser escolhidos mais dois membros pela Assembléia Geral em oportunidade em que haja necessidade para complementar o número de cinco membros. Será permitida a reeleição dos três membros titulares para mais um mandato consecutivo.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal só poderá deliberar com a composição total de seus membros, os três eleitos e os dois escolhidos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

DA CONTABILIDADE

Art. 36 – A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações de serviços e o balanço geral levantado a trinta de dezembro de cada ano.

DOS LIVROS

Art. 37 – A associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados, livro de atas de reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, livro de atas da Assembléia Geral;
- b) Livros fiscais contábeis.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 – A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto dos artigos 17 e 23 deste estatuto não podendo haver influência de poderes políticos ou religiosos.

Art. 39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, será doada a instituição congênere sediada no mesmo município legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Antônio Marcos de Sousa Pereira

Parágrafo Único — Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 40 -- É vedada a remuneração dos cargos da - Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 41 — A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
- Art. 42 — Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término
- Art. 43 — O presente estatuto apresenta-se reformulado totalmente, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 23 deste estatuto.
- Art. 44 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas às entidades ou órgãos competentes ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto. Obs: Este Estatuto foi reformulado pela 2ª vez por determinação da Assembleia Geral no dia 03 de Abril do ano de 2019, observando o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, e 26 deste Estatuto.

Grajaú-Maranhão, 04 de janeiro de 1998.

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2ª OFICINA DE GRAJAÚ-MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA INTROCNIO JORGE, N. 20-2, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP. 65.940-000
TEL: (91) 3532-9489 CEL: (91) 99163-0456 CEL: (91) 99229-0022
E-mail: clunilimato@cartoriodegrajau.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste cartório. *****
Emol: R\$ 4,30 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 4,40
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Grajaú-MA, 15/04/2019 - 16:44

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrevente Autorizada



Antonio Marcos de Sousa Pereira

CERTIDÃO

Eu, **Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge**, Escrevente Autorizada do 2º Ofício Extrajudicial de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições, na forma da lei etc, **CERTIFICO**, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o acervo deste Cartório do 2º Ofício de Grajaú-MA, mais especificamente no Livro nº A-04, fls. 180, nº 741 de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual consta o ato a seguir mencionado: "*Certifico e dou fé, que procede-se a esta averbação sob nº 741, fls.180 do livro nº A-04, do Estatuto da Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú. Da Denominação, Sede, Foro e Duração e Objetivo. Art. 1º - A Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Associação terá sua sede na comunidade Tanque II, município de Grajaú, e foro jurídico na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais, culturais e industriais de seus associados inclusive, explorar serviços de rádio e difusão comunitária. Art. 5º - Para a consecução de seu objetivo, a associação poderá: a) adquirir construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagens e outras; b) promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade publica e privada; d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. Dos Associados – Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão. Art. 6º - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietárias, parceiras e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mutua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. Paragrafo Único – A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços. Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada. Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. Paragrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do*

prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, Paragrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira Assembleia Geral. Paragrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo, previsto no Paragrafo 1º deste artigo. Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação. Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade. Art. 10º - São direitos do Associado: a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado; c) participar das reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; d) consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias; e) solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) demitir-se da Associação quando lhe convier. Paragrafo Único - O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. Art. 11º - São deveres do associado: a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral; b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação; c) manter em dia as suas contribuições; d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o processo da associação. Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem. Do Patrimônio. Art. 13º - O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou privada, nacional ou estrangeira; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços. Da Assembleia Geral. Art. 14º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes. Art. 15º - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente. Art. 16º - A assembleia será normalmente convocada pelo Diretor - Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. Art. 17º - O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação, e qualquer numero em segunda

convocação, uma hora após a primeira. Paragrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 23º em que é exigida maioria de 2/3 (dois terços). Paragrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em, contrario da Assembleia Geral. Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados. Art. 19º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Paragrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião. Art. 20º - É de competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Paragrafo Único - O correndo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, ate a posse de novas, cuja eleição se fará no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao capitulo V e seus artigos. Art. 21º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer. Art. 22º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas e jurídicas que por sua colaboração a associação o mereça; e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 23º deste estatuto. Art. 23º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntaria da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Da Administração e Fiscalização. Art. 24º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. Art. 25º - A Diretoria será constituída por 7 (sete) membros efetivos, comas designações de Diretor - Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretario, Diretor-Tesoureiro e 3 Diretores Conselheiros eleitos, para um mandato de 4(quatro) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição. Paragrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias vagando, qualquer tempo, alguém cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. Art. 26º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. Paragrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as

decisões tomadas por maioria simples dos votos. Paragrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes. Art. 27º - Compete a Diretoria, em especial: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento; c) propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários; e) adquirir, alienar, onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral; f) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; g) indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; h) zelar o cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral; i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; j) apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal; k) nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados. Art. 28º - Compete ao Diretor Presidente: a) supervisionar as atividades da associação, a através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa"; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; d) apresentar a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal; e) representar a associação em juízo e fora dele. Art. 29º - Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância. Art. 30º - Compete ao Diretor-Secretario: a) lavrar ou mandar lavrar ou mandar as atas da reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) verificar e visar os documentos de receitas e despesas; e) substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância. Art. 31º - Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) arrecadar as receitas e depositar o numérico disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente; c) proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) zelar pelo recolhimentos das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação. Art. 32º - Compete aos Diretores-Conselheiros substituírem os Diretores-Secretario e Tesoureiro, em caso de ausência ou vacância. Art. 33º - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. Art. 34º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de

mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores. Art. 35º - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 6 (seis) membros efetivos e eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo. Paragrafo 1º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Paragrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as relações tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes. Da Contabilidade. Art. 36º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidas em perfeita ordem e em dia. Paragrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano. Dos Livros. Art. 37º - A associação deverá ter: a) o livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria; c) livro de Atas de reunião do conselho fiscal; d) livro de atas da Assembleia Geral; e) livro de presença dos associados em assembleia; f) outros livros fiscais, contábeis, etc, exigidos pela lei e/ou regimento interno. Da Dissolução. Art. 38º - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para o efeito, observando o disposto dos artigos 17 e 23 deste estatuto. Art. 39º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesma finalidade da associação dissolvida. Paragrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de solidariedade Das Disposições Gerais. Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 41º - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Art. 42º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu termino. Art. 43º - O presente estatuto apresenta-se reformulado totalmente, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto nos artigos 17 e 23, deste estatuto, em 31 de março de 2000. Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto. Grajaú-MA, 31 de março de 2000. Antonio Osvaldo de Castro Guimaraes, Diretor-Presidente; Rosenildes P. Gonçalves Guimarães, Diretor-Tesoureiro; Francisco Vanusa Lopes Rocha, Diretor - Vice Presidente; Gleydes Gonçalves Guimaraes - Diretor-Secretário. Dou fé.

Grajaú, 28 de abril de 2000. Eu, (sinal publico), Escrevente Substituta, o subscrevi. Teresinha Limeira de Barros, Escrevente Substituta". Está conforme o original. Nada mais com relação ao pedido do interessado. A presente certidão é emitida em 03 (três) páginas frente e verso. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge – Escrevente Autorizada, o subscrevi e assino em público e raso. SELO Nº 001.850.235 (Emolumentos R\$ 33,40, FERC R\$ 1,00, Emolumentos Totais R\$ 34,00); SELO Nº 001.850.236 (Emolumentos R\$ 33,00 FERC R\$ 1,00, Emolumentos Totais R\$ 34,00).

EM TESTEMUNHO da DA VERDADE.

Grajaú-MA, 24 de junho de 2019.

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge
Escrevente Autorizada
Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge
Escrevente Autorizada





Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária da Rádio e Difusão de Grajaú-MG, CNPJ: 02.587.094/0003-72 para eleição da nova diretoria executiva e Conselho Fiscal

As três dias de mês de abril de ano de dois mil e oitenta e sete por volta das oito horas por convocação de Sr. Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira, os membros se reuniram em Assembleia Geral no prédio alugado para esta Associação onde funciona a Rádio Comunitária na Avenida Grajaú nº 400 no Bairro Camaleão, com o objetivo de realizar a eleição da nova diretoria executiva e Conselho Fiscal atendendo o pedido do Presidente que por motivo de ter que viajar a trabalho não pôde pedir que antecipasse embora a esta diretoria se demora para se terminar a outra diretoria que será em maio de dois mil e oitenta e sete. O Sr. Presidente pediu atenção para fazer a certificação dos membros presentes e após constatar número suficiente para realizar a eleição declarou aberto os trabalhos fez um voto solitário de seu mandato agradeceu e falou que recebeu dos companheiros e foi logo dizendo que não queria mais ser presidente, foi quando grande maioria de sócios se pronunciaram dizendo com uma só voz que ninguém aceitava ser presidente que ele continuasse porque ele é o que mais entende de rádio e que tem feito um trabalho impecável na Associação, os outros diretores não queriam também o Sr. Presidente depois de tanto apoio não quis sair, mais disse que se ficaria mas outros diretores aceitaram também continuar, então concordaram e passaram a votação da chapa que foi formada assim Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira, Vice-Presidente Antônio Carlos dos Reis Silva, Tesoureiro Rosângela Pereira Gonçalves Guimarães Secretária Gláucia de Oliveira Silva Melo, Conselho Fiscal 1ª Juliana dos Santos Silva 2ª Ana Cláudia Nascimento Silva

Valmickia Barres Matias, mesmo sendo chapa única a sigla
e por isso recorte, quando todos falarem em assinatura a sigla
esta chapa foi feita para um momento de quatro meses
em algumas unidades de Maio de dois mil e nove e ficando
em dez de Maio de dois mil e nove de 2019

Antônio Osvaldo de Castro Guimarães

Valmickia Barres Matias

Cludiana Matos Miranda

Uliandro Matos Miranda

Juliana dos Santos Silva

Jonas de Jesus dos Santos Silva

Ronni Guedes Bonilha

Sra. Cleide Nascimento Silva

Antônio Carlos do Rio Silva

Roselinda Rodrigues Arouxo

Donato Lima Bezerra

Fabrizia Mendes de Sousa

Denir da Silva Jorge

Cláudia de Oliveira Silva Melo

Rosane Ribeiro dos Santos

Helgert Nelson Costa

Elisângela de Jesus F. Moraes

Nelson Pereira Alves

Hoselides Pereira Gonçalves Guimarães

Antônia Leila de Sousa Silva

Donato Lima Bezerra

Fabrizia Santos Nascimento 991160913

João de Cruz Souza

Antônio Carlos do Rio Silva

Donato Lima Bezerra



Cartório TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ, MA
www.cartoriodegrajau.com.br
Rua Pinocchio Jorge, n. 20-B, Centro, Grajaú / MA, CEP 65.945-000
TEL: (91) 3332-9429 CEL: (91) 9113-8886 CEL: (91) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de ANTONIO MARCOS DE SOUZA
PEREIRA, ELIUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA
JONCALVES GUIMARÃES, conforme cartões (se) arquivados (se) nesta 2ª Of. 2º
Emol: R\$ 12,90 Ferc: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou 1ª Em testemunho da verdade
Grajaú, MA, 15/04/2019 16:06

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrevente Autenticada

Elisângela de Jesus F. Moraes

Nelson Pereira Alves

Hoselides Pereira Gonçalves Guimarães

Antônia Leila de Sousa Silva

Donato Lima Bezerra

Fabrizia Santos Nascimento 991160913

João de Cruz Souza

Antônio Carlos do Rio Silva

Donato Lima Bezerra

Cartório TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ, MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PINOCCHIO JORGE, N. 20-B, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP 65.945-000
TEL: (91) 3332-9429 CEL: (91) 9113-8886 CEL: (91) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1178, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 28/29, à margem do
Registro nº 2152. Grajaú-MA, 15/04/2019.
Emol(R\$): 61,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 63,60
Grajaú-MA, 15/04/2019.

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE

Relação (4490607)

SEI 01250.040474/2019-23 / pg. 20



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-Ma realizada para apreciar proposta de mudança de endereço e alteração no Estatuto

Em 02 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, sexta-feira, às dez horas da manhã, por convocação de Sr. Presidente Antônio Marcos da Silva Pereira a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-Ma, seus membros se reuniram em Assembleia Geral para apreciar a proposta que trata de mudança de endereço e também alterar o Estatuto. A reunião aconteceu na residência da Grajaú no prédio onde funciona a Rádio Mirança FM 87,9, tendo início às dez horas. O Presidente fez a contagem dos membros presentes considerando número suficiente para realizar a sessão, fez uma saudação a todos, pediu silêncio e fez uma leitura da Ata da última reunião, a qual passou a explicar os motivos da Assembleia 1ª Vice: Dime, mudar o endereço da Associação de Tanque II para Av. Maria Grajaú N° 400 no Bairro Lencois, ficando próximo dos serviços de 1ª. Incluir no Estatuto o Conselho Comunitário de Acompanhamento que existe criado e formado por cinco membros de outras entidades que tenham por porte de da comunicação, o Conselho Comunitário terá a função de elaborar e apresentar relatórios contendo a qualidade de programação, a descrição e a avaliação dos programas vinculados considerando as finalidades do papel do Serviço de Rádio Difusão Comunitária sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. O Presidente contou com seis votos que orientaram que se precisaria fazer um aditamento no Estatuto acrescentando alguns itens incluindo o novo endereço apontado pela Assembleia da Associação e um parágrafo para o Conselho Comunitário acrescentar que a Associação de CNPJ: 02.587.094/0001-72, que a sua finalidade

publica por lei municipal e estadual, portanto, a ser de
muitas discussões chegaram ao conhecimento da assembléa
de câmaras de câmaras, artigo 1º, por ser a primeira pública
municipal de câmaras e não o artigo 4º a última para a
disposição de câmaras e câmaras de câmaras e câmaras de
câmaras de câmaras, artigo 24º que trata da administração e
administração de câmaras de câmaras de câmaras, esta
lei após sua lei municipal e estadual e foi aprovada
e a lei da primeira câmaras e por ser a primeira e a
segunda como câmaras de câmaras de câmaras e a
lei da lei para a lei autêntica em câmaras.

Elizandra de Oliveira Silva Melo
991532490
Rafaela Ferreira Guimarães
Antônio Marcos de Sousa
Suelly Barros Lima

Thaís Maria de Oliveira
Valmécia Barros Matias
Ivone de Lima
Juliana dos Santos Silva
Jeniffer da Silva Jorge
Cláudia de Jesus F. Moraes
Eduardo Matias Moraes 991294343
Rosalia Rodrigues e Silva
Maria de Jesus dos Santos
Raissa Leite e Silva 991003329
Sabricia Mendes de Sousa
Maria Elza Maria Machado
Jorge Amado Rocha

Antonio Carlos do Rêgo Junior
João da Cruz Araújo
Antonio Carlos do Rêgo Junior
Antônia Lucila de Sousa Silva

Cartão FISCAL, LIMA
1º Ofício de Câmaras
www.cartao-fiscal.com.br
991532490
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUS
PENEIRA, ELIZANDRA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA
GOMÇALVES GUIMARÃES. Conforme cartão (des) arquivado (des) neste cartão
Emit: R\$ 12,90 FISC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dout. Em testemunho da verdade
Gratidão, 19/04/2019 15:08
Ana Clara Batista | Lúcia Pires Jorge - Ferramenta Autentica



Cartão de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Processo nº 000031777/2019
000031777/2019

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
OFÍCIO DE GRAMMA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA HIRROCHIO JORGE, N. 22 - CENTRO, GRAJAU / MA, CEP 65.940-000
TEL: (91) 3332-9400 CEL: (91) 33183-8484 CEL: (91) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1179, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 30/32, à margem do
Registro nº 2152. Grajaú-MA, 15/04/2019.
Emol(R\$): 89,30 Ferc(R\$): 2,70 Valor Total(R\$): 92,00
Grajaú-MA, 15/04/2019.

Assinatura

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Foto

MAIRIA DAS DORES DE SOUSA PEREIRA

DATA NASCIMENTO: 19/04/1969
NASCIMENTO: SSP/MA
LOCALIDADE: ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
OBSERVAÇÃO:

Assinatura: Antonio de Sousa Pereira
ASSISTENTE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 247/19 DE 29 DE AGOSTO DE 1994

CPF: 80144355302 CNJ: 031992022000-4 VIA-02
REGISTRO GERAL: 031992022000-4 DATA DE EMISSÃO: 27/09/2019
MASC: N 84103 FLS 236 LV 134 A

T. ELETRÔNICO / 27/09/2019 C.T.P. / 27/09/2019
MASC / P. 134 / 27/09/2019 IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CLIENTE: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA CND

MAIRIA DAS DORES DE SOUSA PEREIRA

Assinatura: Antonio de Sousa Pereira
Assinatura: Antonio de Sousa Pereira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANOEL FERNANDES DA SILVA E MARIA DOS REIS SILVA

Antonio Carlos dos Reis Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 045950522012-2 DATA DE EMISSÃO 06/09/2012

NOME ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA

PRIMEIRO MANOEL FERNANDES DA SILVA E MARIA DOS REIS SILVA

NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 13/11/1948

DIG. ORGEM CASAM. N.0000104 FLS.284 LIV.00017

CPF 128479333-87

P-238 ASSINATURA DO TITULAR VTA-01

LEI N° 7.116 DE 29/05/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA

DATA DE NASCIMENTO 13/11/1948 Nº INSCRIÇÃO 0363.7586 1112 ZONA 015 SEÇÃO 0031

MUNICÍPIO / UF GRAJAU/MA DATA DE EMISSÃO 07/04/2017

JUIZ ELEITORAL

Francisco I. Z. Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ057285403

Juliana dos Santos Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL: 000047443295-5 DATA DE EMISSÃO: 23/05/2018

NOME: JULIANA DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E MARGARIDA PAULO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE: GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1973

DOC ORIGEM: NASC. N.60877 FLS.252 LIV.101

CPF: 762627583-72

SÃO LUIS-MA P-047


ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

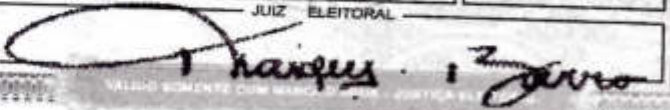
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: JULIANA DOS SANTOS SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1973 Nº INSCRIÇÃO: 0303 2553 1163 ZONA: 015 SEÇÃO: 0331

MUNICÍPIO / UF: GRAJAU/MA DATA DE EMISSÃO: 28/08/2017

JUIZ ELEITORAL: 

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA062343421

Ana Cleide Nascimento Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005305393-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2016

NOME ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA

FILMADO
ANTONIO MAXIMO DA SILVA E NILZA DOS REIS NASCIMENTO SILVA

NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 02/09/1967

DDIC CRRM CASAM. N.5948 FLS.249EV LIV.35

CPF 364216853-15
SAO LUIS-MA P-47


ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 02/09/1967 Nº INSCRIÇÃO 0045 3733 1155 D.V. ZONA 015 SEÇÃO 0369

MUNICÍPIO / UF GRAJAU/MA DATA DE EMISSÃO 29/05/2017

JUIZ ELEITORAL
Thaís - 12/05/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

MAIORESSE

Valmiclea Barros Matias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000071679196-0 DATA DE EMISSÃO 30/03/2017

NOME VALMICLEA BARROS MATIAS

FILIAÇÃO ANTONIO MATIAS NETO E MARIA DA PAZ BARROS MATIAS

NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 24/01/1978

DOC CIVIL SEP.DIV.-N.7378 FLS.73 V LIV.B41

CPF 631563853-87

ASSINATURA DO TITULAR *Valmiclea*

P-47

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR VALMICLEA BARROS MATIAS

DATA DE NASCIMENTO 24/01/1978 Nº INSCRIÇÃO 0352 7249 1104 ZONA 015 SEÇÃO 0035

MUNICÍPIO / UF GRAJAU/MA DATA DE EMISSÃO 05/04/2017

JUIZ ELEITORAL *[Signature]*



Ata de Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú - MA. Realizada para substituição de membros do Conselho de Acompanhamento da emissora de Rádio Comunitária 87,9

dos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dez, às dez horas da manhã em uma sala do prédio alugado onde funciona a Associação e a Rádio Aliança, Associação se reuniu em Assembleia Geral convocada pelo Sr. Presidente com objetivo substituir três membros do Conselho que por motivos e mudanças resolveram desistir de continuar colaborando com esta entidade. O Presidente abriu a sessão com uma leitura bíblica na sequência franqueou a palavra que foi usada por vários membros em seguida foram apresentados os nomes para comporem o novo conselho de acompanhamento que serão apreciados e por votação a maioria elegu o novo conselho para um mandato de quatro anos. Edivaldo Pereira da Silva membro do Sindicato dos Professores novo presidente do conselho, Padre Germando da Conceição do Nascimento representante da Paróquia São Francisco de Assis, Jose Virgilio Pereira Melo representante do Sindicato dos Motoristas de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú. Ao instante o Sr. Presidente pediu silêncio para que o Sr. Antônio Carlos vice presidente pudesse ser ouvido e usando a palavra Antônio Carlos dos Reis Silva sugeriu

que se contratou uma pessoa experiente para cuidar
do processo de remuneração da carteira da Rôdió e por ser
muito experiente, foi indicada o nome de Br. Antônio Assis
da Costa Guimarães portador de CPF: 030.597.582-04, após o mesmo
sempre que o plano se apresenta o nome de indicação de pessoa
para o atendimento da remuneração e da taxa de linha a apresentada por

Antônio Carlos
Antônio Carlos de Silva
Elisângela de Jesus F. Moraes
Júlia dos Santos Silva
José de Santa Ana
Anacláide Nascimento Silva
Edson dos Santos Miranda
Me de Jesus dos Santos Petron
Rosa da Cruz Coração
Valmíria Barros Matias
Roxidia Rodrigues Araújo
Elizângela Yorgi
Larissa de Jesus Araújo
Jorgete Costa Rodrigues
Juliana dos Santos Silva 991903816
Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães
Antônia Costa de Sousa Silva
Fabrícia Mendes de Sousa
James Santana dos Santos Tenório Júnior
Elieuda de Oliveira Silva Melo

CAROLINA TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAFIA
www.carolinatassialima.com.br

RUA HENRIQUE JOSE, N. 20-A, CENTRO, GRAJAU - MA, CEP: 65.540-000
TEL: (91) 3333-8499 CEL: (91) 98103-6669 C.T.: 99.90239-0023
E-mail: carolinatassialima@carolinatassialima.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de ANTONIO MARCOS DE SOUSA
PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA
GONÇALVES GUIMARÃES. Conforme cartão(s) arquivado(s) neste cartório.

Emol: R\$ 12,00 FERC R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou fe Em testemunho da verdade
Grajau-MA, 19/07/2019 15:17

Antônio Carlos

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAVA JORGE - ESCRIVENTE

Protocolo nº 1254 - Livro: A-1 Folha(s): 62
Prescrito no competente Livro "A" 32
Registro de Passos Antigos sob nº 2162, folha: 17
Emol(s): 61,70 Ferc(s): 1,00 Valor Total(R\$): 63,60
Grajau-MA, 19 de julho de 2019



ANA CLARA BATISTA LUCENA PAVA JORGE - ESCRIVENTE
AUTENTICO A PRESSE E COPIA REPROGRAFICA NÃO EXTRA
CARTÃO COFORME ORIGINAL APRESENTANDO DOU FE
Emol: R\$ 4,30 F.R.C. R\$ 0,10
Total: R\$ 4,40
Grajau-MA, 19/07/2019 15:40



Ata da Reunião do Conselho Comunitário de Acompanhamento do funcionamento da Rádio Aliança FM da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA realizada com objetivo emitir parecer ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove por volta das vinte horas, a convite do Sr Presidente Edivaldo Pereira da Silva os cinco membros do Conselho reuniram-se no escritório do Sr Edivaldo com objetivo fazerem uma análise e emitir parecer sobre o funcionamento da Rádio Comunitária pertencente a referida Associação, Rádio essa denominada Rádio Aliança que funciona na Avenida Grajaú, Nº400 no Bairro Canoeiro. Eu Edivaldo Pereira da Silva indicado pelos colegas para coordenar este conselho represento o SINTEEGRA Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú, Padre Ermando da Conceição do Nascimento, representante da Paróquia São Francisco de Assis, José Divino Pereira Melo, representante do Sindicato dos Moto taxistas de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú. Então depois que fizemos nossos cumprimentos passamos a ouvirmos uns aos outros, levamos umas duas horas falando sobre a Rádio Aliança analisando as atividades dessa Rádio, chegamos a conclusão que esta Associação com esta Rádio são coisas enviadas por Deus para o bem da População de Grajaú, constatamos que a Rádio Aliança como Rádio Comunitária é a única no Maranhão que faz um Trabalho Social tão abrangente e consistente para uma comunidade, só pra se ter uma ideia essa Associação através da sua Rádio mantém um compromisso que já faz cinco anos consecutivos, todos os meses a Rádio em parceria com algumas industrias faz doação de cinco cadeiras de rodas tem mês que já chegou a ser entregue doze cadeiras isto acontece sempre no mês do natal, está incluso também cadeiras de banho e muletas, calçados ortopédicos, não podemos afirmar com precisão quantas casas populares de baixo custo essa Associação já construiu com campanhas realizadas pela Rádio usando o critério de troca, a Rádio faz divulgação das empresas e em troca recebe material de construção e assim vai fazendo a alegria de pessoas deficientes e carentes, os seus diretores tem dado muitos exemplos de boa vontade e muita determinação em suas campanhas quando é preciso socorrer um ser humano. A Rádio Aliança é considerada nessa cidade como um patrimônio do povo e lá é usado por todos os segmentos sociais do município, pois todos têm oportunidade e voz nessa Rádio. Esta Rádio não toma partido político nem religioso o mesmo espaço que tem a Igreja Evangélica tem a Igreja Católica haja visto que neste conselho temos um Padre e um Pastor Evangélico, todos nós temos o mesmo objetivo de zelar pela ética e a moralidade e pelo social do nosso povo e assim sendo nos ombreamos a esta emissora de Rádio porque vimos nela ética, respeito, honestidade e perseverança por todas as ações praticada e que os vereadores juntamente com o Sr Prefeito tomaram esta Associação entidade de



utilidade pública sendo também reconhecida pelos deputados estaduais e pelo Sr Governador do Estado.

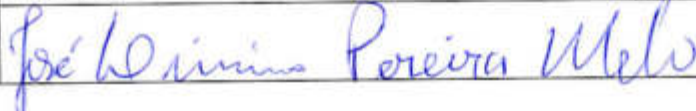
Como de utilidade pública confirmando o reconhecimento do trabalho social e imparcial desta Rádio por todo Estado, pois as boas notícias também andam muito, acreditamos também que em muito breve esta Associação será reconhecida por lei federal, pois alguns deputados e senadores que conhecem o trabalho desta pequena e valente emissora de Rádio e se agregam a ela para ajudar e chegando ao conhecimento de todos que esta Rádio nesse momento precisa passar pelo processo de renovação de sua licença, acreditamos que nesse momento todas entidades públicas e privadas dessa cidade vão querer expressar sua manifestação de apoio porque essa Rádio é um elo que une e orienta o povo, pois nesta emissora vai Promotor de Justiça, Juiz de Direito, Conselho Tutelar, Reitor de Universidade, Diretor de Hospital, Conselhos Evangélicos, Conselhos da Pastoral Católica, Comandante do Quartel de Polícia, Ibama, Diretor de Guarda Municipal, Bispo da Diocese e Advogados, afinal todos que podem dar um pouco de sir para ajudar os ouvintes e a comunidade, são convidados e vão constantemente na Rádio sempre aos fins de semana. Obs: Tivemos conhecimento de em certas oportunidades pessoas tentaram se infiltrar na programação e foi dada uma oportunidade que logo foi cortada, pois queriam usar um pequeno espaço para divulgar coisas que não se enquadraria nas exigências da lei, por isso foram afastados, ficaram desgostosos chegando até a fazerem denúncias caluniosas contra a Rádio, porque na época que foi na gestão do conselho anterior a nós, aquele conselho recomendou que aquele programa fosse excluído da programação mais acreditamos que isto já tenha sido superado. Assim findamos o nosso relatório e emitimos nosso parecer favorável ao funcionamento desta emissora esperando termos contribuído para esclarecimento da verdade, estamos enviando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações um formulário com a nossa identificação, nossos contatos e os CNPJ das entidades que representamos. Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento, estamos passando este relatório assinado por todos nós com nossa firma reconhecida e em um envelope selado para que só a autoridade competente possa ter aceso.

Este envelope deve seguir juntamente com os demais documentos que a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, esta enviando referente seu pedido de renovação de outorga, confessamos que sentimos orgulhosos em colaborarmos com uma entidade de pequeno porte e sem fins lucrativo tão organizada muito estruturada, vamos recomendar os diretores que mandem fotos do prédio onde funciona a Rádio e também do galpão onde está sendo preparado com a intenção de instalar um centro de recreação e ressocialização comunitário que deverá funcionar com apoio da Prefeitura e do Estado. Esta Ata após lida foi assinada por todos e reconhecida.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA RÁDIO
ALIANÇA FM 87,9
SISTEMA COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Nome do dirigente:	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA		FONE: (99)98123-0550	
Cargo:	CONSELHEIRO COORDENADOR		Tit. Eleitor:	020568161198
RG:	000011156993-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 402.847.353-53
Endereço:	RUA DAS ACACIAS Nº29 BAIRRO COAB			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Pe ERMANDO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO		FONE: (99)98115-6224	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	004565991112
RG:	047119622013-4	Órgão Emissor:	SESP/MA	CPF: 250.276.893-49
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ BAIRRO CANOEIRO RESIDENCIA PAROQUIAL			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOSE DIVINO PEREIRA MELO		FONE: (99)99133-9119	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	020167941163
RG:	53270932	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 874.713.453-49
Endereço:	RUA PREFEITO ABILIO BRITO QUADRA 48 CASA 23 BAIRRO FREI ALBERTO BERETA			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ADÃO DA SILVA RIBEIRO		FONE: (99)98836-4949	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	039664381147
RG:	039078532010-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 177.660.442-34
Endereço:	RURAL PRINCIPAL COMUNIDADE FLORES			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JUAREZ SANTANA DOS SANTOS		FONE: (99)991724813	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	023631651112
RG:	962.914	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 219.049.521-00
Endereço:	RUA SÃO PAULO DO NORTE Nº30ª BAIRRO CENTRO			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ORÇANOMIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO 004

Edivaldo Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000011156993-1 DATA DE EXPEDICÃO 26/04/2017

NOME EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO VICENTE PEREIRA DA SILVA E LIDIA DA SILVA

NATURALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972

DIG. ORDEM CASAM. N.335 FLS.74 LIV.10

CPF 402847353-53
SÃO LUIS-MA P-47


ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

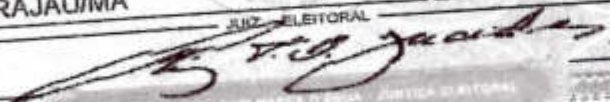
TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972 Nº INSCRIÇÃO 0205 6816 1198 D.V. ZONA 015 SEÇÃO 0103

MUNICÍPIO/UF GRAJAÚ/MA DATA DE EMISSÃO 23/04/2018

SUJEITO ELEITORAL



VALIDO APENAS COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.604.800/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 15/02/1993	
MATRIZ		CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM GRAJAU					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTEEGRA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical					
LOGRADOURO R SIRINO RODRIGUES		NÚMERO 03	COMPLEMENTO		
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAJAU		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-6717			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2019** às **09:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAÚ - MA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, as 09:00 horas, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú – Ma, localizado na Avenida Antônio Borges Nº 150 Bairro Trizidela, nesta cidade de Grajaú – Ma, instalou-se a solenidade de posse dos membros, efetivos e suplentes da nova Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato. Eleitos no dia 18 de Maio de 2019, para exercer os respectivos mandatos no quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, com início em 27 de junho de 2019 e término em 27 de junho de 2023. Sob a Coordenação da senhora, **ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, A Coordenação Regional dos Cocais nas pessoas das Senhoras, **Antônia Cleudes Sobrinho**, portadora do CPF: 425.395.443-04, e **Edilene Santos Silva**, portadora do CPF: 991.768.153-15, deu – se início a solenidade de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú – Ma, Após a fala dos convidados a respeito da história do movimento sindical e da importância do sindicato, A Coordenadora Regional dos Cocais a Senhora **Edilene Santos Silva**, declarou empossados a nova diretoria e conselho fiscal, nos seguintes cargos: EFETIVOS da Diretoria os senhores (as): **PRESIDENTE: ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, RG: 000097664598-0 SSP/MA, CPF: 759.358.303-10, NIT: 759.358.303-10 E DAP: SDW0759358303100912151201; **SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: SORLANE RODRIGUES ARAÚJO**, RG: 000069719396-9 SSP/MA, CPF: 945.490.873-15, NIT: 2.67.014.743.9-8 E DAP: SDW0945490873151206170222; **SECRETARIA GERAL: ADRIELA ALVES RODRIGUES**, RG: 026847002003-6 SSP/MA, CPF: 671.171.803-82, NIT: 1.68.9763.794-8 E DAP: SDW0671171803820206170832; **SECRETARIA DE POLITICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: JOSE SOUZA CARVALHO**, RG: 015796642000.0SSP/MA, CPF: 190.597.752-49, NIT: 1.19.6735.766-2 E DAP: SDW096300000095240418; **SECRETARIA DE JOVENS: JULIANA SOUSA DOS SANTOS SILVA**, RG: 055709922015-3SSP/MA, CPF: 073.943.523-07, NIT: 1.306.440.423-6 E DAP: SDW0073943523071004181129; **SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS: ELINAURA SILVA RODRIGUES**, RG: 032788252007-6 SSP/MA CPF: 602.715.203-61, NIT: 2.124.208.723-2, E DAP: SDW0602715203612710110640; **SECRETARIA DE MULHERES: SANDRA MARIA LIMA BARROZO**, RG: 000112283999-2SSP/MA, CPF: 521.996.733-91, NIT: 1.658.965.812-2, E DAP: SDW0521996733910610150901; **SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: JOSE BARBOSA VIANA**, RG: 73345697-9 SSP/MA, CPF: 627.580.473-49, NIT: 2.677.555.083-7, E DAP: SDW0627580473490106170426; **PARA OS CARGOS DE VICE PRESIDENTE E DEMAIS SUPLENTE RESPECTIVAMENTE: VICE PRESIDENTE: EDMILSON MACEDO DE MELO**, RG: 038280602009-8/SSP-MA SSP/MA, CPF: 468.043.073-72, NIT: 11361497700 E DAP: SDW0468043073722101161047; **SUPLENTE DA SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: ANA CAROLINA ALVES FONTES**, RG: 042517432011-3/SSP-MA, CPF: 064.420.953-47, NIT: 26733225873 E DAP: SDW0064420953472503191235; **SUPLENTE DO SECRETARIO GERAL: JOSE RIBAMAR ALVES**, RG: 049362992013-9/SSP-MA, CPF: 188.004.751-91, NIT: 11689808904 E DAP: SDW0188004751911007170228; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLITICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: ANTONIA RIBEIRO BARROS RAMOS**, RG: 057176312015-6/SSP-MA, CPF: 253.538.102-87, NIT: 6160342941 E DAP: SDW054700000015260618; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE JOVENS: ANA PAULA FARIAS DOS SANTOS**, RG: 037492342009-4/SSP-MA, CPF: 053.920.661-89 NIT: 20072792323 E DAP: SDW0053920161892503190425; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS: LUZIA DA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA**, RG: 045169402012-9/SSP-MA CPF: 047.892.203-54, NIT: 20501785382, E DAP: SDW0047892203542503190410; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE MULHERES: SIMPLICIA ALVES DOS SANTOS**, RG: 000112380399-1/SSP-MA, CPF: 002.335.883-10, NIT: 16547054021, E DAP: SDW0002335883102503191142; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 022818752002-3/SSP-MA, CPF: 188.489.153-53, NIT: 119794453777, E DAP: SDW0188489153532503190137; **PARA O CONSELHO FISCAL FORAM ELEITOS COMO EFETIVOS OS SEGUINTE ASSOCIADOS: 1º CONSELHEIRO FISCAL: ANTONIO DA SILVA CHAVES**, RG: 026440102003-7/SSP-MA, CPF: 493.209.393-49, NIT: 11959284139 E DAP: SDW0493209393490302171145; **2º CONSELHEIRA FISCAL: ROSANNE ALMEIDA DE MOURA**, RG: 033223332007-1/SSP-MA, CPF: 048.436.373-51, NIT: 20452540673 E DAP: SDW0048436373512503191136; **3º**

...da Silva Chaves
...Almeida de Almeida
...da Silva Figueira
...de Moragante e de Sousa

...Santos Silva
...Lucas Sobrinho
...da Silva

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU-MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de ISABEL PEREIRA DO
ASCIMENTO, ADRIELA ALVES RODRIGUES e SORLANE RODRIGUES
RAUJO. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste cartório. *******
mot: R\$ 12,90 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
ou fé. Em testemunho da verdade.
Grajau-MA, 02/07/2019. 14:20

12 Clara Batista Lucena Paiva Jorge Escrevente Autorizada

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU-MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

**Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1225, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 188/191, à margem do
registro nº 2204. Grajau-MA, 02/07/2019.**
mot(R\$): 81,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 83,60
Grajau-MA, 02/07/2019.

Clara Batista Lucena Paiva Jorge
ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: **ERMANDO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO**

DATA DE NASCIMENTO: **15/01/1963** Nº INSCRIÇÃO: **00456589 1112** DV: **015** SEÇÃO: **0225**

MUNICÍPIO / UF: **GRAJAU/MA** DATA DE EMISSÃO: **30/10/2017**

JUIZ ELEITORAL: *Ermando da Conceição*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **047119622013-4** DATA DE EMISSÃO: **10/01/2013**

NOME: **ERMANDO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO**

PESSOAS: **PEDRO BISPO DO NASCIMENTO E ANTONIA MARIA DA CONCEICAO**

NATALIDADE: **PRESIDENTE DUTRA - MA** DATA DE NASCIMENTO: **15/01/1963**

DOC. CENSITADO: **NASC. N.6469 FLS.187 LIV.71A**

CPF: **250276893-49** ASSINATURA DO ELEITOR: *Ermando da Conceição*

LEI Nº 7116 DE 2008/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IDENTIDADE

IDENTIDADE Nº 1.234.567-8

ERMANDO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR: *Ermando da Conceição*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.132.674/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1987
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE GRAJAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADUO R AVENIDA GRAJAU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3532-8025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **08:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Diocese de Grajaú: CÚRIA DIOCESANA

Pça. Dom Roberto Colombo, 60 – Cx. Postal 13 – 65.940-000 Grajaú – MA

Fone: (99) 3532-6144 Fax: (99) 3532-6405 E-mail: cúria@diocesegrajau.org.br

Dom Franco Cuter
Por Mercê de Deus e da Sê Apostólica
Bispo Diocesano da Diocese de Grajaú - MA

Atendendo a necessidade de nomear um pároco para a Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA (Canoeiro), e tendo em vista as qualidades que concorrem na pessoa do Rev. Padre Ermando da Conceição Nascimento, presbítero desta Diocese de Grajaú-MA, havemos por bem nomeá-lo, como de fato nomeamos, por essa nossa provisão, pároco da Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA, em conformidade com os Sagrados Cânones do Código do Direito Canônico vigente e a Legislação suplementar da CNBB (Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil).

Esta provisão terá validade a partir de 15 de fevereiro de 2013 até 15 de fevereiro de 2019.

Dado e passado nesta Cúria Diocesana, da nossa Diocese de Grajaú - MA no dia 15 de fevereiro do Ano do Senhor de dois mil e treze.



+ Franco Cuter
Dom Franco Cuter
Bispo Diocesano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.769.814/0001-71		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE GRAJAU				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO		
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **10:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Assembleia Geral para eleição dos membros do Novo Diretoria da Associação dos Criadores do Município de Grapau-MS.

Aos dias 12 de Janeiro de 2017, em segunda chamada às 20:00hs atendendo ao Edital de convocação de eleição, devidamente afixado na sede social, no período determinado pelo Estatuto Social, nesta cidade no Parque de Exposição Zezé Santos, reuniram-se os associados, com presença devidamente registrada em lista integrante do presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à eleição do Novo Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2017/2019, da Associação dos Criadores do Município de Grapau-MS, cuja eleição se deu com a inscrição de uma única chapa, denominada Chapa 01, encabeçada pelo associado Ramel Brasil Silva de Sousa, ficando denominada Chapa 02, a aqueles que votaram dentro a eleição da chapa escrita.

Presidiu a direção dos trabalhos o Senhor Juarez Santana dos Santos, após eleito pelos membros convocados pelo presidente Hilton Gomes dos Santos para conduzir a eleição e Secretariado pelos associados José Américo Rios Arraújo e Alexandre José de Andrade Silva, e a fiscalização de Adairton Pessôa e Jacenice Lima Marinho, nomeados para acompanhar e fiscalizar o curso do pleito. Após constatar que suficiente o quórum os

estabelecido no estatuto e que todos os associados presentes estavam em condições regulares de voto, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, os presentes foram convidados a se fazer presente para a votação, dando preferência a idosos, grávidas e portadores de necessidades especiais. Por fim iniciou o pleito, seguindo do contagem dos votos, presenciado por todos. Sendo a referida apuração sendo coordenado pelo Comissão Eleitoral e testemunhado pelos fiscais nomeados.

Uma vez apurados todas as cédulas depositadas na urna, o resultado obtido foi o seguinte: Votaram 76 votos, tendo abstenção de 44 associados que deixaram de votar. O resultado do eleição anunciado pelo presidente da Comissão foi favorável a Chapa 01 que obteve 71 votos, a Chapa 02 obteve 04 votos, com um voto nulo. A Chapa 01 foi proclamada eleito tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: Diretoria Executiva; Presidente: Raniel Brasil Silva de Sousa; Vice-Presidente: Adelson Alves do Lago; 1º Secretário: Juarez Santana dos Santos; 2º Secretário: Admil Gomes Neto; 1º Tesoureiro: João Santos Falcão, 2º Tesoureiro: Gustavo Ribeiro Santos; 1º Diretor de Parque: Rafael Lima Santos; 2º Diretor de Parque: Jerônimo Gomes do Silva; 1º Diretor de Esporte: Antonio Osvaldo de Castro Guimarães; 2º Diretor de Esporte: José

Benício de Oliveira; 1º Conselho Fiscal: Eugênio
Antônio Nave; 2º Conselho Fiscal: Francisco
Napoleão Damasceno Franco; 3º Conselho Fiscal: Jo-
sê Amadeu Paes (Hermano), 1º Suplente do con-
selho Fiscal: Thiago Nunes de Oliveira, 2º Suplen-
te do Conselho Fiscal: Paulo Dionizete Borges e
3º Suplente Conselho Fiscal: Adairton Queiroz.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente
comunicou que o mandato terá seu início em
16 de janeiro de 2017 e término em 16 de fe-
evereiro de 2018, ficando os clubes empossados
na data de 13 de janeiro de 2017 às 10.00hs
finalizando, o Senhor Presidente passa a
palavra para quem quisesse se manifestar,
fazendo uso de mesmo o Senhor Milton
Gomes dos Santos que agradeceu pelo apoio
prestado nos mandatos que se encerravam.
fazendo ali rápida prestação de contas e se
comprometendo a contribuir com a chapa vinda
em uso. Usou também a palavra o presidente do
clubo Raniel Brasil Silva de Sousa que agra-
deceu a aqueles que acreditaram em seu
candidato, falou também o vice-presidente
Milton Wilson Alves de Costa e com o fim
desta reunião e nada mais havendo a tra-
tar, o presidente de Comissão Eleitoral agra-
deceu a presença de todos e deu por encer-
rada a reunião, determinando o mim,
secretário que lavrasse o presente Ata.
Ata presente segue assinado por mim e pelo
Presidente e demais diretores.

Raniel Brasil Silva de Sousa
José Amadeu Paes

Gustavo Vieira Santos

Agência Operadora de Cartão Luminas

~~Alano~~

~~Adriano Gomes Neto~~

~~Rafael Gomes Santos~~

~~Paulo F. Romão~~

~~Adriano~~

Em tempo: A presente Assembleia é Geral e Ordinária e não como consta no registro. Data: 12 de janeiro de 2017.

~~Adriano~~

CPF 547.039.641-04

~~Adriano~~

CPF 221.224.943-87

~~Adriano~~

CPF 219.049.521-00

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

*João Teófilo Gomes da Silva
 João Teófilo Gomes da Silva
 João Teófilo Gomes da Silva
 João Teófilo Gomes da Silva
 João Teófilo Gomes da Silva
 João Teófilo Gomes da Silva*

4

44754714-20



Chancelaria TASSIA LIMA
 2104 10-21/1602/16
 2104 10-21/1602/16

000028084893
 000028084894
 000028084895

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de RANIEL BRASIL SILVA DE SOUSA, JUAREZ SANTANA DOS SANTOS e JOEL SANTOS FALCÃO Confor. o cartão(s) arquivado(s) neste cartório *****

Emol: R\$ 12,30 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,00 Total: R\$ 12,60

Dou fe. Em testemunho da verdade

Grajaú-MA 02/02/2017 11:50

Raquel de Sousa Leitão - Escrevente Autorizada



Chancelaria TASSIA LIMA
 2104 10-21/1602/16
 2104 10-21/1602/16

000024636399
 000024636399
 000024636399

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 668, averbado no Livro nº "A" 24, folha(s): 212/216, à margem do Registro nº 113. Grajaú-MA, 02/02/2017.

Emol(R\$): 80,50 Ferc(R\$): 1,80 Valor Total(R\$): 82,30

Grajaú-MA, 02/02/2017.

Raquel de Sousa Leitão - Esc. Autorizada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.262.054/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE GRAJAU - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDMOGRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **14:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Eleição e Posse da Nova
Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato,
Sindicato dos metalúrgicos de Guapari, Estado
do Rio Grande do Sul. CNPJ: 04.262.054/0001-86.

No 1 (um) dia do mês de abril
do ano mil e quatorze (2014), às 17h
no sede do Sindicato, reuniram-se em
assembleia geral, membros da diretoria e con-
selho fiscal, e os demais associados, com a
finalidade de eleger e dar posse aos membros
da diretoria e conselho fiscal, reafirmando a
presidência dos trabalhos o senhor José
Roberto Pereira Melo, que convidou para ser
o de escrutínio a senhora Lígia dos San-
tos Veras, bem como os membros da direto-
ria e conselho fiscal. Dando início aos tra-
balhos a presidente fez a pauta do dia que
foi a eleição e posse da diretoria e do conse-
lho fiscal, dando sequência explicou ampla-
mente a finalidade da reunião salando a impor-
tância dos membros participarem ativamente
desse processo. Após todos os presentes apor-
tarem os votos, para que a palavra aos
presentes que não quisessem fazer uso da
palavra diante disso foi apresentada os cargos
de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secreta-
rios, 1º e 2º tesoureiros e do conselho fiscal, que
depois de analisada, foi apresentada apenas
uma (01) chapa encabeçada pelo senhor José
Roberto Pereira Melo, para presidente, vice-
presidente, José Roberto Chaves Filho, 1º secretário,
Lígia dos Santos Veras, 2º secretário, Mário de

meta, 2.º Discursivo: Grande Lançamento Nascimento
Conselho Fiscal: Mauricio Silva Carvalho, José
Claudio Cipinatti de Carvalho e Francis Rony
Silva Gomes, para concorrerem aos cargos. Em
seguida declarou aberta a eleição, que decor-
reu no prazo de uma hora, após a contagem
dos votos, ficou eleito por unanimidade a
chapa encabeçada pelo senhor José Dirceu Pereira
Melo, ficando formado a mesa diretoria:
Presidente: José Dirceu Pereira Melo, Vice-Presidente:
José Pereira Chaves, filha, 1.ª Secretária: Lígia dos
Santos Vieras, 2.ª Secretária: Márcia de Araújo Souza,
1.ª Escrivã: Nádia dos Santos Melo, 2.º Discursivo:
Grande Lançamento Nascimento, Conselho Fiscal: Mauricio
Silva Carvalho, José Claudio Cipinatti de Carvalho
e Francis Rony Silva Gomes. Tudo de acordo
com edital de convocação que foi devidamente pu-
blicado, e com presença de metade mais um dos
membros aptos a votar em. Após serem eleitos e
declararem aceitar os cargos os mesmos foram
emparelhados nos respectivos cargos e tomaram
juramento e 2 (dois) votos, e não tendo mais na-
da a tratar no momento, os trabalhos foram
encerrados pelo presidente e para constar, foi
lida a presente ata, que após ser lida
foi aprovada e vai assinada por mim,
Lígia dos Santos Vieras, que serve de secretária
e pelo presidente da assembleia, Sindimecap
Sindicato dos mototaxistas de Guarui-ma
Lide Abril de 2014

José Dirceu Pereira Melo
José Pereira Chaves e filha
Lígia dos Santos Vieras

2º Ofício

2º Ofício

Journal dos Santos Mota



JOSE CLAUDIO APINOGI DE CARVALHO

MILANEO SILVA CARVALHO

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

FRANCISCO SILVA SANTOS

FRANCISCO SANTOS

FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO

FRANCISCO DE SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Protocolo nº 129
Liv. 4-1 Fls. 9
Prezado em Competência Liv. 11
Registro de pessoas jurídicas sob
Nº 1963 Fls. 187
Indicador pessoal "B" sob nº
Fls. 11
Grajau - MA 20/05/2014

OFICIAL

Talib dos Santos Leite
Escrevente Autorizado

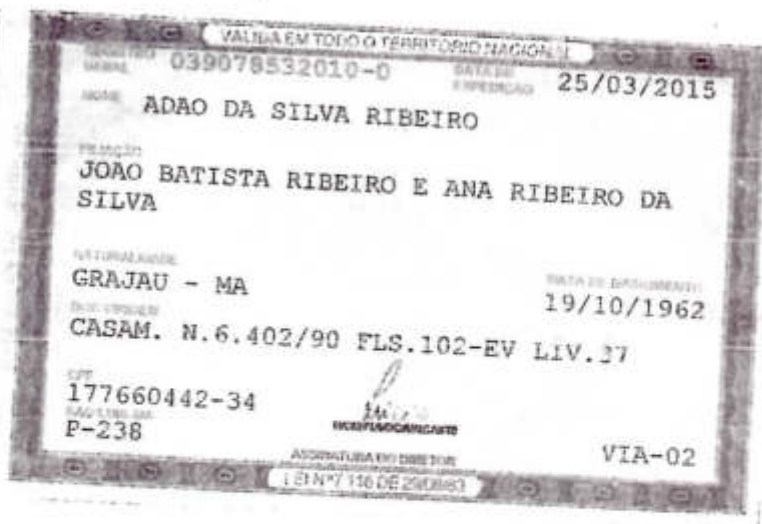


☐ REGISTRO
☒ AVERBAÇÃO

Reconheço por Semelhança as 3 firmas de: JOSE DIVINO PEREIRA MELO, RAPHAEL DOS SANTOS MOTA e ÁFIA DOS SANTOS VERAS. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório. Emol. R\$ 8,46 FERC: R\$ 0,30 FERJ: R\$ 1,14 Total: R\$ 9,90. Dou fé. Em testemunho da verdade. Grajaú-MA 20/05/2014.

Talib dos Santos Leite - Escrevente Autorizado II







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.778.279/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/1980
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAU - MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV ANTONIO BORGES	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO GRAJAU
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (99) 3532-6601 / (99) 3532-6573		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **15:48:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

*06h00min às 07h00min (Informativo aos Trabalhadores)

Apresentação: Rose Guimarães

*07h00min às 08h00min Programa A Voz da Assembleia de Deus (De punho Evangélico)

Apresentação: Lígia Belo

*08h00min às 09h30min Programa Fala Povo (Punho Social com muitas participações)

Apresentação: Antônio Castro

*09h30min às 10h30min Programa Show da Manhã (Informações Musical Jovem)

Apresentação: Antônio Marcos

*10h30min às 12h00min Programa Rádio Notícias (Jornal, Notícias e Entrevistas)

Apresentação: Nonato Andrade

*12h00min às 13h00min Programa Boa Semente (Punho Evangélico)

Apresentação: Jaqueline Silva

*13h00min às 14h00min Programa Liga e Toca (Voltado mais para público Jovem)

Apresentação: Alex Ferreira

*14h00min às 15h00min Programa Show da Tarde (Saladão Musical)

Apresentação: Dj Keke

*15h00min às 16h00min Programa Fala Povo Parte 2 (Musical variado, Campanha social e Entrevistas) Apresentação: Antônio Castro

*16h00min às 17h30min Programa Forroço Sertanejo (Sertanejo Pé de Serra)

Apresentação: Velho Silva

*17h30min às 18h00min Programa Hora do Angelus (Punho Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

*18h00min às 19h00min Programa Apenas Toca em Mim (Musical Variado)

Apresentação: Rose Guimarães

*19h00min às 20h00min Voz do Brasil (Rede Nacional)

*20h00min às 21h30min Programa Ligou Tocou (Musical e Notícias)

Apresentação: Rodrigo Silva

*21h30min às 23h00min Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só Recordação)

Apresentação: Manoel Araújo

Toda Segunda-Feira das 09h00min às 13h00min Divulgação da Câmara Municipal de Grajaú

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

*06h00min às 07h00min (Musical Evangélico)

*07h00min às 08h00min Programa Boas Novas (Punho Evangélico)

Apresentação: Pastor José Maria

*08h00min às 09h30min Programa Cidadania em Foco (Punho Cultural, Sindicato dos Professores) Apresentação: Profº Edivaldo

*09h30min às 12h00min Programa Fala Povo Especial (Alta Campanha de Doações)

Apresentação: Antônio Castro

*12h00min às 13h00min Programa O Valor da Família (Programa de Orientação à Família)

Apresentação: Meire Sá

*13h00min às 17h30min (Show de Prêmios, prêmios das Empresas)

*17h30min às 18h00min Programa Hora do Angelus (Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

*18h00min às 21h30min Programa Saudade não tem Idade (Só músicas antigas)

Apresentação: Cordélia Saboia

*21h30min às 23h00min Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só músicas dos anos 30 aos anos 70) Apresentação: Toinho do Som

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

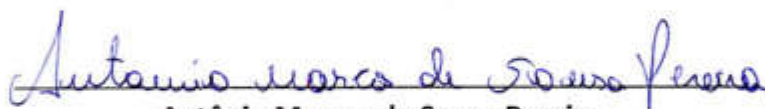
(Dia disponibilizado para Diocese, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretária de Ação Social, Secretária de Meio Ambiente, Defensoria Pública, Secretária de Segurança, Detran, Conselho Pastoral da Diocese e Associações de Classe essa disponibilidade é até às 18:00hrs)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a emissora denominada Rádio Aliança pertencente à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA. Encontra-se com suas instalações e equipamentos e conformidades com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento.

Grajaú-MA, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

Presidente


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas
Interativos

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA
Município: Grajaú
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.587.094/0001-72
Bairro: DO CANOEIRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02587094000172

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 65940000
Número: S/N
Município: Grajaú
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ
Complemento:
Distrito:
Bairro: DO CANOEIRO
SubDistrito:
Estado: MA
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 65940000
Número: 26 A
Município: Grajaú

Logradouro: RUA PROFESSOR SIRINO RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MA

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/01/2010
Data Limite Instalação: 06/07/2010
Número do Processo: 536800008631998
Fistel: 50404818293
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	829		Portaria	MC		20/12/2007	27/12/2007	Outorga
	2041		ATO	CMPRL		20/04/2009 1	22/04/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
	39		Decreto Legislativo	CN		05/01/2010	06/01/2010	Deliber. do C. Nacional
	672		ATO	CMPRL		29/01/2010 1	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 65940000

Número: S/N

Município: Grajaú

Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ

Complemento:

Bairro: DO CANOEIRO

UF: MA

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 5S484921

Longitude: 46W084632

Raio: 180

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 05S491000

Longitude: 46W081900

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km☐ Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 65940000

Número: S/N

Município: Grajaú

Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ

Complemento:

Bairro: DO CANOEIRO

UF: MA

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA

Modelo: PT 1/4

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição:

PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

☐ Transmissor PrincipalCódigo
Equipamento: 008610300580 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Modelo: STR 25

Validade:

Potência
Equipamento: WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada $ERP_{MAX}(P_T \times G \times$

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. do Processo da Portaria: 53680 . 000863 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo . / Ex.:
do Ato de RF: 53521.000235/2003

Checar

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ -
CNPJ/CPF(02.587.094/0001-72)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: GRAJAÚ/MA

Canal: 200

Indicativo: ZYT376

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

▼

Sábado

06:00 ▼

24:00 ▼



 Tela Inicial  Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Grajaú/MA**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação e aprovadas anteriormente pela Portaria nº 829/2007, indicam uma localização no endereço **Travessa Souza Andrade** e não **Avenida Grajaú**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

I. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 06/01/2020, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5021772** e o código CRC **51914E8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU**

CNPJ: **02.587.094/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:53:18 do dia 06/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.094/0001-72

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

Endereço: AV AMARAL RAPOSO S/N / RODOVIARIO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2019 a 23/01/2020

Certificação Número: 2019122505340476511358

Informação obtida em 06/01/2020 13:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:34 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **0B90.F03C.5825.F593**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certidão nº: 518071/2020

Expedição: 06/01/2020, às 13:55:15

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.094/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº. **01250.040476/2019-12**

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.**

Localidade: **Grajaú / MA.**

CNPJ 02.587.094/0001-72

Documentos exigidos para a renovação:

1) Novo Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (4490607) – **divergências.**

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 09/8/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-A, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

2) Declaração de conformidade: fl. 02/3 (4490607).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 18 (4490607) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **ausente; 6, §único – condiciona o ingresso.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **ausente;**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, b;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 25;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 a 31;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25, §1º (4 anos); **não limita.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **ausente.**

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 5;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 8; 9;

e) Direitos dos associados: art. 10;

f) Deveres dos associados: art. 11;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente;**

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 13;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 38; 39; 43;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 22, a;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 17, §1º; 20;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 24;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 39.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 (4490607) – registrada.

Mandato de 3/4/2019 a 3/4/2023.

Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira;

Vice-Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva;

Secretário: Elieuda de Oliveira Silva Melo;

Tesoureiro(a): Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães;

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 27 (4490607).

6) CNPJ: fl. 08 (4490610) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 5021798 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 28 (4490608).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 5021805 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 5021807 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 5021808 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Maranhão e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

06/01/2020 – O art. 130, §§3º e 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 09/04/2018 e em 13/4/2018, concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências. Desse modo, a entidade será notificada pela primeira vez para cumprimento das pendências a seguir:

- a) De acordo com o Despacho SEARC 5021772 foram encontradas divergências técnicas no Requerimento encaminhado.
- b) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Além disso, o art. 6, §único restringe o ingresso de associados; Não estão previstos os Direitos de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas; Não está prevista a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Não especifica a composição do Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento; Adequação ao Código Civil - Não há Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, devidamente registrado no Livro A de PJ.

***CONCLUSÃO:

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Antônio Marcos de Sousa Pereira	19/4/1969	601.443.553-02	0319920220064	Maria das Dores de Sousa Pereira	0564.5756.1112		
Vice-Presidente	Antônio Carlos dos Reis Silva	13/11/1948	128.479.333-87	0459505220122	Manoel Fernandes da Silva e Maria dos Reis Silva	0363.7586.1112		
Secretário(a)	Elieuda de Oliveira Silva Melo	7/5/1976	775.614.733-20	0000522417965	Domingos Vieira da Silva e Maria das Mercês Sousa de Oliveira Silva	0279.4661.1147		
Tesoureiro(a)	Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães	30/5/1960	215.502.203-49	234931920027	Domingos Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Pereira Gonçalves	0045.9916.1104		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú** (CNPJ nº 02.587.094/0001-72)

Avenida Grajaú, nº 400, Bairro Canoeiro

65.940-000 / Grajaú-MA

Assunto: **Processo nº 01250.040476/2019-12. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 1 (um).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (4490610, 4490607 e 4490608), constam as seguintes pendências:

1.1 Requerimento de Renovação: De acordo com o Despacho SEARC 5021772, existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de Renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação.

1.2 Estatuto Social: O estatuto social deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 Adequação à Portaria: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015,

alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 6º, parágrafo único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à capacidade técnica de prestação de serviços. Reitero que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

II. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

III. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

IV. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.2 Adequação ao Código Civil: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o**

número do processo em referência e o deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5022253** e o código CRC **EC68E206**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5022253

Data de Envio:

20/01/2020 14:41:24

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

engajane@hotmail.com

accontcontabilidade@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.040476/2019-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5022253.html

Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA

02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

Nota de Esclarecimento

Referente Ofício N° 204/2020 /SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MG

Assunto que diz respeito ao Processo N° 01250.040476/2019 -12

Senhor Diretor de Coordenação de Rádiodifusão Comunitária

Esclarecemos sobre o que diverge em relação as características técnicas informadas no requerimento de renovação entendemos as diferenças são as seguintes. Obs: A Rádio funciona na Avenida Grajaú s/n no Bairro Canoeiro, nota se que agora consta o seguinte Avenida Grajaú N° 400. Isso explica que quando a Rádio foi instalada no ano de 2010 a rua não era numerada ainda mais agora a Prefeitura colocou números nas Avenidas do Bairro, outra a sede da Associação funcionava separada da Rádio mais estão juntas como consta na ata de mudança de endereço da sede que saiu do Tanque 2 para junto da Rádio na Avenida Grajaú agora numerada com N° 400. Pode-se conferi que as coordenadas do requerimento são conferidas com as do relatório de conformidade e com as constante na outorga, portanto esperamos termos atendido a solicitação de esclarecimento estamos enviando o Estatuto reformulado.

Esperamos estarmos atendendo os Requisitos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que diz respeito a regulamentação de Rádio Comunitária.

Assim sendo pedimos que seja apreciado com brevidade e carinho nosso pedido de renovação.

Grajaú-MA, 10 de fevereiro de 2020

Cordialmente



Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU			
Nome Fantasia:	RÁDIO ALIANÇA FM 87,9	Radio	02.587.094/0001-72	
Endereço de Sede:	AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO			
Município:	GRAJAU	UF:	MA	CEP: 65.940-000
Nome do representante legal:	ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA			
Endereço eletrônico (e-mail):	assat@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO			
Município:	GRAJAU	UF:	MA	CEP: 65.940-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	AV. GRAJAÚ, S/N, DO CANOEIRO			
Município:	GRAJAU	UF:	MA	CEP: 65.940-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	05 ° N/S	49 ' 10 "	
	Longitude:	46 ° W	08 ' 19 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	056457561112
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP
		CPF:	601.443.553-02
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57ª BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antonio Marcos de Sousa Pereira</i>		

Nome do dirigente:	ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO		
Cargo:	SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	027946611147
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA
		CPF:	775.614.733-20
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>		

Nome do dirigente:	ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	004599161104
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA
		CPF:	215.502.203-49
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 128.479.333-87
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Antônio Carlos dos Reis Silva</i>		

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 364.216.853-15
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>		

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 762.627.583-72
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>		

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS		
Cargo:	FISCAL COORDENADORA	Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 631.563.853-87
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>		

 CARTÓRIO
DO 2º OFÍCIO
GRAMMA - MA
Bel. Tássia Lima

[illegible]

OBS: A presente Ata é igual, em todos os termos, ao documento original lavrada no livro próprio da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA.



ANATEL
Agência Nacional
de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Cesar Segond Vasconcellos
Sistemas
Interativos

 **Menu Principal** ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA	Distrito:
Município: Grajaú	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ	CNPJ: 02.587.094/0001-72
Nome Fantasia:	Bairro: DO CANOEIRO
Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ	Número: S/N
Telefone: (61) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02587094000172	Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil					
Número do CEP: 65940000	Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ				
Número: S/N	Complemento:	Bairro: DO CANOEIRO	Estado: MA		
Município: Grajaú	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 61 0000000000			Fax:		

Endereço de Correspondência

País: Brasil					
Número do CEP: 65940000	Logradouro: RUA PROFESSOR SIRINO RODRIGUES				
Número: 26 A	Complemento:	Bairro: CENTRO	Estado: MA		
Município: Grajaú	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone:	Fax:	E-mail:			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/01/2010	Data Limite Instalação: 06/07/2010
Número do Processo: 536800008631998	Fistel: 50404818293
Caixa:	Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		829	Portaria	MC		20/12/2007	27/12/2007	Outorga
		2041	ATO	CMPRL		20/04/2009 1	22/04/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
		39	Decreto Legislativo	CN		05/01/2010	06/01/2010	Deliber. do C. Nacional
		672	ATO	CMPRL		29/01/2010 1	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM

☐ Característica da Estação Instalada

>> Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil				
Cep:	65940000	Logradouro:	AVENIDA GRAJAÚ		
Número:	S/N	Complemento:	Bairro:	DO CANOEIRO	UF:
Município:	Grajaú	Distrito:	SubDistrito:		

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:	5S484921	Longitude:	46W084632	Raio:	180
----------------------	----------	------------	-----------	-------	-----

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	05S491000	Longitude:	46W081900
Distância ao Centro do Município:		Km	
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:		m
Raio da Área de Serviço:	1	km

☐ Estúdio Principal

País:	Brasil				
Cep:	65940000	Logradouro:	AVENIDA GRAJAÚ		
Número:	S/N	Complemento:	Bairro:	DO CANOEIRO	UF:
Município:	Grajaú	Distrito:	SubDistrito:		

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante:	IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA				
Modelo:	PT 1/4	Ganho:	0	dBd	
Polarização:	Vertical	Orient. NV:		graus	
Beam-Tilt:		Preenchimento de nulos:		(%)	
HCI:	30	metros			
Descrição:	PLANO TERRA Máximo: 200 Digitados: 11				

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento:	008610300580	☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25	W
Fabricante:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	
Modelo:	STR 25	
Validade:		
Potência Equipamento:	W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)☐ Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		Impedância:	
Comprimento:		Atenuação:	

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP _{MAX} (P _T x G x
--

E_F):		W	Ex.: 1234,5678
------------------------	----------------------	---	----------------

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53680 . 000863 / 1998	Ex.: 53521.000235/2003
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 008310 / 2009	Ex.: Checar

Observação:	↑ ↓	 Este campo será apresentado nas observações da Licença.
--------------------	--	---

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ - CNPJ/CPF (02.587.094/0001-72)	Situação:	Entidade não possui débitos	
Município/UF:	GRAJAÚ/MA	Canal:	200	
Indicativo:	ZYT376			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▼	Sábado ▼	06:00 ▼	24:00 ▼	☒

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.040476/2019-12, de interesse da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Grajaú / MA**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (5232643).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 04/03/2020, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5232675** e o código CRC **57FE725F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5232675

Processo nº. **01250.040476/2019-12**

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.**

Localidade: **Grajaú / MA.**

CNPJ 02.587.094/0001-72

Documentos exigidos para a renovação:

1) Novo Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (5147720).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 09/8/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-A, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

2) Declaração de conformidade: fl. 02/3 (4490607).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 18 (4490607) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok;

b) **Garantia de ingresso gratuito, como associado: ausente; 6, §único – condiciona o ingresso.**

c) **Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ausente;**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, b;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 25;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 a 31;

g) **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25, §1º (4 anos); não limita.**

h) **Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ausente.**

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 5;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 8; 9;

e) Direitos dos associados: art. 10;

f) Deveres dos associados: art. 11;

g) **Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente;**

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 13;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 38; 39; 43;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 22, a;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 17, §1º; 20;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 24;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 39.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 (4490607) – registrada.

Mandato de 3/4/2019 a 3/4/2023.

Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira;

Vice-Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva;

Secretário: Elieuda de Oliveira Silva Melo;

Tesoureiro(a): Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães;

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 27 (4490607).

6) CNPJ: fl. 08 (4490610) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 5021798 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 28 (4490608).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 5021805 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 5021807 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 5021808 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Maranhão e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

13) Vínculo: Após pesquisa não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

24/3/2020 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 204/2020. O referido Ofício foi recebido em 20/1/2020, conforme Correspondência eletrônica 5057167. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados.

Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a interessada já foi notificada uma vez, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências destacadas acima.

***CONCLUSÃO:

Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Antônio Marcos de Sousa Pereira	19/4/1969	601.443.553-02	0319920220064	Maria das Dores de Sousa Pereira	0564.5756.1112		
Vice-Presidente	Antônio Carlos dos Reis Silva	13/11/1948	128.479.333-87	0459505220122	Manoel Fernandes da Silva e Maria dos Reis Silva	0363.7586.1112		
Secretário(a)	Elieuda de Oliveira Silva Melo	7/5/1976	775.614.733-20	0000522417965	Domingos Vieira da Silva e Maria das Mercês Sousa de Oliveira Silva	0279.4661.1147		
Tesoureiro(a)	Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães	30/5/1960	215.502.203-49	234931920027	Domingos Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Pereira Gonçalves	0045.9916.1104		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 11997/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú** (CNPJ nº 02.587.094/0001-72)

Avenida Grajaú, nº 400, Bairro Canoeiro

65.940-000 / Grajaú-MA

Assunto: **Processo nº 01250.040476/2019-12. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 2 (dois).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (5147720), constam as seguintes pendências:

1.1 Estatuto Social: O estatuto social deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.1.1 Adequação à Portaria: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 6º, parágrafo único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à capacidade técnica de prestação de serviços. Reitero que a admissão do novo

associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

II. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

III. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

IV. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.1.2 Adequação ao Código Civil: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2020, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5333036** e o código CRC **562BC48E**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5333036

Data de Envio:

15/04/2020 11:22:47

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

engajane@hotmail.com

accontcontabilidade@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.040476/2019-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5333036.html

Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA

02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

Nota de Esclarecimento

Referente Ofício N° 204/2020 /SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MG

Assunto que diz respeito ao Processo N° 01250.040476/2019 -12

Senhor Diretor de Coordenação de Rádiodifusão Comunitária

Esclarecemos sobre o que diverge em relação as características técnicas informadas no requerimento de renovação entendemos as diferenças são as seguintes. Obs: A Rádio funciona na Avenida Grajaú s/n no Bairro Canoeiro, nota se que agora consta o seguinte Avenida Grajaú N° 400. Isso explica que quando a Rádio foi instalada no ano de 2010 a rua não era numerada ainda mais agora a Prefeitura colocou números nas Avenidas do Bairro, outra a sede da Associação funcionava separada da Rádio mais estão juntas como consta na ata de mudança de endereço da sede que saiu do Tanque 2 para junto da Rádio na Avenida Grajaú agora numerada com N° 400. Pode-se conferi que as coordenadas do requerimento são conferidas com as do relatório de conformidade e com as constante na outorga, portanto esperamos termos atendido a solicitação de esclarecimento estamos enviando o Estatuto reformulado.

Esperamos estarmos atendendo os Requisitos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que diz respeito a regulamentação de Rádio Comunitária.

Assim sendo pedimos que seja apreciado com brevidade e carinho nosso pedido de renovação.

Grajaú-MA, 10 de fevereiro de 2020

Cordialmente



Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU			
Nome Fantasia:	RÁDIO ALIANÇA FM 87,9	Radio	02.587.094/0001-72	
Endereço de Sede:	AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO			
Município:	GRAJAU	UF:	MA	CEP: 65.940-000
Nome do representante legal:	ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA			
Endereço eletrônico (e-mail):	assat@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO			
Município:	GRAJAU	UF:	MA	CEP: 65.940-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	AV. GRAJAÚ, S/N, DO CANOEIRO			
Município:	GRAJAU	UF:	MA	CEP: 65.940-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	05 ° N/S	49 ' 10 "	
	Longitude:	46 ° W	08 ' 19 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	056457561112
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP
		CPF:	601.443.553-02
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57ª BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antonio Marcos de Sousa Pereira</i>		

Nome do dirigente:	ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO		
Cargo:	SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	027946611147
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA
		CPF:	775.614.733-20
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>		

Nome do dirigente:	ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	004599161104
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA
		CPF:	215.502.203-49
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
		CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 128.479.333-87
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Antônio Carlos dos Reis Silva</i>		

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 364.216.853-15
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>		

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 762.627.583-72
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>		

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS		
Cargo:	FISCAL COORDENADORA	Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 631.563.853-87
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>		

CADSEI e Protocolo Eletrônico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações[Consultar Petições](#)[Nova Petição Eletrônica](#)

Em nome de:

10 (1 of 1)				
Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.006759/2020-79	11/02/2020 17:49:03	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício n.* 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC-ren. de outorga_Grajaú/MA	
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
10 (1 of 1)				

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.



Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA**02.587.094/0001-72**

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

E-mail: assat@hotmail.com.br

FONE: (99)98422-4932 / 98104-2515 whatsapp

Ofício N° 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MC

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária.

Assunto: Análise de Renovação de Outorga

Referente ao Processo N° 01250.040476/2019-12

Esclarecimento Senhor queremos esclarecer que no dia 09/08/2019 enviamos a este departamento a documentação exigida pela legislação e foi protocolada com o número de protocolo do qual estamos enviando a cópia do protocolo em anexo, dias depois recebemos ofício do Ministério exigindo que procedêssemos a alteração do Estatuto para se adequar as exigências da legislação e assim fizemos reformulamos todo Estatuto atendendo as exigências e enviamos por correio eletrônico na data de 11/02/2020, também estamos enviando a cópia deste protocolo em anexo. Também estamos enviando novamente agora por via correio a documentação que segue é a seguinte:

- 1 - Requerimento de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comunitária com composição dos documentos pessoais e toda diretoria executiva e conselho fiscal.
- 2 - Cartão de CNPJ com todas as certidões exigidas.
- 3 - Ata da Assembleia Geral da Eleição da Diretoria.
- 4 - Ata de Assembleia Geral de mudança de endereço.
- 5 - Ata de Assembleia Geral de Reformulação do Estatuto.
- 6 - Cópia do Estatuto Reformulado.
- 7 - Cópia do Alvará de Funcionamento.
- 8 - Relatório da Programação da Emissora.
- 9 - Cópia da Licença de Outorga vencida.
- 10 - Relatório de Conformidade.
- 11 - Nota Fiscal do Transmissor que está em funcionamento.
- 12 - Cópia do Diário Oficial de fevereiro de 2010.
- 13 - Nota de Reconhecimento da Câmara Municipal de Vereadores.
- 14 - Nota de Reconhecimento do Conselho Tutelar.
- 15 - Nota de Reconhecimento do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.
- 16 - Nota de Reconhecimento da Secretária de Ação Social.
- 17 - Ata de Assembleia Geral da Eleição de Conselho Comunitário de Acompanhamento.
- 18 - Ata da Reunião do Conselho Comunitário.
- 19 - Relação de Documentos dos Membros do Conselho Comunitário de Acompanhamento do funcionamento da Rádio Comunitária, com a seguinte documentação CNPJ, Ata de Eleição que comprova o vínculo dos membros com as referidas agremiações.
- 20 - Certidão Negativa de Débito da ANATEL.
- 21 - Cópia do Relatório de Esclarecimento e Declaração.
- 22 - Cópia dos Protocolos referente à tramitação do processo N° 01250.040476/2019-12.
- 23 - Cópia da Lei que torna a Associação Comunitária de Rádio e Difusão como de utilidade pública que o nosso advogado achou por bem não incluir

Sem mais para o momento esperamos que com esta documentação estejamos atendendo as exigências do Ministério para abreviarmos a nossa licença de renovação.

Grajaú-MA, 28 de abril de 2020.


 Antônio Marcos de Sousa Pereira
 Presidente

MC/PROTÓCOLO
 DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 11/05/2020 às 14h00 horas
 Assinatura: 

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA				
Nome Fantasia:	RÁDIO ALIANÇA FM 87,9	CNPJ:	02.587.094/0001-72		
Endereço de Sede:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Nome do representante legal:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	ASSAT@HOTMAIL.COM.BR				

Endereço de Correspondência:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA				
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP:	65940-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	05º (N/S) 49' 10" 00" S		
		Longitude:	46º W 08' 19" 00" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	056457561112
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP CPF: 601.443.553-02
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57ª BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Antonio Marcos de Sousa Pereira</i>		

Nome do dirigente:	ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO		
Cargo:	SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	027946611147
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 775.614.733-20
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>		

Nome do dirigente:	ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	004599161104
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 215.502.203-49
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 128.479.333-87
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Antonio Carlos dos Reis Silva</i>		

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 364.216.853-15
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>		

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 762.627.583-72
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>		

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS		
Cargo:	FISCAL COORDENADORA	Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA CPF: 631.563.853-87
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA CEP: 65940-000
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA**

FILIAÇÃO
MARIA DAS DORES DE SOUSA PEREIRA

DATA NASCIMENTO **19/04/1960** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **...**

NATURALIDADE
ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

OBSERVAÇÃO

Antonio Marcos de Sousa Pereira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.716, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **60144356302** DNI **031992022006-4** P-047 VIA-02
 REGISTRO SERIAL **031992022006-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/06/2019**
 REGISTRO CIVIL
 NASC. N.º **M103 FLS 236 LIV 134 A**

T. ELEITOR / ZONA / SEC **DTPS / SERE / UF**

RIS / PPS / PASEP **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. SALVAR

CNH **CNE**

MAJ800147120

[Assinatura]
 UCEPLAN/Chancelaria

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23493192002-7 DATA DE EXPEDIENTE 12/12/2002

ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARÃES

AES

FILIAÇÃO DOMINGOS PEREIRA GONCALVES E MARIA DE LOURDES PEREIRA GONCALVES

NATURALIDADE ICATU-MA DATA DE NASCIMENTO 30/05/1960

INSC. GREGEM CASAM.N.4043/83 FLS.72 LIV.28

CPS 215502203-49

P-241

Orlando Trêta Arouche
DIRETOR-GERAL DO DETRAN

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

9-24

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARÃES

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1960 Nº INSCRIÇÃO 0045 9916 1104 ZONA 015 SEÇÃO 0025

MUNICÍPIO / UF GRAJAÚ/MA DATA DE EMISSÃO 28/03/2017

JUIZ ELEITORAL

Valério Romário Costa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MARILIA





Ana Cláudia Maciel de Almeida

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA

DATA DE NASCIMENTO

02/09/1967

Nº INSCRIÇÃO

0045 3733 1166

C.V.

ZONA

015

SERÇÃO

0389

MUNICÍPIO / UF

GRAJAU/MA

DATA DE EMISSÃO

29/05/2017

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR/01/2018-01/1

Juliana dos Santos Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 000047443295-5 DATA DE EMISSÃO 23/05/2018

NOME JULIANA DOS SANTOS SILVA

FUNÇÃO
JOSÉ DOS SANTOS SILVA E MARGARIDA PAULO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 23/10/1973

SERIE ORIGEM NASC. N.60877 FLS.252 LIV.101

CPF 762627583-72

SEG. LIB. 001 P-047

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JULIANA DOS SANTOS SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/10/1973 Nº INSCRIÇÃO 0303 2553 1163 D.V. ZONA 015 SEÇÃO 0331

MUNICÍPIO/UF GRAJAU/MA DATA DE EMISSÃO 28/08/2017

JUIZ ELEITORAL

Juliana dos Santos Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ

VALMICLEA BARROS MATIAS

Valmiclea Barros Matias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 000071679196-0 DATA DE
EXPEDIÇÃO 30/03/2017

NOME VALMICLEA BARROS MATIAS

FILIAÇÃO
ANTONIO MATIAS NETO E MARIA DA PAZ
BARROS MATIAS

NACIONALIDADE
GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO
24/01/1978

DOC. GERAIS
SEP.DIV.-N.7378 FLS.73 V LIV.B41

CPF
631563853-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

P-47 VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VALMICLEA BARROS MATIAS

DATA DE NASCIMENTO 24/01/1978

Nº INSCRIÇÃO 0352 7249 1104

ZONA 015 SEÇÃO 0035

MUNICÍPIO / UF
GRAJAU/MA

DATA DE EMISSÃO 05/04/2017

JUIZ ELEITORAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.587.094/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GRAJAU	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3532-0000/ (99) 3532-0001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 10:11:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.094/0001-72

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

Endereço: AV AMARAL RAPOSO S/N / RODOVIARIO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202180294218478

Informação obtida em 28/04/2020 08:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010113/20

Data da Certidão: 03/02/2020 16:57:33

CPF/CNPJ 02587094000172 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade:** 31/08/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2020 08:39:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006767/20

Data da Certidão: 03/02/2020 16:52:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02587094000172

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2020 08:19:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certidão nº: 10010025/2020

Expedição: 28/04/2020, às 08:29:58

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.094/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:34 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **0B90.F03C.5825.F593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ata de Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, CNPJ: 02.587.094/0003-72 para eleição da nova diretoria executiva e Conselho Fiscal

Por três dias do mês de Abril de ano de dois mil e dezemore por volta das oito horas por convocação do Sr Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira, os membros se reuniram em Assembleia Geral no prédio alugado por esta Associação onde funciona a Rádio Comunitária na Av. Armida Grajaú nº 400 no Bairro Concórdia, com objetivo de realizarem a eleição da nova diretoria executiva e Conselho Fiscal atendendo o pedido do Presidente que por motivo de ter que viajar a tratamento de saúde pediu que antecipasse embora esta diretoria se tomara posse no término da atual diretoria que será em dez de Maio de dois mil e dezemore. O Sr Presidente pediu atenção para fazer a conferência dos membros presentes e após constatar número suficiente para realizarem a sessão declarou aberto os trabalhos, fez um vasto relatório de seu mandato, agradeceu o apoio que recebeu dos companheiros e foi logo dizendo que não queria mais ser presidente, foi quando grande maioria de sócios se pronunciaram dizendo em uma só vez que ninguém aceitava ser presidente, que ele continuasse porque ele é o que mais entende de rádio e que tem feito um trabalho impecável na Associação, os outros diretores não queriam também aí o presidente depois de tanto apelo disse que se der, mais disse que se ficaria se os outros diretores aceitasse também continuar, então concordaram e passaram a escolha da chapa que foi formada assim Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira, Vice-Presidente Antônio Carlos dos Reis Silva, Tesoureiro Rosmildes Pereira Gonçalves Guimarães Secretária Glenda de Oliveira Silva Melo, Conselho Fiscal 1ª Juliana dos Santos Silva 2ª Ana Cláudia Nascimento Silva



3ª Valmírcia Barros Matias, mesmo sendo chaparreira a coisa
 foi por escrito, quando todos falaram foi realizada a coisa
 e esta chapa foi dada para um mandato de quatro anos
 começando em dez de Maio de dois mil e dez e terminando
 em dez de Maio de dois mil e treze

Antônio Osvaldo de Castro Guimarães

Valmírcia Barros Matias

Cludineia Matos Miranda

Uliséides Matos Miranda

Júlia dos Santos Silva

Jonas de Jesus dos Santos Silva

Ronni Gama Bonilha

Sra. Cleide Vasconcelos Silva

Antônio Carlos dos Reis Silva

Rosendo Rodrigues Arouxo

Isabel Diniz Brito

Fabírcia Mendes de Sousa

Geniária da Silva Jorge

Cláudia de Oliveira Silva Melo

Rosane Ribeiro dos Santos

Helene Ribeiro Costa

Elisângela de Jesus F. Moraes

Milza Pereira Alves

Rosângela Pereira Gonçalves Guimarães

Antônia Leila de Sousa Silva

Jonas Melo Rodrigues

Sabrina Santa Nascimento 991166913

João da Cruz Souza

Antônio Maria de Souza Pereira



RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a firma de ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA, ELEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA JONCALVES GUIMARÃES Conforme cartório(s) arquivado(s) neste cartório
 Emol: R\$ 12,00 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 12,10
 Dou 16. Em testemunho da verdade
 Grajaú-MA, 15/04/2019. 16:08



33120-3173



Cartório TÁSSIA LIMA
 2º Ofício de Grajaú-MA
 www.cartoriodegrajau.com.br

RAFAEL RODRIGUES JORGE, N. 23-8, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 55.940-000
 TEL: (91) 3332-9499 CEL: (91) 98183-8484 CRL: (91) 99229-9022
 E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
 n° 1178, averbado no Livro n° "A" 31, folha(s): 28/29, à margem do
 Registro n° 2152 Grajaú-MA, 15/04/2019.
 Emol(R\$): 81,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 83,60
 Grajaú-MA, 15/04/2019.

Antônio

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE





Ata de Assembleia Geral extraordinária da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA realizada para apreciar proposta de mudança de endereço e alteração no Estatuto

Aos três dias de Abril do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã por convocação do Sr. Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, os membros se reuniram em Assembleia Geral para apreciar a proposta que trata de mudança de endereço e também alterar o Estatuto. A reunião aconteceu na Av. Amida Grajaú no prédio onde funciona a Rádio Aliança FM 87,9, tendo início às dez horas. O Presidente fez a contagem dos membros presentes constando número suficiente para realizarem a sessão, fez uma saudação a todos pediu silêncio e fez uma leitura atenta e declarou aberta a sessão e logo passou a explicar os motivos desta Assembleia 1º Precisamos mudar o endereço da Associação do Tanque II para Av. Amida Grajaú N° 400 no Bairro Camaleão, ficando próximo dos Associados, 2º Incluir no Estatuto o Conselho Comunitário de Acompanhamento que existe criado e formado por cinco membros de outras entidades, que nenhum faz parte desta Associação, o Conselho Comunitário terá a função de elaborar e apresentar o relatório contendo a grade de programação, a descrição e a avaliação dos programas vinculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Difusão Comunitária sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. O Presidente conversou com juristas que orientaram que se precisaria fazer um aditivo no Estatuto acrescentando alguns itens incluindo o novo endereço aprovado pela Assembleia da Associação e um parágrafo para o Conselho Comunitário acrescentar que a Associação do CNPJ: 02.587.094/0001-72, agora é de utilidade

pública por lei Municipal e Estadual, portanto, os mais de
muitos discursos chegaram ao entendimento de que a proposta
de alteração no Estatuto, Artigo 1º acrescentar o art. 23 sendo pública.
Artigo 2º acrescentar o novo endereço Artigo 4º Alterar a frase que
diz Serviço de Rádio e Difusão vai tirar o e ficando de
Rádiodifusão Artigo 24º que trata da administração e
fiscalização, vai ser incluído Conselho Comunitário, esta
ata após lida foi submetida a votação e foi aprovada
e assinada por mim Secretária e por todos os presentes e será
digitada como também será o Estatuto modificado e levado
ao Cartório para ser autenticado em Cartório

Elieuda de Oliveira Silva Melo

991532430

Rosemberg Tereza Gonçalves Guimarães

Antônio Manoel de Sousa Pereira

Quely Barros Lima

Eludomira Inácio Miranda

Valmécia Barros Matias

Isoneide Lima Bezerra

Fuliana dos Santos Silva

Geniária da Silva Jorge

Glisângela de Jesus F. Moura

Elisvaldo Matias Miranda 991294343

Rosalia Rodrigues F. Souza

Maria de Jesus dos Santos Pereira

Carrossa Leitor F. Araújo 991003329

Solécia Mendes de Sousa

Maria Elza Magalhães Machado

Genete Amato Rocha

Antônio Carlos do Res Silva Junior

João da Cruz Araújo

Antônio Leite dos Anjos

Antônia Socila de Sousa Silva

Cartório TÁSSIA LIMA
3º OFÍCIO DE GRAJAU - MA
www.tassialima.com.br
RUA MARCONI JOSE, N. 21-A, CENTRO, GRAJAU - MA, CEP. 64.000-000
TEL: (99) 3332-2299 - CEL: (99) 3510-0446 - CEL: (99) 9923-8022
E-mail: tassialima@tassialima.com.br
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de ANTONIO MARCOS DE SOUS
PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENEIDES PEREIRA
GONCALVES GUIMARAES. Conforme cartões (s) arquivado(s) neste cartório.
Emol: R\$ 12,80 PERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou 16 Em testemunho da verdade
Grajau - MA 15/04/2019 16:08
Assinatura: Tássia Lima
Ana Clara Batista (Inscrição Pádua Inativa) Escriturante Autorizada

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
GRAJAU - MA
Del. Tássia Lima

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000031779602
TÁSSIA LIMA
000031779601
000031752650

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
DE REGISTRO - MEX
Del. Tassia Lima



Poder Judiciário, Tima, Selç.
 RECEB. JUDICIAL Nº 01202010303403112 Partes: ANTONIO
 OJ 02/2020 Nº 03403112
 MARCOS DE SOUZA PEREIRA - Rec.Filme.
 Sem embargo. Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40.
 FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
 https://selo.tima.ju.br

 3º OCHO DE GRAMMA
www.ochoodegramma.com.br
Tel: (11) 2322-9429 E-mail: atendimento@ochoodegramma.com.br
Linha: (11) 011-2322-9429 E-mail: atendimento@ochoodegramma.com.br

Antonio Miro de Souza Lima
Elieuda de Oliveira Silva Melo
Aurelio Gustavo Goulart Lopes Silva
Raimundo Pereira Goulart Guimarães

- Pres. - Dir.
- Sec.
- Advogado
- Tesoureira



Antonio Carlos da Silva
Dedeteia Rodrigues Azeiteiro
Antonia Lucila de Souza Silva
Elisângela de Jesus Ferreira Moura
Juliana dos Santos Silva
Valmickia Barreiros Matias
Ireneide Lima Bezerra
Genísio da Silva Jorge
Ana Gleide Vasconcelos Silva
ma de Jesus dos Santos Pitaes
Sabauia mendes de Souza
Elisvaldo Jostes Miranda
Laurissa Leitão Araújo
Antonio Osvaldo de Castro Pinheiro



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
3º OFÍCIO DE GRAJAU/MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br



Poder Judiciário TJMA Selo
RECERJ03059349W360K0YN/22046, Data/Hora:
07/02/2020 15:03:18, Ato: 13.17.2, Parte(s):
ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARAES,
Rec Firma, Semelhance: Total: R\$ 4,60, Emolumentos:
R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo
em https://selo.tjma.jus.br



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
3º OFÍCIO DE GRAJAU/MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br



Poder Judiciário TJMA Selo
RECERJ03059306H5JK2G207KJ098, Data/Hora:
07/02/2020 15:01:28, Ato: 13.17.2, Parte(s): ELIEUDA
DE OLIVEIRA SILVA MELO, Rec Firma, Semelhance:
Total: R\$ 4,60, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br



ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE
Escrivente Autônoma



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
3º OFÍCIO DE GRAJAU/MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br



Protocolo nº: 1381 - Registro nº: 2152 - Livro: A-33 Folha(s): 97/98
Poder Judiciário - TJMA, Selo: AVERBA0305937CIA182WNPT8Y487, Data/Hora:
07/02/2020 15:38:37, Ato: 15.9.1, Parte(s): Associação Comunitária de Rádio e
Ofusão de Grajaú, Antônio Marcos..., Total: R\$ 67,00, Emolumentos: R\$ 65,00, FERC:
R\$ 2,00, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br



ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE

CNPJ 02.587.094/0001-72

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ

[illegible]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM AS PORTARIA Nº 4.334/2015/SEI-MC;
PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC E ATUAL CÓDIGO CIVIL**



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, estado do Maranhão, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, com sede, na Avenida Grajaú, 400, Bairro Canoeiro – Grajaú, MA, CEP: 65.940.000.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú utilizará como nome de fantasia Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

- e) Garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- f) Garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- g) Garantir às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivo.
- III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no decorrer do primeiro trimestre para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores e efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

Art. 12º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, órgão executivo e administrativo, será composta por um(a) Diretor Presidente, um(a) Secretário(a) e um(a) Tesoureiro(a), eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos**, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) Ao **Presidente compete**: representar a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

- organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Tesoureiro**: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao **Secretário**: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§3º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§5º - A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 15º - Compete ao **Conselho Comunitário**, no exercício de suas funções:

- I - Fiscalizar a programação da emissora;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

II - Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - Receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º - Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

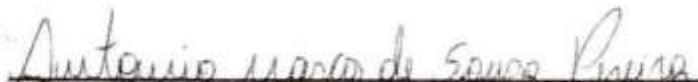
Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

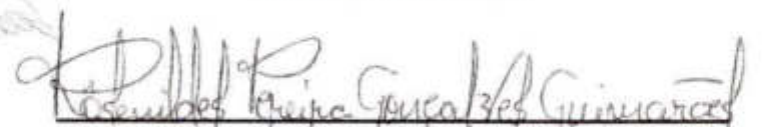
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AG extraordinária de 27/01/2020, e reformulado para as adequações legais pela AG extraordinária de 27/01/2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Grajaú/MA, 27 de Janeiro de 2020


ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA
RG 031992022006-4/MA – CPF 601.443.553-02
Diretor Presidente


ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES
CPF 215.502.203-49 / RG 23493192002-7/MA.
Tesoureiro(a)



Poder Judiciário TJMA Selo
REC-1803083E70B8CKF7EACN476, Data/Hora
07/02/2020 15:10:03, Ass: 13172, Par: 69, ANTONIO
MARCOS DE SOUSA PEREIRA, Rec Firma
Sanc: 40, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40,
FRC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
http://selo.tjma.jus.br



Cartório TÁBREA LIMA
3º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
RUA ASSOCIAÇÃO PARESI, 11, 3º ANDAR, GRAJAÚ/MA, CEP: 48.948-100
TEL: (99) 3302-1000, E-MAIL: atendimento@cartoriograjaumabrazil.com.br
www.cartoriograjaumabrazil.com.br



Poder Judiciário TJMA Selo
REC-1803083E70B8CKF7EACN476, Data/Hora
07/02/2020 15:10:03, Ass: 13172, Par: 69, ANTONIO
MARCOS DE SOUSA PEREIRA, Rec Firma
Sanc: 40, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40,
FRC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
http://selo.tjma.jus.br

CNPJ 02.587.094/0001-72

André Gustavo Gavilan Lopes Silva
ANDRÉ GUSTAVO GAVILAN LOPES SILVA
Advogado - OAB/MA 17.251

Antonio Carlos de Silva

Rafaela Rodriguez Arango

Antonia Leila de Souza Silva

Elisringela de genus *Fonica*, Mon

Juliana des Sentes Gilman

Yabackia Barnesi Stiles

Fronte Vento Bzoro

Renata da Silva Jorge

Ames Bleich variegata, selac

m. de Jesu, dos sentos pitacos

Fabrica mendo de Saara

Clidias matas miranda

Laurea Litor. pauc.

Antonio Osvaldo de Castro Guimarães

CARTÃO TÁSSIA LIMA
34 OFÍCIO DE GRADUAÇÃO
www.concursosdegraduação.com.br

RUA ABERCROMBIE KOREK, 14 - 2º E, CENTRO, GRAMA - AM, CEP: 68.040-000
 TEL: (94) 2532-7488 - FAX: (94) 98181-8484 - CEL.: (94) 97229-0032
 E-mail: glendimiro@portalnetgpa.com.br

Protocolo nº: 1362 - Registro nº: 2152 - Livro: A-33 Folha(s): 99/106
Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA030593SV2F9KKG7E4U5K51, Data/Hora:
07/02/2020 18:03:16, Ato: 15.9.1, Parte(s): Associação Comunitária de Rádio e
Difusão de Grajaú, Antônio Marcos..., Total: R\$ 67,00, Emolumentos: R\$ 65,00, FERC:
0616000R\$ 2,00. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJANA
www.cartorioedecreito.com.br

RUA BARRODINHO JOSE, 4, 32-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
 TEL: (99) 3532-9499 CEL: (99) 98183-6486 CEL: (99) 99229-0022
 E-mail: contadament@contadament.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBAA030593NNR00E2AY6L4NW98. Data/Hora:
07/02/2020 16:17:25. Aut: 15.9.2. Parte(s): Associação
Comunitária de Rádio e Difusão de Graú-MA. Total: R\$
98,00, Emolumentos: R\$ 95,20, FERC: R\$ 2,80.
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Requerimento (5477351)



SEI 01250.020611/2020-47 / pg. 32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	1201118646	2020002538	28/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.587.094/0001-72

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AV GRAJAÚ 400
Bairro: CANOEIRO - Cidade GRAJAÚ CEP 65940000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

Nº. DO PROCESSO

CNAE

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

UNIDADES

0,00

VALOR DO TRIBUTO

INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

grajau.ma.gov.br

GRAJAÚ, 24 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0102C141A01201118646

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://grajau.ma.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade

4. Mudar Base Social

5. Encerrar a Atividade da Empresa

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

***06h00min às 07h00min** (Informativo aos Trabalhadores)

Apresentação: Rose Guimarães

***07h00min às 08h00min** Programa A Voz da Assembleia de Deus (De punho Evangélico)

Apresentação: Lígia Belo

***08h00min às 09h30min** Programa Fala Povo (Punho Social com muitas participações)

Apresentação: Antônio Castro

***09h30min às 10h30min** Programa Show da Manhã (Informações Musical Jovem)

Apresentação: Antônio Marcos

***10h30min às 12h00min** Programa Rádio Notícias (Jornal, Notícias e Entrevistas)

Apresentação: Nonato Andrade

***12h00min às 13h00min** Programa Boa Semente (Punho Evangélico)

Apresentação: Jaqueline Silva

***13h00min às 14h00min** Programa Liga e Toca (Voltado mais para público Jovem)

Apresentação: Alex Ferreira

***14h00min às 15h00min** Programa Show da Tarde (Saladão Musical)

Apresentação: Dj Keke

***15h00min às 16h00min** Programa Fala Povo Parte 2 (Musical variado, Campanha social e Entrevistas) Apresentação: Antônio Castro

***16h00min às 17h30min** Programa Forrozão Sertanejo (Sertanejo Pé de Serra)

Apresentação: Velho Silva

***17h30min às 18h00min** Programa Hora do Angelus (Punho Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

***18h00min às 19h00min** Programa Apenas Toca em Mim (Musical Variado)

Apresentação: Rose Guimarães

***19h00min às 20h00min** Voz do Brasil (Rede Nacional)

***20h00min às 21h30min** Programa Ligou Tocou (Musical e Notícias)

Apresentação: Rodrigo Silva

***21h30min às 23h00min** Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só Recordação)

Apresentação: Manoel Araújo

Toda Segunda-Feira das 09h00min às 13h00min Divulgação da Câmara Municipal de Grajaú

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

***06h00min às 07h00min** (Musical Evangélico)

***07h00min às 08h00min** Programa Boas Novas (Punho Evangélico)

Apresentação: Pastor José Maria

***08h00min às 09h30min** Programa Cidadania em Foco (Punho Cultural, Sindicato dos Professores) Apresentação: Profª Edivaldo

***09h30min às 12h00min** Programa Fala Povo Especial (Alta Campanha de Doações)

Apresentação: Antônio Castro

***12h00min às 13h00min** Programa O Valor da Família (Programa de Orientação à Família)

Apresentação: Meire Sá

***13h00min às 17h30min** (Show de Prêmios, prêmios das Empresas)

***17h30min às 18h00min** Programa Hora do Angelus (Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

***18h00min às 21h30min** Programa Saudade não tem Idade (Só músicas antigas)

Apresentação: Cordélia Saboia

***21h30min às 23h00min** Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só músicas dos anos 30 aos anos 70) Apresentação: Toinho do Som

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

(Dia disponibilizado para Diocese, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretária de Ação Social, Secretária de Meio Ambiente, Defensoria Pública, Secretária de Segurança, Detran, Conselho Pastoral da Diocese e Associações de Classe essa disponibilidade é até às 18:00hrs)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000004/2010-MA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ - CNPJ: 02.587.094/0001-72				Nº DA ENTIDADE 50404818293	
Nº DA ESTAÇÃO 691355789	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 05S491000	LONGITUDE 48W081900	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA GRAJAÚ S/N		DISTRITO *****
BAIRRO DO CANOEIRO		MUNICÍPIO GRAJAÚ
		UF MA

CIDADE DA OUTORGA : Grajaú/MA
NOME FANTASIA : *****
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT376

ESTÚDIO
ENDEREÇO : AVENIDA GRAJAÚ S/N DO CANOEIRO
MUNICÍPIO : Grajaú

TRANSMISSOR PRINCIPAL : José Wilson Rocha - EPP
CÓDIGO : 0851030580
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****

ANTENA
FABRICANTE : IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA
GANHO : 0.00 dBd
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 536800008631998

CANAL : 200
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
PERP MÁXIMA : ***** W

LOCALIDADE : *****
UF : MA
MODELO : STR 25
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : PT 1/4
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 02/02/2010

OBSERVAÇÕES

02.587.094/0001-72

Licenciada Em

VÁLIDA ATÉ

02/02/2010

06/01/2020


Helio Costa
Ministro das Comunicações

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS- Engenheira Projetista

Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Renascença I, São Luís/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-01 e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com breeengajane@hotmail.com

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ

CIDADE: GRAJAÚ/MA

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL
PROTOCOLO GERAL
Nº 53577000-3397014
EM: 07/04/2014
Paulo Milhon

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

CANAL: 200

FREQUÊNCIA: 87,9 MHz

POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 25,0 watts

LOCALIZAÇÃO: Av. Grajaú, s/n, Canoeiras, GRAJAÚ/MA

COORDENADA GEOGRÁFICA

Latitude 05° 49' 10" 00" S Longitude: 46° 08' 19" 00" W

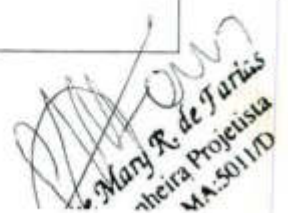
ANTENA: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA

MODELO: PT 1/4 GANHO: 0 dB

ORIENTAÇÃO DA ANTENA: 0°

ALTURA DA ANTENA: 30 m

DATA: 02 / 10/2012


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
MA-501170

Recebi(em)s de AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		NF-E Nº.: 000.001.222 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Ltda Praça Santa Rita, N°109 Edifício Mendonça, sala 13, Centro CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí/ MG Fone (35) 3473-3700 - FAX (35) 3473-3707		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.001.222 SÉRIE: 1 1- Saída ☒ FLS.:1/1 2- Entrada ☐		 3114030137788900027455001000001222164075218021 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3114 0301 3778 8900 0274 5500 1000 0012 2216 4075 2180 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA																															
NATUREZA DE OPERAÇÃO REVENDA 6108		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131141374715521 25/03/2014 14:43:50		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 01.377.889/0002-74																															
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5969845880126		CNPJ / CPF 02.587.094/0001-72		DATA DA EMISSÃO 25/03/14																															
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOC COMUN DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU		BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 65940-000																															
ENDEREÇO POVODADO TANQUE II, S/N		MUNICÍPIO GRAJAU		UF MA																															
FONE/FAX 99-3532-6263		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 14:37:57																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA</th> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1222 / 1</td> <td></td> <td>25/03/14</td> <td>R\$: 1.200,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1222 / 2</td> <td></td> <td>24/04/14</td> <td>R\$: 2.000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						FATURA	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	1222 / 1		25/03/14	R\$: 1.200,00							1222 / 2		24/04/14	R\$: 2.000,00						
FATURA	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR																										
1222 / 1		25/03/14	R\$: 1.200,00																																
1222 / 2		24/04/14	R\$: 2.000,00																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CÁLCULO DOS IMPOSTOS</th> <th colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</th> <th colspan="2">VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</th> <th colspan="2">VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>3.200,00</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>576,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>3.200,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						CÁLCULO DOS IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	3.200,00	VALOR DO ICMS	576,00	0,00	0,00	3.200,00															
CÁLCULO DOS IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	3.200,00	VALOR DO ICMS	576,00	0,00	0,00	3.200,00																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">VALOR DO FRETE</th> <th colspan="2">VALOR DO SEGURO</th> <th colspan="2">DESCONTO</th> <th colspan="2">OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</th> <th colspan="2">VALOR DO IPI</th> <th colspan="2">VALOR TOTAL DA NOTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>3.200,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00							
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA																									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00																									
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 1270 QUANTIDADE 01 ESPÉCIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO BELO HORIZONTE PESO BRUTO PESO LÍQUIDO						FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário ☒		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF MG		CNPJ / CPF 34.028.316/0015-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0620144620013																									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																																			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																						
PATFMD020	APARELHO TX RADIOFUSAO FM DE POT.SAIDA INF A 30KW 5P5025.PG FREQ 87,9 /NS3138B	0085256019	000	6.108	PC	1	3200,000	3.200,00	3.200,00	576,00	0,00	18,00%	0,00%																						

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO ISSQN		VALOR DO ISSQN		FUNERARIAL		TOTAL FATURADO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00		3.200,00	
DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.fazenda.mg.gov.br IPI SUSPENSO CONFORME ART. 42, DO RIPI/2002.											



ATO Nº 653, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001997/10. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE JACUMÁ - RADCOM - Conde Jacumá/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 654, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001999/10. ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA - RADCOM - Farroupilha-RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 655, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001999/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA JACUTINGUENSE - RADCOM - Jacutinga/RS - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 656, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002000/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MOMENTO FM - RADCOM - Osório-RS - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 657, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002001/10. CLUBE DO LIVRO AMIGOS DA LEITURA - RADCOM - Três de Maio/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 658, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002002/10. ASSOCIAÇÃO IRAÍ DE MÍNAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E PROMOÇÃO SOCIAL (ASSIM) - RADCOM - Iraí de Minas/MG - Canal 283. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 659, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002003/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CIDADE DE PELOTAS - RADCOM - Pelotas (Monte Bonito) RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 660, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002004/10. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM - RADCOM - Schroeder/SC - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 661, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002005/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA - RADCOM - Itapiranga/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 662, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002007/10. ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE PAULO JACINTO - RADCOM - Paulo Jacinto/AL - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 663, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016945/09. ASSOCIAÇÃO CONQUISTA DE CULTURA - RADCOM - Catanduva/AM - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 664, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.009772/07. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE COCOS - RADCOM - Cocos/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 665, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.018495/07. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE LAURO DE FREITAS - RADCOM - Lauro de Freitas/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 666, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.013598/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PENÍNSULA - RADCOM - Marabá/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 667, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.005582/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTANÓPOLIS - RADCOM - Santanópolis/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 668, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024882/09. ASSOCIAÇÃO CATA-VENTOS, JUVENTUDE E CIDADANIA - RADCOM - Brasília/DF - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 669, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.021978/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS TRABALHADORES DE FLORES DE GOIÁS - RADCOM - Flores de Goiás/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 670, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.014958/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZARÉ - ACOMASC - RADCOM - Nazaré/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 671, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.033918/08. CPUDAMA - CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO - RADCOM - Amarante do Maranhão/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 672, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.008310/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GUIAÍ - RADCOM - Guaiá/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 673, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.019656/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA DE CANARANA - RADCOM - Canarana/MT - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 674, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024885/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE RADIODIFUSÃO - RADCOM - Matupá/MT - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 675, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.033482/04. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - ACONGER - RADCOM - Contagem/Minas - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 676, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.008029/07. ASSOCIAÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL DE ELOI MENDES - RADCOM - Eloi Mendes/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 677, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001704/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FRANCISCO BADARO - FUNDEC - RADCOM - Francisco Badaro/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 678, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002087/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LEME DO PRADO - RADCOM - Leme do Prado/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 679, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.010498/09. ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO DE MARIPÁ - RADCOM - Maripá de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 680, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001303/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA - MG - RADCOM - Paiva/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 681, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.013193/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL DE PAPAGAIO - RADCOM - Papagaio/MT - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 682, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016955/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES - ECOCAP-FM - RADCOM - Capitão Poço/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

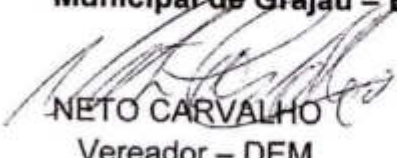
Por um Legislativo forte e comprometido com o Povo
Plenário Vereador Kardec Barros

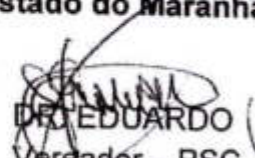
Essa associação, através da Radio Aliança, tem sido uma parceira amiga, pois nunca se negou apoio aos trabalhos desta casa, por ser uma entidade muito humana, essa casa legislativa, através de seus vereadores vem ajudando na manutenção da mesma.

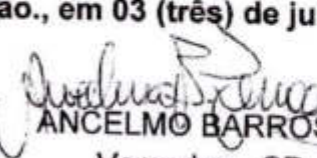
Firmamos que esta radio presta um serviço imparcial para todos os segmentos sociais do município de Grajaú sem caráter partidário.

Firmamos e damos fe.

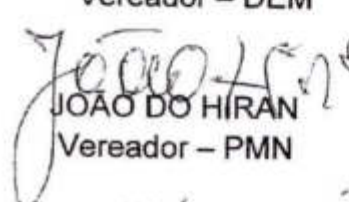
Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guarã - Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão., em 03 (três) de junho de 2018.

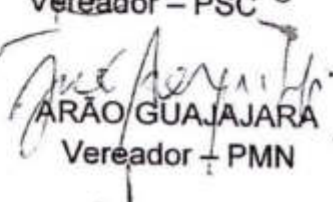

NETO CARVALHO
Vereador - DEM

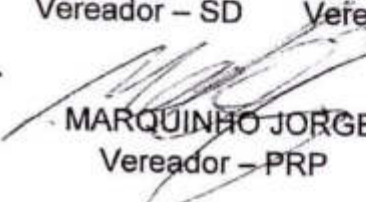

DEL EDUARDO
Vereador - PSC

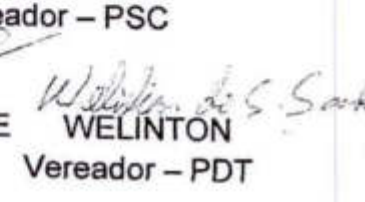

ANCELMO BARROS
Vereador - SD

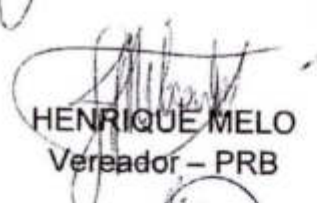

DARCISINHO SOARES
Vereador - PSC

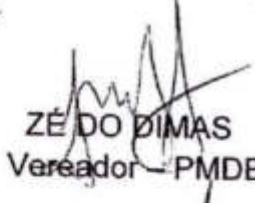

JOÃO DO HIRAN
Vereador - PMN

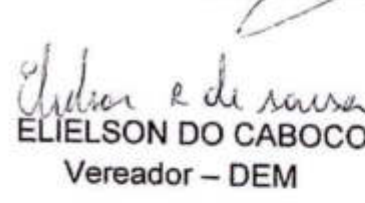

ARÃO GUAJAJARA
Vereador - PMN

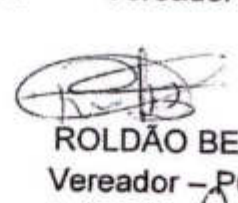

MARQUINHO JORGE
Vereador - PRP

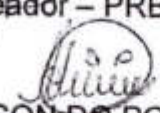

WELINTON
Vereador - PDT

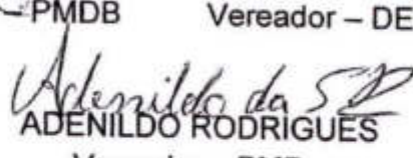

HENRIQUE MELO
Vereador - PRB

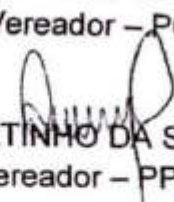

ZÉ DO DIMAS
Vereador - PMDB


ELIELSON DO CABOCO
Vereador - DEM


ROLDÃO BENÍCIO
Vereador - PC do B


EDILSON DO POSTO
Vereador - PC do B


ADENILDO RODRIGUES
Vereador - PMB


ALBERTINHO DA SAÚDE
Vereador - PPL



CONSELHO TUTELAR

"Uma realidade em construção"

Instituído pela Lei Federal nº.8.069/90 e Lei Municipal nº.06/94
Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, Cidade Alta, Grajaú -MA
Email.: ctgrajau2015@outlook.com
Cel. 99-99217-6876 / 98172-8328

DECLARAÇÃO

O CONSELHO TUTELAR de Grajaú - MA, instituído pela Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 06/94, localizado na Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, cidade alta, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, DECLARAR, que a **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, presta um relevante Serviço social no Município de Grajaú Maranhão, atendendo todas as classes sócias, no campo de informações através da comunicação expedida pela mesma, em seus mais variados programas. O **Conselho Tutelar**, **RECONHECE**, com muita honra os trabalhos prestados por este respeitado veículo de comunicação.

Sem mais para o momento, registramos nossos préstimos de estímulo e respeito pela Rádio Aliança e a quem se fizer necessário.

Grajaú - MA, 02 de Julho de 2018.

Joabe da Silva Rodrigues Sousa
Port. 001/2016
Conselheiro Tutelar

Manoel de Jesus da Solidade Rocha
Port. 001/2016
Conselheira Tutelar



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52
Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela - CEP 65.940 - 000.
GRAJAÚ - MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: sttrdegrajau@hotmail.com

construindo Cidadania com Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nós abaixo assinados, diretores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú-MA, declaramos que temos conhecimento das lutas incansável da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, em prol do social do nosso município através de sua Rádio chamada Rádio Aliança, pois este sindicato é um parceiro desta Rádio é onde fazemos nossas campanhas, também é na Rádio Aliança que temos voz, assim como as demais entidades de classe. Ficamos às vezes impressionados com a determinação dos seus diretores, e como esta Rádio consegue recurso para ajudar tanta gente carente, pois temos conhecimento que a Rádio Aliança dar consultas médicas, exames, cirurgias, passagens para tratamento fora do domicílio, constroem casas para deficientes, tem um programa de doação de cadeiras de rodas mensal, todo Natal distribui mil cestas básica, afinal são tantos benefícios que é impossível falarmos de todos, a verdade é que não existe no Estado outra que faça o que faz a Rádio de Grajaú pelo seu município, é por isso que os Vereadores e Prefeito, até o Governador reconhece a luta social desta Rádio.

Reconheceram a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, como de entidade de utilidade pública, e já estamos sabendo que Senadores e Deputados estão querendo tornar de utilidade pública por Lei Federal. Estamos sabendo que esta Rádio já precisa renovar sua licença e esperamos que consiga, pois esta gente carente de Grajaú sem esta Rádio vai sofrer demais se porventura não for renovada, pois será muito difícil pra toda população de Grajaú viver sem a voz da Rádio Aliança FM 87,9.

Grajaú, 02 de Maio de 2019



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52
Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela - CEP 65.940 - 000.
GRAJAÚ - MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: sstrdegrajau@hotmail.com

constituindo Cidadania com Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Isabel do Nascimento Silva

Isabel do Nascimento Silva

Presidente

Fone: (99)99154-5857

Erica Pereira Carvalho

Erica Pereira de Carvalho

Sec. Geral

Fone: (99)99991-5857

José Barbosa Viana

José Barbosa Viana

Sec. Agrária e Agrícola

Fone: (99)99129-7858

Adriela Alves Rodrigues

Adriela Alves Rodrigues

Sec. Tesoureira

Fone: (99)99189-7931



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Grajaú
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
CNPJ/MF 14.147.865/0001-90
Rua Patrocínio Jorge, 61 – Centro – CEP 65.940-000

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú – MA faz **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ**, pelos reconhecidos, excelentes e relevantes serviços prestados à nossa comunidade, dedicados a difusão de informação, entretenimento e campanhas sociais, sem caráter político e partidário, através da Rádio Aliança pertencente a dita associação.

Reconhecemos, ainda, os resultados efetivos da parceria firmada com esta secretaria, no que diz respeito ao apoio as nossas atividades sociais.

Grajaú/MA. 02 de Julho de 2018.

Sérgio Augusto Lima Limeira
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



Ata de Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú - MA. Realizada para substituição de membros do Conselho de Acompanhamento da emissora de Rádio Comunitária 87,9

dos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezessete por volta das nove horas da manhã em uma sala do prédio alugado onde funciona a Associação e a Rádio Aliança, Associação se reuniu em Assembleia geral convocada pelo Sr. Presidente com objetivo substituir três membros do Conselho que por motivos e mudanças resolveram desistir de continuar colaborando com esta entidade: O Presidente abriu a sessão com uma leitura bíblica na sequência franqueou a palavra que foi usada por vários membros em seguida foram apresentados os nomes para comporem o novo conselho de acompanhamento que foram apreciados e por votação a maioria elegu o novo conselho para um mandato de quatro anos. Edivaldo Pereira da Silva membro do Sindicato dos Professores novo presidente do conselho, Padre Germano da Conceição do Nascimento representante da Paróquia São Francisco de Assis, Jose Wilkino Pereira Melo representante do Sindicato dos Metalurgistas de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú. Ao instante o Sr. Presidente pediu silêncio para que o Sr. Antônio Carlos Vice Presidente pudesse ser ouvido e usando a palavra Antônio Carlos dos Reis Silva sugeriu

que fosse contratado uma pessoa experiente para cuidar
do processo de renovação da entrega da Rádio e por ser
muito experiente, foi indicado o nome de 3.º. Antônio da Silva
da Castro Guimarães portador do CPF: 030.597.582-04, que compareceu
em audiência de plenário aprovou o nome do indicado e se passou
para a assinatura sobre a renovação e esta foi dada a seguinte per

Cicero Sousa

Antonio Laft de Silva
Elisângela de Jesus F. Moraes
Júlia dos Santos Silva
José de Souza Araújo
Anacleide Nascimento Silva
Eduardo Matias Miranda
Me de Jesus dos Santos Neto
Rafael Cruz Araújo
Valmilda Barros Matias
Rozalia Rodrigues Araújo
Elizângela Jorge
Rozalia de Jesus Araújo
Fonte: Mateo Rodrigues
Júlia dos Santos Silva
Rozalia de Jesus Araújo
Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães
Antônia Leila de Sousa Silva
Fabrícia Mendes de Sousa
Juarez Santana dos Santos Tenório Junior
Olivia de Oliveira Silva Melo

Protocolo nº: 1254 - Livro: A-1 Folha(s): 82
Prontidão no competente Livro "A" 32
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº: 2152, folha: 1/2
Emol(ões): R\$ 61,70 Ferc(R\$): 1,80 Valor Total(R\$): R\$ 63,50
Grajá-MA, 19 de julho de 2019

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAVA JUNCE - ES: REVENTE



CAROLINA TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJÁ-MA
www.carolidegrajá.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 32-B, CENTRO, GRAJÁ / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3332-0482 CEL: (99) 9163-9484 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@carolidegrajá.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUZA
PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA
GONÇALVES GUIMARÃES. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste cartório.

Emol: R\$ 12,90 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou fé. Em testemunho da verdade
Grajá-MA, 19/07/2019. 15:17

Ana Clara Batista Lucena Pava Junce - Es: Revente



Grajaú-MA, 02 de Maio de 2019



Edivaldo Pereira da Silva

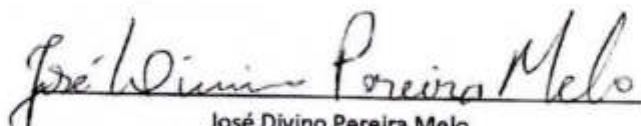
Coordenador do Conselho

Representante do SINTEEGRA Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú



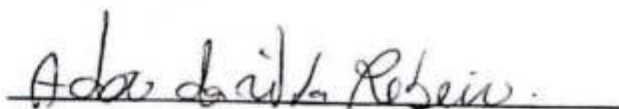
Pe. Ermando da Conceição do Nascimento

Representante da Paróquia São Francisco de Assis



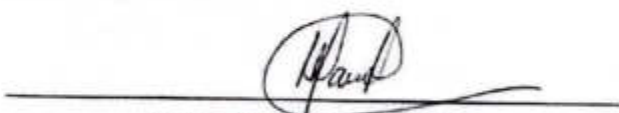
José Divino Pereira Melo

Representante do Sindicato dos Moto Taxistas de Grajaú



Adão da Silva Ribeiro

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú



Juarez Santana dos Santos

Representante da Associação dos criadores de Grajaú

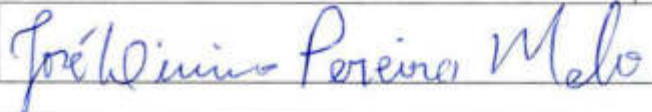
Ata da Reunião do Conselho Comunitário de Acompanhamento do funcionamento da Rádio Aliança FM da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA realizada com objetivo emitir parecer ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove por volta das vinte horas, a convite do Sr Presidente Edivaldo Pereira da Silva os cinco membros do Conselho reuniram-se no escritório do Sr Edivaldo com objetivo fazerem uma análise e emitir parecer sobre o funcionamento da Rádio Comunitária pertencente a referida Associação, Rádio essa denominada Rádio Aliança que funciona na Avenida Grajaú, Nº400 no Bairro Canoeiro. Eu Edivaldo Pereira da Silva indicado pelos colegas para coordenar este conselho represento o SINTEEGRA Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú, Padre Ermando da Conceição do Nascimento, representante da Paróquia São Francisco de Assis, José Divino Pereira Melo, representante do Sindicato dos Moto taxistas de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú. Então depois que fizemos nossos cumprimentos passamos a ouvirmos uns aos outros, levamos umas duas horas falando sobre a Rádio Aliança analisando as atividades dessa Rádio, chegamos a conclusão que esta Associação com esta Rádio são coisas enviadas por Deus para o bem da População de Grajaú, constatamos que a Rádio Aliança como Rádio Comunitária é a única no Maranhão que faz um Trabalho Social tão abrangente e consistente para uma comunidade, só pra se ter uma ideia essa Associação através da sua Rádio mantém um compromisso que já faz cinco anos consecutivos, todos os meses a Rádio em parceria com algumas industrias faz doação de cinco cadeiras de rodas tem mês que já chegou a ser entregue doze cadeiras isto acontece sempre no mês do natal, está incluso também cadeiras de banho e muletas, calçados ortopédicos, não podemos afirmar com precisão quantas casas populares de baixo custo essa Associação já construiu com campanhas realizadas pela Rádio usando o critério de troca, a Rádio faz divulgação das empresas e em troca recebe material de construção e assim vai fazendo a alegria de pessoas deficientes e carentes, os seus diretores tem dado muitos exemplos de boa vontade e muita determinação em suas campanhas quando é preciso socorrer um ser humano. A Rádio Aliança é considerada nessa cidade como um patrimônio do povo e lá é usado por todos os segmentos sociais do município, pois todos têm oportunidade e voz nessa Rádio. Esta Rádio não toma partido político nem religioso o mesmo espaço que tem a Igreja Evangélica tem a Igreja Católica haja visto que neste conselho temos um Padre e um Pastor Evangélico, todos nós temos o mesmo objetivo de zelar pela ética e a moralidade e pelo social do nosso povo e assim sendo nos ombreamos a esta emissora de Rádio porque vimos nela ética, respeito, honestidade e perseverança por todas as ações praticada e que os vereadores juntamente com o Sr Prefeito tomaram esta Associação entidade de

CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA RÁDIO
ALIANÇA FM 87,9
SISTEMA COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Nome do dirigente:	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA		FONE: (99)98123-0550	
Cargo:	CONSELHEIRO COORDENADOR		Tit. Eleitor:	020568161198
RG:	000011156993-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 402.847.353-53
Endereço:	RUA DAS ACACIAS Nº29 BAIRRO COAB			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Pe ERMANDO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO		FONE: (99)98115-6224	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	004565991112
RG:	047119622013-4	Órgão Emissor:	SESP/MA	CPF: 250.276.893-49
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ BAIRRO CANOEIRO RESIDENCIA PAROQUIAL			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOSE DIVINO PEREIRA MELO		FONE: (99)99133-9119	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	020167941163
RG:	53270932	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 874.713.453-49
Endereço:	RUA PREFEITO ABILIO BRITO QUADRA 48 CASA 23 BAIRRO FREI ALBERTO BERETA			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ADÃO DA SILVA RIBEIRO		FONE: (99)98836-4949	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	039664381147
RG:	039078532010-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 177.660.442-34
Endereço:	RURAL PRINCIPAL COMUNIDADE FLORES			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JUAREZ SANTANA DOS SANTOS		FONE: (99)991724813	
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	023631651112
RG:	962.914	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 219.049.521-00
Endereço:	RUA SÃO PAULO DO NORTE Nº30ª BAIRRO CENTRO			
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA	CEP: 65940-000
Assinatura:				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.769.814/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO MUNICIPIO DE GRAJAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 10:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata da Assembleia Geral para eleição dos membros do Novo Diretorio da Associação dos Criadores do Município de Grapau - MA

Aos dias 12 de Janeiro de 2017, em segunda chamada às 20:00hs atendendo ao Edital de convocação de eleição, devidamente afixado na sede social; no período determinado pelo Estatuto Social, nesta cidade no Parque de Exposição Zezé Santos, reuniram-se os associados, com presença devidamente registrada em lista integrante do presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a eleição do Novo Diretorio e Conselho Fiscal, gestão 2017/2019, da Associação dos Criadores do Município de Grapau - MA, cuja eleição se deu com a inscrição de uma única chapa, denominada Chapa 01, encabeçada pelo associado Daniel Brasil Silva de Sousa, ficando denominada Chapa 02, a aqueles que votaram contra a eleição da chapa escrita.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Juarez Santana dos Santos, após eleito pelos membros convocados pelo presidente Hilton Gomes dos Santos para conduzir a eleição e Secretariado pelos associados José Américo Alves Arraújo e Alexandre José de Andrade Silva, e a fiscalização de Adairton Bezerra e Jacenno Lima Maranhão, nomeados para acompanhar e fiscalizar o processo de eleição. Após constatar que suficiente no quórum



estabelecido no estatuto e que todos os associados presentes estavam em condições regulares de voto, o Senhor Presidente da Câmara regularmente instalado a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, os presentes foram convidados a se fazer presente para a votação, dando preferência a idosos, grávidas e portadores de necessidades especiais. Fez início o pleito, seguindo do contagem dos votos, presenciado por todos. Sendo a referida apuração sendo coordenado pelo Comissário Eleitoral e testemunhado pelos fiscais nomeados.

Uma vez apurados todas as cédulas depositadas na urna, o resultado obtido foi o seguinte: Votaram 76 votos, tendo abstenção de 44 associados que deixaram de votar. O resultado do eleição anunciado pelo presidente da Comissão foi favorável a Chapa 01 que obteve 71 votos, a Chapa 02 obteve 04 votos, com um voto nulo. A Chapa 01 foi proclamada eleita tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: Diretoria Executiva; Presidente: Raniel Brasil Silva de Sousa; Vice-Presidente: Adelson Alves do Lago; 1º Secretário: Juarez Santana dos Santos; 2º Secretário: Admil Gomes Neto; 1º Tesoureiro: João Santos Falcão, 2º Tesoureiro: Gustavo Vieira Santos; 1º Diretor de Parque: Rafael Lima Santos; 2º Diretor de Parque: Gerônimo Gomes do Silva; 1º Diretor de Esporte: Antonio Osvaldo de Araújo Guimarães; 2º Diretor de Esporte: José

Benício de Oliveira; 1º Conselho Fiscal: Eugênio Antonio Nave; 2º Conselho Fiscal: Francisco Rogério Dimiere Franco; 3º Conselho Fiscal: José Amoraio Pires Ulberango; 1º Suplente do Conselho Fiscal: Thiago Lima de Oliveira, 2º Suplente do Conselho Fiscal: Paulo Dionizete Borges e 3º Suplente Conselho Fiscal: Adairton Queiroz.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 16 de janeiro de 2017 e término em 16 de fevereiro de 2020, ficando os elites empesados no data de 13 de janeiro de 2017 às 10.00hs finalizando, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, fazendo uso do mesmo o Senhor Milton Gomes dos Santos que agradeceu pelo apoio recebido nos mandatos que se encerravam, fazendo ali rápida prestação de contas e se comprometer a contribuir com a chapa vencedora. Usou também a palavra o presidente eleito Ramel Brasil Silva de Sousa que agradeceu a aqueles que acreditaram em seu trabalho, falou também o vice-presidente eleito Adelson Alves de Costa e com o fim dos manifestos e nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando ao mim, secretário que levasse a presente Ata. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e demais diretores.

Ramel Brasil Silva de Sousa
José 342137 Farias

Gustavo Vieira Santos

Antônio Osvaldo de Castro Luminari

~~Adriano~~

Adriano Gomes Neto

Rafael Gomes Santos

Paulo A. Romão

~~Adriano~~

Em tempo: A presente Assembleia é Extraordinária e não como consta no rol de
assinaturas - No dia 12 de janeiro de 2017.

~~Adriano~~

CPF 547.039.641-04

2. Ofício

~~Adriano~~

SANTOS

FALCA

CPF 221.224.943-87

~~Adriano~~

CPF 219.019.521-00

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

~~Adriano~~

Requerimento (5477351) SEI 01250-020611/2020-47 / pg. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: JUAREZ SANTANA DOS SANTOS
CPF: 945914 889 00
Data de Nascimento: 31/12/1959
Filiação: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS
RITA SANTANA DOS SANTOS
Pessoal: [] ACZ [] GSE [] ME []
Validade: 03/13/2019
Emissão: 16/10/1982
Número: 968504442

Local: RAO LOTE, MARACANHO
Data de Emissão: 03/13/2014
Número: 21433487008
Módulo: 88026479768

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
968504442

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Nome do Eleitor: JUAREZ SANTANA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 31/12/1959 Nº de Inscrição: 0236 3165 1112 Zona: 015 Seção: 0008

Município/UF: GRAJAÚ/MA Data de Emissão: 05/09/2017

JUIZ ELEITORAL: [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

962.914 2ª Via
JUAREZ SANTANA DOS SANTOS
Raimundo Martins dos Santos
Rita Santana dos Santos
Grajaú-MA 31-dez-1959
28-dez-1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.604.800/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTEEGRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R SIRINO RODRIGUES	NÚMERO 03	COMPLEMENTO	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-6717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2019 às 09:42:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Edivaldo Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000011156993-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2017

NOME EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO VICENTE PEREIRA DA SILVA E LIDIA DA SILVA

NATURALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972

DIG. CASSIM CASAM. N.335 FLS.74 LIV.10

CPF 402847353-53
P-47

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972 Nº INSCRIÇÃO 0205 6816 1198 ZONA 015 SEÇÃO 0103

MUNICÍPIO / UF GRAJAÚ/MA DATA DE EMISSÃO 23/04/2018

JUZ. ELEITORAL

VALORES EMISSÃO: 0205 6816 1198

Ata da Eleição da Nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú – SINTEEGRA, realizada no dia 10 de maio de 2017, conforme previsto no Edital de Publicação.

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, na Rua Raimundo Gomes Viana nº 30, bairro Centro, Município de Grajaú, Estado do Maranhão, CEP: 65940-000, atendendo ao chamado do edital de convocação publicado nas escolas e no jornal "O Estado do Maranhão", compareceram ao auditório do SINTEEGRA, os Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Público em Grajaú, para a eleição da nova diretoria. A eleição foi coordenada pela professora Ana Meire da Silva Sá, presidente da Junta Eleitoral e pela professora Silene Veras de Arruda Pereira, secretária da Junta Eleitoral e teve a colaboração de dois sócios convocados para serem mesários, o senhor Francisco Alves Meireles e o senhor Jeofean Freitas Albuquerque. A presidente declarou aberto o processo de votação e a eleição seguiu dentro da normalidade. As chapas concorrentes foram estas duas: "Continuidade e conquista", encabeçada pelo professor Edivaldo Pereira da Silva, e "Renovação para a luta" encabeçada pelo professor Antônio de Pádua Sousa do Nascimento. Ao término do expediente, encerrou-se a votação e procedeu-se com a apuração dos votos através da Junta Eleitoral, mesários e três membros de cada chapa. Concluída a conferência e contagem de votos, registrou-se 567 votos para a chapa "Continuidade e conquista", 46 para a chapa "Renovação para a luta", um voto branco e um nulo, o que totalizou 615 votantes. Observou-se que os votos depositados na urna não correspondiam a 50% mais um do rol de sócios votantes. Feita esta constatação, a Junta Eleitoral aplicou o artigo 29 do Estatuto Social que prescreve o seguinte: Art. 29 – *Havendo mais de uma chapa registrada a votação dar-se-á por escrutínio secreto, com adoção da cédula única impressa ou reproduzida de modo a assegurar sua inviolabilidade. Se não votarem a maioria dos filiados (50% mais um) em condição de votar, a eleição se repetirá 01 (uma) hora após o término da 1ª (primeira) votação com qualquer número de filiados e será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.* Assim, repetiu-se a eleição com início às 19h00min. Procedeu-se novamente com a apuração e concluída a contagem dos votos, num total de 236 votantes, verificou-se 234 votos para a chapa "Continuidade e conquista" e 02 votos para a chapa "Renovação para a luta", ficando assim proclamada eleita a chapa "Continuidade e conquista", composta pelos seguintes membros em seus respectivos cargos: Presidente: Edivaldo Pereira da Silva; Vice-presidente: Raimunda Léa Coelho de Carvalho; Secretária Geral: Marli da Penha Celestino; Primeira Secretária: Ana Cláudia Pereira de Sousa Barros; Tesoureiro Geral: Jaques Douglas Penha; Primeiro Tesoureiro: Lécio Dayan Cortez Santos; Diretor de Imprensa: Francisco de Araújo Almeida; Suplente de diretor de Imprensa: Ebedenego de Sousa Rocha Araújo; Diretor de Formação Política: Paulo Ferreira da Silva; Suplente de Diretor de Formação Política: Artemísia dos Santos Reis Carvalho; Diretor de Patrimônio: Cristiano Cortez Figueira; Suplente de Diretor de Patrimônio: Tarcísio Pereira Rodrigues; Diretor de Políticas Sociais: Mário de Sousa Silva; Suplente de Diretor de Políticas Sociais: Antônio Francisco Araújo de Sousa; Diretor de Atividades Culturais e Esportivas: Johnson Ferreira Sousa; Suplente Diretor de Atividades Culturais e Esportivas: Cleudivan Pimentel Fernandes; Primeiro Titular do Conselho Fiscal: Izabel Barros da Cruz; Segundo Titular do Conselho Fiscal: Vonei José de Sá



Ferreira; Terceiro Titular do Conselho Fiscal: Gilvanete Veras de Sousa; Primeiro suplente do Conselho Fiscal: Joana Dantas Silva; Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Benta de Araújo Silva; Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Eliziana Pereira da Silva. Desta forma, foi eleita a nova diretoria do Sindicato para um mandato de 03 (três) anos, iniciando em maio de 2017 e terminando em maio de 2020. Esta ata vai assinada pela Junta Eleitoral e pelos membros da nova diretoria onde constará o número dos documentos de identificação e endereço.

Secretária da Junta Eleitoral

Silene Veras de Arruda Pereira

Presidente da Junta Eleitoral

Joana Dantas Silva

Presidente: Edivaldo Pereira da Silva

Edivaldo Pereira da Silva

CPF 402847353-53 – RG 11156993-1,
End. Rua das Acácias, Q1, nº 29, Bairro Canoeiro,
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)

Vice-Presidente: Raimunda Lea Coelho Carvalho

Raimunda Lea Coelho Carvalho

CPF 364246093-34 – RG 000030226094-3,
End. Rua 28 de Julho, nº 14, bairro Trizidela,
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)

Secretária Geral: Marli da Penha Celestino

Marli da Penha Celestino

CPF 293334902-72 – RG 036329232008-3
End. Av. Amaral Raposo, nº 753, bairro Canoeiro
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)

Primeira Secretária: Ana Cláudia P. de Sousa Barros

Ana Claudia Pereira de Souza Barros

CPF 402087373-91 – RG 032789482007-0
End. Rua Los Angeles, nº 34, bairro Vila Viana
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)



Tesoureiro Geral: Jaques Douglas Penha

Jaques Douglas Penha



CPF 44996322349 – RG 660976969

End. Av. Brasil, nº 104, Bairro Canoeiro

CEP: 65.940-000 Grajau (MA)

1º Tesoureiro: Lécio Dayan Cortez Santos

Lécio Dayan Cortez Santos

CPF 83552553304 – RG 52219896-1

End. Rua José Rodrigues da Costa, s/n, Bairro Canoeiro

CEP: 65.940-000 Grajau (MA)

Diretor de Imprensa: Francisco Araújo de Almeida

Francisco Araújo de Almeida

CPF 619301722-49 – RG 000001435192-7

End. Rua Principal, S/N, bairro Centro

CEP: 65948-000, Alto do Coco (MA)

Suplente Dir. de Imprensa: Ebdenegro de S. Rocha Araújo

Ebdenegro de Sousa Rocha Araújo

CPF 57253005368 – RG 4068594

End. Rua Manoel Sousa Lima, nº 08, Bairro Rodoviária

CEP: 65.940-000 Grajau (MA)

Diretor de Formação Política: Paulo Ferreira da Silva

Paulo Ferreira da Silva

CPF 14956497334 – RG 0427728120118

End. Av. Getúlio Vargas, nº 30, Povoado Alto Brasil

CEP: 65940-000, Grajau (MA)

Suplente Dir. Formação Política: Artemisa dos Santos Reis

Artemisa dos Santos Reis

CPF 04104949337 – RG 0270110520048

End. Rua Nova, S/N Bairro Tucum/Canoeiro

CEP: 65940-000, Grajau (MA)

Diretor de Patrimônio: Cristiano Cortez Figueira

Cristiano Cortez Figueira

CPF 476624843-00 – RG 96826398-4

End. Pça Frei Alberto Beretta, S/N, bairro Cidade Alta

CEP: 65940-000, Grajau (MA)



Suplente Dir. de Patrimônio: Tarcisio Pereira Rodrigues

Tarcisio Pereira Rodrigues

CPF 761808833-00 – RG 231207492

End. Av. Maranhão, S/N, bairro Canoeiro

CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Diretor Políticas Sociais: Mario de Sousa Silva

Mario de Sousa Silva

CPF 84503114387 – RG 698543963

End. Rua da Mangueira, nº 43, Bairro Rodoviária

CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Suplente Dir. Políticas Sociais: Antonio Francisco Araújo de Sousa

Antonio Francisco Araújo de Sousa

CPF 82430250306 – RG 344538940

End. Rua das Margaridas, nº 156, Bairro Canoeiro

CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Diretor Ativ. Culturais e Esportivas: Johnson Ferreira Sousa

Johnson Ferreira Sousa

CPF 402062623-53 – RG 000019913094-9

End. Rua Humberto de Campos, S/N, bairro Centro

CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Supl. Dir. de Ativ. Cult. e Esportivas: Cleudivan Pimentel Fernandes

Cleudivan Pimentel Fernandes

CPF 627579543-34 – RG 000052288496-2,

End. Rua 15 de Novembro, 50, bairro Expoagra

CEP: 65940-000, Grajau(MA)

1º Titular do Conselho Fiscal: Izabel Barros da Cruz

Izabel Barros da Cruz

CPF 81911769391 – RG 733886973

End. Av. Mercial Lima de Arruda, nº 15ª, Bairro Vila Viana

CEP: 65940-000, Grajau(MA)



2º Titular do Conselho Fiscal: Vonei José de Sá Ferreira
Vonei José de Sá Ferreira
CPF 521990533-34 – RG 8313493
End. Rua Raimundo Nava nº 04, bairro Vila Boa Esperança
CEP: 65940-000, Grajau(MA)

3º Titular do Conselho Fiscal: Gilvanete Veras de Sousa Barros
Gilvanete Veras de Sousa Barros

CPF 70850283353 – RG 0516850820142
End. Rua Capitão Joaquim Ferraz, nº 35, Bairro Extrema
CEP 65940-000, Grajau(MA)

1º Suplente Conselho Fiscal: Joana Dantas Silva
Joana Dantas Silva

CPF 215987383-72 – RG 051825132014-4
End. Rua Amazonas, 32, Pov. Alto Brasil
CEP 65940-00, Grajau(MA)

2º Suplente do Conselho Fiscal: Benta de Araújo Silva
Benta de Araújo Silva

CPF 00561949352 – RG 14450972003
End. Rua São Jorge, nº 97, Bairro Expoagra
CEP 65940-00, Grajau (MA)

3ª Suplente do Conselho Fiscal: Eliziana Pereira da Silva
Eliziana Pereira da Silva

CPF 90493346368 – RG 432958420119
End. Rua Bela Estrela, nº 100, Bairro Canoeiro
CEP 65940-000, Grajau(MA).

 **Cartório TÁSSIA LIMA**
2º OFÍCIO DE GRAJAU-MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA RODRIGAO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-8487 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0027
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 838, averbado no Livro nº "A" 28, folha(s): 208/239, à margem do Registro nº 2028. Grajau-MA, 10/10/2017.
Emol(R\$): 60,50 Ferc(R\$): 1,80 Valor Total(R\$): 62,30
Grajau-MA, 10/10/2017.

Raquel de Sousa Leitão
Raquel de Sousa Leitão - Esc. Autorizada







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.778.279/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/1980	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAU - MA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical					
LOGRADOURO AV ANTONIO BORGES		NÚMERO 150		COMPLEMENTO	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO GRAJAU		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-6601 / (99) 3532-6573			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **15:48:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAÚ - MA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, as 09:00 horas, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú – Ma, localizado na Avenida Antônio Borges Nº 150 Bairro Trizidela, nesta cidade de Grajaú – Ma, instalou-se a solenidade de posse dos membros, efetivos e suplentes da nova Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato. Eleitos no dia 18 de Maio de 2019, para exercer os respectivos mandatos no quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, com início em 27 de junho de 2019 e término em 27 de junho de 2023. Sob a Coordenação da senhora, **ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, A Coordenação Regional dos Cocais nas pessoas das Senhoras, **Antônia Claudes Sobrinho**, portadora do CPF: 425.395.443-04, e **Edilene Santos Silva**, portadora do CPF: 991.768.153-15, deu – se início a solenidade de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú – Ma, Após a fala dos convidados a respeito da história do movimento sindical e da importância do sindicato, A Coordenadora Regional dos Cocais a Senhora **Edilene Santos Silva**, declarou empossados a nova diretoria e conselho fiscal, nos seguintes cargos: EFETIVOS da Diretoria os senhores (as): **PRESIDENTE: ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, RG: 000097664598-0 SSP/MA, CPF: 759.358.303-10, NIT: 759.358.303-10 E DAP: SDW0759358303100912151201; **SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: SORLANE RODRIGUES ARAÚJO**, RG: 000069719396-9 SSP/MA, CPF: 945.490.873-15, NIT: 2.67.014.743.9-8 E DAP: SDW0945490873151206170222; **SECRETARIA GERAL: ADRIELA ALVES RODRIGUES**, RG: 026847002003-6 SSP/MA, CPF: 671.171.803-82, NIT: 1.68.9763.794-8 E DAP: SDW0671171803820206170832; **SECRETARIA DE POLITICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: JOSE SOUZA CARVALHO**, RG: 015796642000.0SSP/MA, CPF: 190.597.752-49, NIT: 1.19.6735.766-2 E DAP: SDW096300000095240418; **SECRETARIA DE JOVENS: JULIANA SOUSA DOS SANTOS SILVA**, RG: 055709922015-3SSP/MA, CPF: 073.943.523-07, NIT: 1.306.440.423-6 E DAP: SDW0073943523071004181129; **SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS: ELINAURA SILVA RODRIGUES**, RG: 032788252007-6 SSP/MA CPF: 602.715.203-61, NIT: 2.124.208.723-2, E DAP: SDW0602715203612710110640; **SECRETARIA DE MULHERES: SANDRA MARIA LIMA BARROZO**, RG: 000112283999-2SSP/MA, CPF: 521.996.733-91, NIT: 1.658.965.812-2, E DAP: SDW0521996733910610150901; **SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: JOSE BARBOSA VIANA**, RG: 73345697-9 SSP/MA, CPF: 627.580.473-49, NIT: 2.677.555.083-7, E DAP: SDW0627580473490106170426; **PARA OS CARGOS DE VICE PRESIDENTE E DEMAIS SUPLENTE RESPECTIVAMENTE: VICE PRESIDENTE: EDMILSON MACEDO DE MELO**, RG: 038280602009-8/SSP-MA SSP/MA, CPF: 468.043.073-72, NIT: 11361497700 E DAP: SDW0468043073722101161047; **SUPLENTE DA SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: ANA CAROLINA ALVES FONTES**, RG: 042517432011-3/SSP-MA, CPF: 064.420.953-47, NIT: 26733225873 E DAP: SWD0064420953472503191235; **SUPLENTE DO SECRETARIO GERAL: JOSE RIBAMAR ALVES**, RG: 049362992013-9/SSP-MA, CPF: 188.004.751-91, NIT: 11689808904 E DAP: SDW0188004751911007170228; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLITICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: ANTONIA RIBEIRO BARROS RAMOS**, RG: 057176312015-6/SSP-MA, CPF: 253.538.102-87, NIT: 6160342941 E DAP: SDW054700000015260618; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE JOVENS: ANA PAULA FARIAS DOS SANTOS**, RG: 037492342009-4/SSP-MA, CPF: 053.920.661-89 NIT: 20072792323 E DAP: SDW0053920161892503190425; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS: LUZIA DA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA**, RG: 045169402012-9/SSP-MA CPF: 047.892.203-54, NIT: 20501785382, E DAP: SDW0047892203542503190410; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE MULHERES: SIMPLICIA ALVES DOS SANTOS**, RG: 000112380399-1/SSP-MA, CPF: 002.335.883-10, NIT: 16547054021, E DAP: SDW0002335883102503191142; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 022818752002-3/SSP-MA, CPF: 188.489.153-53, NIT: 119794453777, E DAP: SDW0188489153532503190137; **PARA O CONSELHO FISCAL FORAM ELEITOS COMO EFETIVOS OS SEGUINTE ASSOCIADOS: 1º CONSELHEIRO FISCAL: ANTONIO DA SILVA CHAVES**, RG: 026440102003-7/SSP-MA, CPF: 493.209.393-49, NIT: 11959284139 E DAP: SDW0493209393490302171145; **2º CONSELHEIRA FISCAL: ROSANNE ALMEIDA DE MOURA**, RG: 033223332007-1/SSP-MA, CPF: 048.436.373-51, NIT: 20452540873 E DAP: SDW0048436373512503191136; 3º

CONSELHEIRO FISCAL: ADÃO DA SILVA RIBEIRO, RG: 039078532010-0/SSP-MA, CPF: 177.660.442-34, NIT: 16895037908 E DAP: SDW0177660442342702130422. COMO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL RESPECTIVAMENTE FORAM ELEITOS: 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: GENIVAL BATISTA DA SILVA, RG: 061784452017-4/SSP-MA, CPF: 001.320.921-31, NIT: 1319781316, E DAP: SDW0001320921310103190000; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA DIVINA DE SOUSA ROCHA, RG: 017168242001-3/SSP-MA, CPF: 635.989.143-34, NIT: 16867948465 E DAP: SDW0635972413870103191118; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: LUCELITA DE MESQUITA CARVALHO DE SOUSA, RG: 014373262000-7/SSP/MA, CPF: 004.582.323-51, NIT: 11497913114 E DAP: SDW0723926493912408111141. Em continuidade, a palavra foi franqueada aos presentes que parabenizaram os dirigentes empossados, desejando-lhes êxito no exercício dos respectivos mandatos. Nada mais havendo a tratar, eu Leociomar Viana Abreu Assessor Político da Regional dos Cocais, portador do CPF: 621.455.503-30, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os membros, efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú - Ma, sendo acompanhada da Lista de Presença.

Grajaú - Ma, 27 de junho de 2019.

Spinel Pereira do Nascimento
Adriela Alves Rodrigues
- Sorlane Rodrigues
João Souza
Cassio
- Estencara Silva
Sandra Maria Lima Barroso
João Barbosa Viana
- Juliana Sousa dos Santos Silva
- Edmilson Macedo de Melo
José Ribamar Alves
- Ana Paula Santos dos Santos
- Antonina Ribeiro Barros Ramos
- Rizeu de Almeida Sousa Oliveira
Aldemir Oliveira da Silva
Simplicia Alves dos Santos
Ana Carolina Alves Santos
maria Divina de Sousa Rocha

Antonio da Silva Chaves
 Rosanna Almeida de Oliveira
 Roberto Ribeiro
 Lucelita de Mesquita e. de Sousa

Edilene Santos Silva
 Antonia Elvies Sobrinho
 Leocioner Viana Lima



Cartório TÁSSIA LIMA
 3º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
 RUA PITAGORAS JORGE, II 22-A, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP: 65.545-000
 TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-6486 CEL: (99) 99229-0322
 E-mail: atendimento@cartoriograjaui.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a filha de ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, ADRIELA ALVES RODRIGUES e SORLANE RODRIGUES ARAUJO. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste cartório. ****
 Emot: R\$ 12,90 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
 Dou fe. Em testemunho da verdade.
 Grajaú-MA, 02/07/2019. 14:20

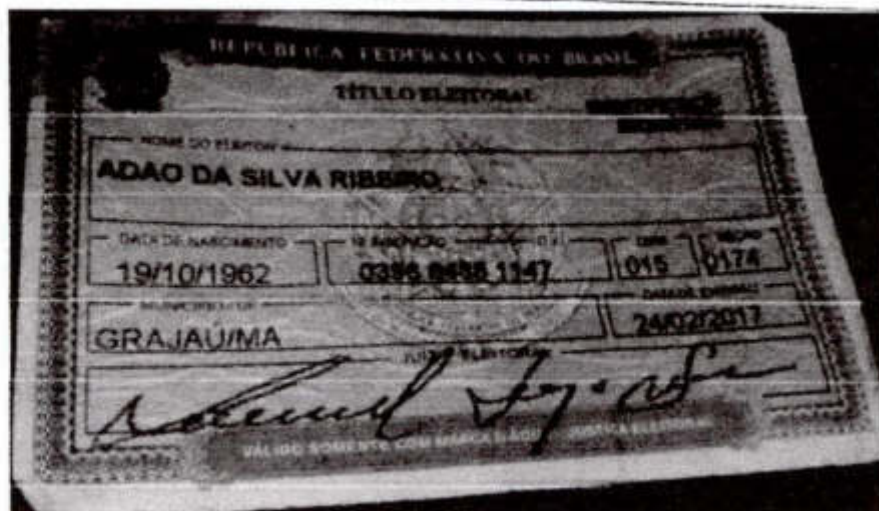
Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge Escrevente Autorizada

Cartório TÁSSIA LIMA
 3º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
 RUA PITAGORAS JORGE, II 22-A, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP: 65.545-000
 TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-6486 CEL: (99) 99229-0322
 E-mail: atendimento@cartoriograjaui.com.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 1225, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 188/191, à margem do Registro nº 2204. Grajaú-MA, 02/07/2019.
 Emot(R\$): 61,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 63,60
 Grajaú-MA, 02/07/2019.

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.262.054/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2001	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE GRAJAU - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDMOGRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 14:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Eleição e Posse da Nova

Diretoria e Conselho Fiscal do Sindimegra,
Sindicato dos Mototaxistas de Grajaú, Estado
do Maranhão. CNPJ: 04.262.054/0001-86.

No 1º (primeiro) dia do mês de abril
de dois mil e quatorze (2014), às 17:00 hs
na sede do sindicato, reuniram-se em
assembleia geral, membros da diretoria e con-
selho fiscal, e os demais associados, com a
finalidade de eleger e dar posse aos membros
da diretoria e conselho fiscal, assumindo a
presidência dos trabalhos o senhor José
Divino Pereira Melo, que convidou para ser-
vi de secretária a senhora Lígia dos San-
tos Veras, bem como os membros da direto-
ria e conselho fiscal. Dando início aos tra-
balhos o presidente leu a pauta do dia que
foi a eleição e posse da diretoria e do conse-
lho fiscal, dando sequência explicou ampla-
mente a finalidade da reunião, falando da impor-
tância dos membros participarem ativamente
desse processo. Após todos os presentes afirma-
rão estarem cientes, pronunciou a palavra aos
presentes que não quiseram fazer uso da
palavra. Diante disso foi apresentada os cargos
eletivos, presidente, vice-presidente, 1º e 2º secre-
tário, 1º e 2º tesoureiro e do conselho fiscal, que
depois de analisada, foi apresentada apenas
uma (01) chapa, encabeçada pelo senhor José
Divino Pereira Melo, para presidente, vice-
presidente José Pereira Chaves Filho, 1º secretário
Lígia dos Santos Veras, 2º secretário: Márcio de
Graça Santos.

mota, 2º Desembargador: Brandão Louqueiro Nascimento
Conselho Fiscal: Maurício Silva Carvalho, José
Cláudio Cipinagui de Carvalho e Francisco Remy's
Silva Gomes, para concorrerem aos cargos. Em
seguida declarou aberta a eleição, que decor-
reu no prazo de uma hora, após a apuração
dos votos, ficou eleito por unanimidade a
chapa encabeçada pelo senhor José Divino Pereira
Melo, ficando formada a nova diretoria:
Presidente: José Divino Pereira Melo, Vice-Presidente:
José Pereira Chaves Filho, 1º Secretário: Cipriano dos
Santos Vleras, 2º Secretário: Málio de Araújo Sousa,
1º Desembargador: Raphael dos Santos Mota, 2º Desembargador:
Brandão Louqueiro Nascimento, Conselho Fiscal: Maurício
Silva Carvalho, José Cláudio Cipinagui de Carvalho
e Francisco Remy's Silva Gomes. Tudo de acordo
com edital de convocação que foi devidamente pu-
blicado, e com presença de metade mais um dos
membros capitais votarem. Após serem elitos e
declararem aceitar os cargos os mesmos foram
empenhados nos respectivos cargos e terão me-
dato de 02 (dois) anos, e não tendo mais na-
da a tratar no momento, os trabalhos foram
encerrados pelo presidente e para constar, foi
lavrada a presente ata, que após ser lida
foi aprovada e vai assinada por mim,
Cipriano dos Santos Vleras, que venho de secretário
e pelo presidente da assembleia, Sindimegpa
Sindicato dos mototaxistas de Grajaú - MA
1 de Abril de 2014.

José Divino Pereira Melo
José Pereira Chaves Filho
Cipriano dos Santos Vleras

2º Ofício

2º Ofício

MARIO DE AQUINO SILVA

Raphael dos Santos Mota

Dona Conceição Nascimento

Josi Cláudio Apinogi de Carvalho

Maurício Silva Carvalho

Figueira Farias, Ana Gomes

Pedro de Silva Santos

Carlos Lauricelli

Deusmar pereira de Nascimento

MARCOS DE SOUZA SILVA

graciel pereira da silva

Ricardo Augusto Machado

Elton Reis de Carvalho

JUCIBANE DA SILVA OLIVEIRA.

Shosmo da Silva de Jesus

Imperatriz P. de A. da

Depos de D. Farias

Francisco Ferreira de Lima

Juremiris

ZOSÉ FELÍCIO DA CARVALHO FILHO

João dos Santos Carvalho

Samuel Cardoso da Silva

Lidvaldo de Santana Gomes

Damiel da Conceição Costa

Reconheço por Semelhança as 3 firmas de: JOSE DIVINO PEREIRA MELO, RAPHAEL DOS SANTOS MOTA e ÁFIA DOS SANTOS VERAS. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório.
 Emol: R\$ 8,46 FERC: R\$ 0,30 FERJ: R\$ 1,14 Total: R\$ 9,90
 Dou fé. Em testemunho da verdade.
 Grajaú-MA 20/05/2014

Talib dos Santos Leite - Escrevente Autorizado II

Protocolo nº 129
 Liv. 1-1 Fls. 11
 Prenhado no Competência Liv. "A"
 Registro de pessoas jurídicas sob
 nº 1963 Fls. 157
 Indicador pessoal "B" sob nº
 Fls. 11
 Grajaú - MA 20/05/2014

OFICIAL

Talib dos Santos Leite
Escrevente Autorizado

☐ REGISTRO
☒ AVERBAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE DIVINO PEREIRA MELO

Nº de Inscrição
874713453-49

Data de Nascimento
24/09/71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

ASSISTENTE SOCIAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Jose Divino Pereira Melo
JOSE DIVINO PEREIRA MELO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 30/03/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO
874713453-2

DATA DE NASCIMENTO
24/09/1971

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

VITORINO DA SILVA MELO E MARIA FORTUNATA PEREIRA MELO

DATA DE NASCIMENTO
24/09/1971

GRAJÁU-MA

NASC. N. 477679 FLG. 17 LIV. 74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE DIVINO PEREIRA MELO

DATA DE NASCIMENTO
24/09/1971

INSCRIÇÃO
020167941163

ZONA
015

SEÇÃO
0029

MUNICÍPIO / UF
GRAJÁU / MA

DATA DE EMISSÃO
30/04/2019

FILIAÇÃO
MARIA FORTUNATA PEREIRA MELO
VITORINO DA SILVA MELO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
N1E2.PIB3.GRRR.+JGY



Título Eleitoral emitido às 10:29 de
30/04/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code



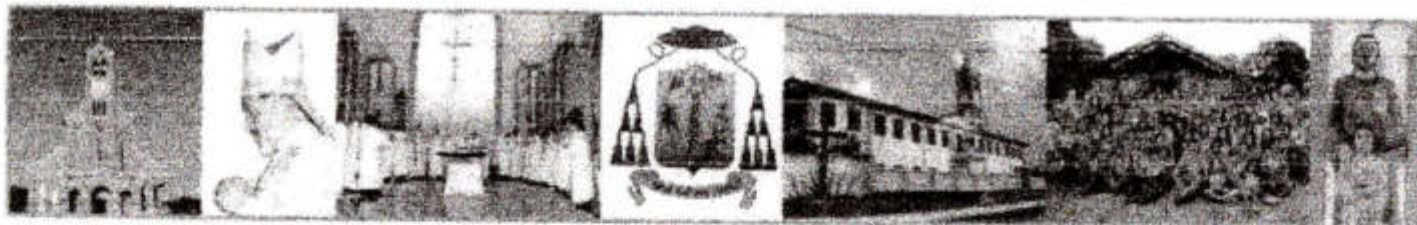
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.132.674/0006-30 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1987	
NOME EMPRESARIAL DIocese de GRAJAU					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa					
LOGRADOURO R AVENIDA GRAJAU		NÚMERO SN		COMPLEMENTO	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-8025			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 08:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Diocese de Grajaú: CÚRIA DIOCESANA

Pça. Dom Roberto Colombo, 60 – Cx. Postal 13 – 65.940-000 Grajaú – MA
Fone: (99) 3532-6144 Fax: (99) 3532-6405 E-mail: cúria@diocesegrajau.org.br

Dom Franco Cuter
Por Mercê de Deus e da Sê Apostólica
Bispo Diocesano da Diocese de Grajaú - MA

Atendendo a necessidade de nomear um pároco para a Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA (Canoeiro), e tendo em vista as qualidades que concorrem na pessoa do Rev. Padre Ermando da Conceição Nascimento, presbítero desta Diocese de Grajaú-MA, havemos por bem nomeá-lo, como de fato nomeamos, por essa nossa provisão, pároco da Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA, em conformidade com os Sagrados Cânones do Código do Direito Canônico vigente e a Legislação suplementar da CNBB (Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil).

Esta provisão terá validade a partir de 15 de fevereiro de 2013 até 15 de fevereiro de 2019.

Dado e passado nesta Cúria Diocesana, da nossa Diocese de Grajaú - MA no dia 15 de fevereiro do Ano do Senhor de dois mil e treze.



+ Franco Cuter
Dom Franco Cuter
Bispo Diocesano

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ERMANDO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1963 Nº INSCRIÇÃO 0045 6589 1112 D.V. 015 SEÇÃO 0225

MUNICÍPIO / UF GRAJAÚ/MA DATA DE EMISSÃO 30/10/2017

JUIZ ELEITORAL

Ermando da Conceição do Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

MARANHÃO

Ermando da Conceição do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 047119622013-4 DATA DE EMISSÃO 10/01/2013

NOME ERMANDO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

FEDEÇÃO PEDRO BISPO DO NASCIMENTO E ANTONIA MARIA DA CONCEICAO

RESIDÊNCIA PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 15/01/1963

ENDEREÇO NASC. N.6469 FLS.187 LIV.71A

CPF 250276893-4

P-20

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU**CNPJ:** 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:28 do dia 30/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2019.

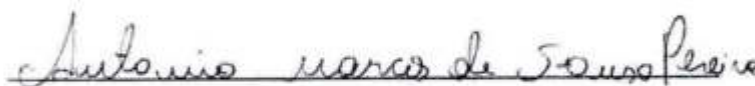
Certidão expedida gratuitamente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

RELATÓRIO

Firmamos junto que na Gestão dessa Diretória não tivemos conhecimento de nenhum ato de irregularidade cometido por esta emissora denominada Rádio Aliança, lembramos que no ano de 2014 houve denúncia de pessoas que tentaram entrar na programação desta Rádio com a intenção de fazerem programa tendencioso, mais o Conselho Comunitário na época recomendou que a diretoria excluísse aquele programa da grade da emissora, então as pessoas ficaram chateados e fizeram denúncias, mas a Anatel veio aqui na Rádio, fez sua vistoria, gerou um processo mais logo o processo foi arquivado. Isentando a Associação de qualquer penalidade, o mais firmo que temos cumprido a risca as normas estabelecidas na Lei até hoje. Estamos funcionando com um transmissor que compramos da Teletronix de 25watts como segue cópia da Nota Fiscal e Foto do mesmo.

Grajaú, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

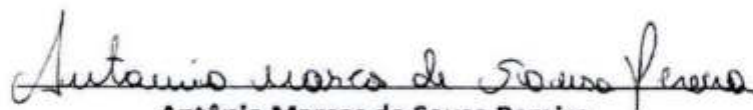
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a emissora denominada Rádio Aliança pertencente à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA. Encontra-se com suas instalações e equipamentos e conformidades com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento.

Grajaú-MA, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

Presidente

Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA
02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

Nota de Esclarecimento

Referente Ofício N° 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MC

Assunto que diz respeito ao Processo N° 01250.040476/2019-12

Senhor Diretor de Coordenação de Radiodifusão Comunitária

Esclarecemos sobre o que diverge em relação as características técnicas informadas no requerimento de renovação entendemos as diferenças são as seguintes. Obs: A Rádio funciona na Avenida Grajaú s/n no Bairro Canoeiro, nota se que agora consta o seguinte Avenida Grajaú N° 400. Isso explica que quando a Rádio foi instalada no ano de 2010 a rua não era numerada ainda mais agora a Prefeitura colocou números nas Avenidas do Bairro, outra a sede da Associação funcionava separada da Rádio mais estão juntas como consta na ata de mudança de endereço da sede que saiu do Tanque 2 para junto da Rádio na Avenida Grajaú agora numerada com N° 400. Pode-se conferi que as coordenadas do requerimento são conferidas com as do relatório de conformidade e com as constante na outorga, portanto esperamos termos atendido a solicitação de esclarecimento estamos enviando o Estatuto reformulado.

Esperamos estarmos atendendo os Requisitos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que diz respeito a regulamentação de Rádio Comunitária.

Assim sendo pedimos que seja apreciado com brevidade e carinho nosso pedido de renovação.

Grajaú-MA, 10 de fevereiro de 2020

Cordialmente



Antonio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

[Consultar Petições](#)[Nova Petição Eletrônica](#)

Em nome de:



10 ▾

(1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.006759/2020-79	11/02/2020 17:49:03	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício n.º 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC-ren. de outorga_Grajaú/MA	
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	

10 ▾

(1 of 1)

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

[Consultar Petições](#)[Nova Petição Eletrônica](#)

Em nome de:



10 ▾

(1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	

10 ▾

(1 of 1)

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Canoeiro

CEP: 65940-000

e-mail: assat@hotmail.com.br

Ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretária de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária.

Referente Ofício nº 11997/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Esclarecemos que este ofício já atendemos as exigências até porque ele é semelhante ao ofício de nº 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, datado de 06 de janeiro de 2020. Com o mesmo teor deste atual, portanto Sr Diretor cumprimos todas as exigências enviamos a documentação obedecendo às exigências da legislação, pedimos que confirmem o protocolo de nº 01250.006759/2020-79 datado de 11-02-2020. Não estamos enviando hoje novamente a documentação, pois estamos cumprindo o decreto municipal de recolhimento por causa da Corona Vírus e também por este motivo a secretária da Associação não se encontra mais logo que abrir o Correio ela irá enviar por via AR toda documentação novamente. Só tomamos conhecimento deste ofício na data do dia 23 de Abril de 2020 e por hoje ser o último dia estamos dando esta satisfação em nome da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.

Grajaú-MA, 24 de abril de 2020



Antônio Marcos de Sousa Pereira

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Gabinete do Prefeito
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro.
CNPJ 06.377.063/0001-48 Site www.grajau.ma.gov.br
E-mail: gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com



LEI Nº 326/2018

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO E
DIFUSÃO DE GRAJAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú, aprovou em Sessão Plenária do dia 09 de maio de 2018, e EU sanciono a LEI Nº. 326/2018.

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ**, CNPJ Nº 02.587.094/0001-72, situada no Povoado Tanque II, S/N – Zona Rural – Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do art. 87 da Lei nº. 016/2006 (Lei Orgânica de Grajaú-MA).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018.


MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal



Consultar Petições

Nova Petição eletrônica

Em nome de

10 (1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.018698/2020-92	24/04/2020 17:33:46	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício 11997/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEI/SERAD de 24/03/2020	
01250.006759/2020-79	11/02/2020 17:49:03	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício n.º 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEI/SERAD/MCTIC-ren. de outorga_Grajaú/MA	
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	

30 ABR 2020

Correios

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor			☐ AR ☐ MP
Assinatura			Doc.
JU 36286745 1 BR			
			

DESTINATÁRIO *Ministério das Comunicações*

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900/
Brasília – DF.



REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA

Avenida Grajaú, nº 400A Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, CEP: 65940-000

Telefone: (99)98104-2515 / 98422-4932

E-Mail: assat@hotmail.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:43:07 do dia 19/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Processo nº. **01250.040476/2019-12**

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.**

Localidade: **Grajaú / MA.**

CNPJ 02.587.094/0001-72

Documentos exigidos para a renovação:

1) Novo Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (5147720).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 09/8/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-A, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

2) Declaração de conformidade: fl. 02/3 (4490607).

3) Estatuto Social: fls. 25 a 32 (5477351) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 2, II, e;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 2, II, f;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 2, II, g; 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14/15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 19; 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 39.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 (4490607) – registrada.

Mandato de 3/4/2019 a 3/4/2023. **Na descrição dos cargos que compõem a diretoria, previstos no art. 12 do estatuto, não consta o cargo de Vice-Presidente, motivo pelo qual a Entidade deverá se manifestar.**

Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira;

Vice-Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva;

Secretário: Elieuda de Oliveira Silva Melo;

Tesoureiro(a): Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 24 a 27 (4490607).

6) CNPJ: fl. 08 (4490610) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 5518474 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 28 (4490608); fls. 34; 47 a 75 (5477351).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS: fl. 13 (5477351) – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 17 (5477351) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT: fl. 16 (5477351) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Maranhão e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

13) Vínculo: 19/5/2020 - Após pesquisa não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

19/5/2020 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 11997/2020. O referido Ofício foi recebido em 15/4/2020, conforme Correspondência eletrônica 5394110. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados.

Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a interessada já foi notificada duas vezes, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências destacadas acima.

***CONCLUSÃO:

Será elaborado Ofício, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Antônio Marcos de Sousa Pereira	19/4/1969	601.443.553-02	0319920220064	Maria das Dores de Sousa Pereira	0564.5756.1112		
Vice-Presidente	Antônio Carlos dos Reis Silva	13/11/1948	128.479.333-87	0459505220122	Manoel Fernandes da Silva e Maria dos Reis Silva	0363.7586.1112		
Secretário(a)	Elieuda de Oliveira Silva Melo	7/5/1976	775.614.733-20	0000522417965	Domingos Vieira da Silva e Maria das Mercês Sousa de Oliveira Silva	0279.4661.1147		
Tesoureiro(a)	Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães	30/5/1960	215.502.203-49	234931920027	Domingos Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Pereira Gonçalves	0045.9916.1104		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú** (CNPJ nº 02.587.094/0001-72)

Avenida Grajaú, nº 400, Bairro Canoeiro

65.940-000 / Grajaú-MA

Assunto: **Processo de renovação da outorga nº 01250.040476/2019-12. Exigência 3 (três) e última.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (5477351), constam as seguintes pendências:

1.3 Ata de eleição da Diretoria em exercício: Na Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de **03/04/2019**, foram eleitos os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro; No entanto, na descrição dos cargos que compõem a diretoria, previstos no art. 12 do Estatuto Social, constam somente os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora adeque os cargos eleitos aos previstos no Estatuto **ou** retifique o Estatuto para que os cargos do art. 12 sejam os mesmos dispostos na Ata de eleição.

Observação 1: Em caso de retificação da Ata de Eleição, o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. Se houver alteração estatutária, o Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, devidamente registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

2. Saliento que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**,

nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5518499** e o código CRC **FC65C061**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5518499

GRAJAU-MA 18 de junho de 2020

ILMO Sr.

YROA ROBLEDO FERREIRA,

COORDENADOR GERAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA,

MINISTERIO DA CEICNIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES.

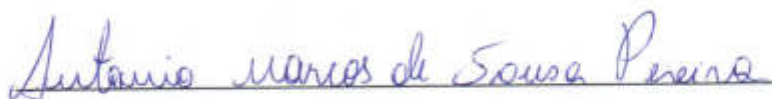
Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/ COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

PROCESSO RENOVACAO DA OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/ COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, que versa sobre o PROCESSO RENOVACAO DA OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12, vem perante Vossa Senhoria, informar o envio em anexo de ATA REDIFICADORA, como determinado pelo referido oficio, (observação 01).

Atenciosamente,



Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau

CNPJ 02.587.094/0001-72

GRAJAU-MA 18 de junho de 2020

ILMO Sr.

YROA ROBLEDO FERREIRA,

COORDENADOR GERAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA,

MINISTERIO DA CEICNIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES.

Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/ COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
PROCESSO RENOVACAO DA OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/
COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, que versa sobre o PROCESSO RENOVACAO DA
OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12, vem perante Vossa Senhoria, informar o envio em anexo
de ATA REDIFICADORA, como determinado pelo referido ofício, (observação 01).

Atenciosamente,



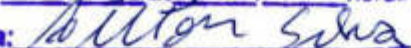
Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau

CNPJ 02.587.094/0001-72

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/06/2020 às 15:00 horas

Assinatura: 

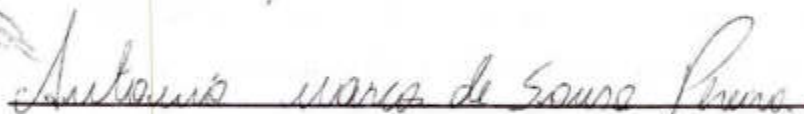
ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO
QUADRIENIO 2019/2023 DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO
DIFUSAO DE GRAJAU-MA.



Ata de reunião aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2020, às 08hs00, reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau, localizado a Avenida Grajau, nº 400 – Bairro Canoeiro, no município de Grajau/MA, sócios e diretores da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau para os trabalhos de retificação referente à Ata da Assembleia Geral de eleição da nova diretoria, realizada no dia 03/04/2019, as 08:hs00, da Eleição de Diretoria Quadriênio 2019 / 2023. Iniciando o assunto da pauta, o Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira abre a reunião agradecendo a participação dos presentes e em seguida procede a retificação na ata, embasada em que: a) A retificação dá-se em razão de que ao fazer a redação da Ata Assembleia Geral de eleição de nova diretoria, Quadriênio 2019 / 2023. deixou constar, erroneamente a inclusão de cargos inexistentes no Estatuto Social da Associação, tais como: Vice-presidente e Conselho Fiscal, após a finalização desta reunião de retificação, foi alterado a composição da Associação. Sendo assim, retifica a Ata da Assembleia Geral de eleição quadriênio 2019 / 2023, onde a nova redação passa a valer: Ata de reunião aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019, às 08hs00, reuniram-se na sede Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau, localizado a localizado a Avenida Grajau, nº 400 – Bairro Canoeiro, no município de Grajau/MA, sócios e diretores, onde foi tratado o seguinte: 1) Iniciando o assunto da pauta, o Presidente, Antônio Marcos de Sousa Pereira abre a reunião agradecendo a participação dos presentes e, em seguida lê a convocação da Assembleia Geral de eleição da nova diretoria divulgada a todos os associados na data de 03 de abril de 2019. 2) O Presidente inicia o processo de eleição para a Diretoria da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau, quadriênio 2019/2020, apresentando a Chapa para composição da nova diretoria, sendo esta única, conforme rege o Estatuto Social Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau. Lembra aos presentes que todos os indicados na Chapa se enquadram na categoria de Sócios Efetivos, ou seja, aptos a

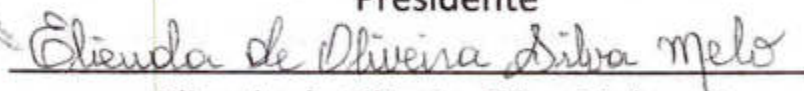
votar e serem votados para qualquer cargo eletivo e, estão em dia com seus compromissos junto à instituição. Aberta à votação, a Chapa apresentada foi eleita por unanimidade, sendo esta composta por: Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira 1º Secretária – Elieuda de Oliveira Silva Melo, 1º Tesoureira – Rosenildes Pereira Gonçalves Guimaraes, Conselho Comunitário: Edvaldo Pereira da Silva (Coordenador), Pe. Ermando da Conceição, José Divino Pereira Melo, Juarez Santana dos Santos, Adão da Silva Ribeiro. O mandato da diretoria tem validade de 1.460 dias contados a partir do dia 03 de abril de 2019, finalizando em 03 de abril de 2023. 3) Finalizando, o Presidente saúda e parabeniza a nova diretoria e encerra os trabalhos, sendo o que foi tratado, lavrou-se na presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente, e pela secretária da reunião, constando em anexo a lista de presença dos participantes devidamente assinadas. Obs: embora nesta Ata constem os nomes dos membros do Conselho Comunitário fica claro que eles não pertencem a esta Associação, pois pertencem a outras entidades, portanto não podem constar suas assinaturas nesta Ata. e) Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião empossando os novos diretores quadriênio 2019/2023, sendo o que foi tratado, lavrou-se na presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente, e pela secretária da reunião constando em anexo a lista de presente dos participantes devidamente assinadas e encaminhada para o Cartório de registro.

Grajaú-MA 16 Junho 2020



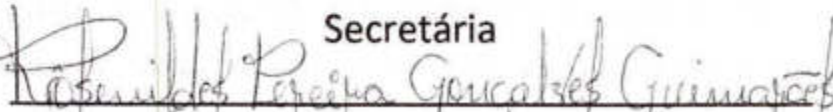
Antônio Marcos de Sousa Pereira

Presidente



Elieuda de Oliveira Silva Melo

Secretária



Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães

Tesoureira

Juliana dos Santos Silva
 Claudiana Mafios Miranda
 Valmécia Barros Matias
 Elisângela de Jesus Fomêça Moraes
 Genete Mota Rodrigues Araújo
 M^{re} de Jesus dos Santos Azevedo
 Perazza Rodrigues e Sousa
 Amélia de Vasconcelos Silva
 João do Cruz Araújo
 Antonia Beila de Sousa Silva
 Talírcia Mendes de Sousa
 Irenê Lima Bezerra
 Geniária da Silva Jorge
 Afonso Osvaldo de Castro Pinheiro

 CAETANO TÁSSIA LIMA
1ª OFICINA DE GRAJALIMA
www.caetanotassialima.com.br

FLAVIO HYPOCIRIO JORGE, M.D.
RUA 23-B, CENTRO, GRAJALIMA/MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3522-9489 CEL: (99) 98183-8886 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: caetanotassialima@caetanotassialima.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA.

Enol: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Femp/Fadep R\$: 0,17

Total: R\$ 4,848elo:

REC FIR030593R6UZHPB30S0U7205

Consulte em: <https://seiduma.jus.br/>

Grain: MA, 18/08/2020 / 08:38




CAROLINA TÁSSIA LIMA
 2ª OFICINA DE GRAJAUJÁ
www.cariadecoracao.com.br

ELA PATRÍCIO JOSE, N. 29-8, CENTRO, GRAJAUJÁ/MA, CEP. 65.540-000
TEL: (98) 2532-9488 CEL: (98) 98183-8486 CEL: (98) 99229-0322
E-mail: atendimento@carriadecoracao.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA
MELO

Empi: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Femp/Fadep R\$: 0,17

Total: R\$ 4.845,00

RECFILE030593AEA2CGB9IL8KT213

Consulte em: <http://sis.time.us.br/>

Gratidão-MA 18/08/2020 08:05



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2ª OFICINA DE GRAJULINA
www.cartorioindolegalis.com.br

RUA PATROCÍNIO JORDGE, N. 22-E, CENTRO, GRAJULINA/MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 96183-3486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartorioindolegalis.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: ROSENILDES PEREIRA
GONÇALVES GUIMARÃES.

Sinop: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Femp/Fadep R\$: 0,17

Total: R\$ 4.845,00

6=CFIR030593NR6SH0KG04I2E837

Consulta em: <https://siso.time-lux.br/>

Gratidão - MA, 18/08/2020 09:38



Pedra Fúnciano, T.M.A. Self
R. Uti 103-206-988-2072-8252 WKB#57 18/06/2020
08:00:51 Ato 15.7 P. elets Associação Comunitária
de Nadio Dujo de Graju MA Antonio Mota total RS
70.80 Emol RS 63.80 FHC RS 1.90 ADP RS 2.55
FEMP RS 2.55 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

Therese M. O'Neil



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Senhor Coordenador você não imagina o trabalho que tivemos para atendermos esta solicitação que só tivemos conhecimento agora no dia 15 deste mês através de uma pessoa amiga que nos passou este ofício, esta cidade está apavorada com o Covid 19 muita gente morrendo nenhum sócio queria participar da reunião até porque nesta semana faleceu de Covid um dos sócios desta Associação e fomos obrigados Contratar um Advogado que elaborou a Ata, então mostramos pelo whatsapp aos sócios, aprovaram então fomos à casa de cada sócio para colher assinaturas. Podes crer foi a seção mais difícil que já realizamos desde a fundação desta Associação em 1998.

Mais esperamos em Deus que agora esteja tudo certo

Grajaú-MA, 16 de junho de 2020.



Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

DESTINATÁRIO

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900/
Brasília – DF.

Resposta – OFÍCIO N°

18851/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC



REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Avenida Grajaú, n° 400A Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, CEP: 65940-000

Telefone: (99)98104-2515 / 98422-4932

E-Mail: assat@hotmail.com.br

Nº 53288



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA** nem contra o **CPF: 601.443.553-02**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h49min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Nº 53290

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO** contra o nome **ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA** nem contra o **CPF: 601.443.553-02**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h51min.

Nº 53293



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA** nem contra o **CPF: 775.614.733-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h54min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Nº 53294

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO** contra o nome **ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA** nem contra o **CPF: 775.614.733-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h56min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS

Nº 53403

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS** contra o nome **ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES** nem contra o **CPF: 215.502.203-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 19:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 19h21min. e 30/06/2020, 19h21min.

Endereço: .
Fone: . e-Mail: sepju.bbl@trf1.jus.br

Nº 53297



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES** nem contra o **CPF: 215.502.203-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h57min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Nº 55397



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA** nem contra o **CPF: 128.479.333-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/07/2020 às 10:10 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/07/2020, 08h00min. e 06/07/2020, 10h10min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Nº 55405

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO** contra o nome **ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA** nem contra o **CPF: 128.479.333-87**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/07/2020 às 10:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/07/2020, 08h00min. e 06/07/2020, 10h17min.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.040476/2019 Localidade / UF: GRAJAÚ/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Elieuda de Oliveira Silva Melo.	775.614.733-20	Secretário	03/04/2019 03/04/2023	
ROSENILDE PEREIRA GONCALVES GUIMARAES	215.502.203-49	Tesoureiro	03/04/2019 03/04/2023	
Antonio Carlos dos Reis Silva	128.479.333-87	Vice-Presidente	03/04/2019 03/04/2023	
Antônio Marcos de Sousa Pereira	601.443.553-02	Presidente	03/04/2019 03/04/2023	(99) 81426330

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

-Requerimento solicitando renovação: fl.1 SEI 4490610 e 1 a 4 SEI 5147720-Proc..01250.006759/2020-79.
-Declaração parâmetros técnicos: fls.1,3- XI SEI 5147720-Proc..01250.006759/2020-79.
-Certidão Negativa Débito Anatel: fl.1 SEI 5518474.
-CNPJ valido e atual: fl.12 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-Cópia Estatuto Social atualizado e registrado:fls.22 a 33 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-Ata eleição diretoria registrada: fl.18 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47 e fls.2 a 4 SEI 5629082- Proc.01245.000310/2020-76
-Relatório Conselho Comunitário:fls.34,47 a 75 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-RG e CPF dos dirigentes:fls.5, 6, 7 e 11 SEI SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-Certidão Negativa Débito Trabalhista:fl.16 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-Certidão Negativa Débito Federal:fl.17 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-Certificado Regularidade do FGTS:fl.13 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
-Entidade sem vínculos, inclusive político-partidário de acordo com pesquisa "on line" junto ao TSE.
-Certidão NADA CONSTA os dirioentes-TRF1/MA -Subseção Judiciária de BALSAS.Natureza Criminal e Eleitoral.

Tadeu/URSC/Floripa.
6/7/20.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

06/07/2020 11:16:55

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.040476/2019-12.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GRAJAÚ/MA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

Data de Envio:

14/07/2020 09:47:11

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.53900.049153/2015-62- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.049153/2015-62.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO NOVO HORIZONTE DE VIRGINÓPOLIS, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VIRGINÓPOLIS/MG , devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

Zimbra

tadeu.rosa@mctic.gov.br

Fwd: PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Ter, 14 de jul de 2020 10:35

Assunto : Fwd: PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.**Para :** Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 14 de julho de 2020 9:54:41**Assunto:** Re: PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53000.066877/2013-52

PAI em trâmite

Aguardando pagamento de multa

Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XIII e XXIX do Decreto 2.615/98

Data da Infração: 40 XIII (02/10/2013 a 19/11/2013) 40 XXIX (24/02/2014)

Registro de PAIs concluídos:

[não tem](#)

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 6 de julho de 2020 11:16:55**Assunto:** PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.040476/2019-12.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GRAJAÚ/MA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

 PRE. POSTAGEM		 Carta
NF: AO REMETENTE	Contrato: 9912443202 CARTA COMERCIAL CONTRATO	Volume: 171 Peso(g): 00030
BO303176225BR		
		
Nome Legível: _____		
Documento: _____ Rubrica: _____		
ENTREGA NO VIZINHO		
NÃO AUTORIZADA		
DESTINATÁRIO		
AO REMETENTE		
ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA AVENIDA GRAJAU, 400 CANOEIRO 65940-000 GRAJAU/MA		
		
Obs: processo: 01250.040476/2019-12 serad/serco		
Remetente: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E... ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, 70044-900 BRASÍLIA/DF		

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 25 JUN 2020
DESTINATÁRIO ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA AVENIDA GRAJAU, 400 CANOEIRO GRAJAU MA 65940-000		UNIDADE DE POSTAGEM AGF VILA COSTAL
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E ESPALNADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, BRASÍLIA - DF 70044-900		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 25 JUN 2020 MA
BO303176225BR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º <u> / / </u> <u> : </u> 2º <u> / / </u> <u> : </u> 3º <u> / / </u> <u> : </u>		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) 1 - pr: 01250.040476/2019-12; 1 - ofício: 18851/2020
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☒ 1) ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ 2) NÃO EXISTE NÚMERO ☐ 3) DESCONHECIDO ☐ 4) RECUSADO ☐ 5) NÃO PROCUADO ☐ 6) AUSENTE ☐ 7) FALLECIDO ☐ 8) OUTROS		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA Nº DOQ DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 956/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú**, na localidade de **Grajaú**, estado do **Maranhão**, por meio da Portaria nº 829, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/12/2007, e Decreto Legislativo nº 39, publicado no DOU de 06/01/2010.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/01/2020. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 3/5/2019, à fl. 1 SEI 4490610, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira. Vice- Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva. Secretária: Elieuda de Oliveira Silva Melo.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 SEI 4490610 e fls. 1 a 4 SEI 5147720 Proc.01250.006759/2020-79
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.22 a 33 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl.18 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47 e fls. 2 a 4 SEI 5629082 Proc.01245.000310/2020-76.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.5 a 7 e 11 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.34, 47 a 75 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.3, XI, SEI 5147720 Proc.01250.006759/2020-79.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.12 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
	Certidão negativa de débitos de receitas	

8	administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 SEI 5518474.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.13 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.17 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.16 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
12	Relatório de apuração de infrações.	fl.1 SEI 5704002 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (TRF1/MA) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (BALSAS), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 5656613, 5656629, 5656650, 5656668, 5656683, 5656695, 5656798 e 5656812. Natureza: Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU/SEI 5656826.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/07/2020, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2020, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5704019** e o código CRC **5296FF55**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5704019

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Deferimento. Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 956/2020 (5704019), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5876541** e o código CRC **1A69064C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI-MCOM nº 5876541



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1098/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995716** e o código CRC **70F53EDC**.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1098, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995723** e o código CRC **22BF33D5**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6100035
Data prevista de publicação: 05/11/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffef81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fbb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebe	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.098/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.099/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001824/1998-32 e nº 53900.050272/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 02.711.681/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.100/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.101/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000036/1999-91 e nº 53900.044207/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, inscrita no CNPJ nº 02.987.755/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.102/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001345/1998 e nº 01250.080486/2017-29, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Sociedade Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ nº 02.766.650/0001-78, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.103/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.141/SEI-MCOM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004091/2019-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Salto Magessi - ACSM, CNPJ nº 32.453.297/0001-37, cuja sede se situa na Avenida das Araras, nº 5, Lote 5, Quadra 13, Centro, na localidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.142/SEI-MCOM DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.153/SEI-MCOM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.066767/2015-17, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1703/2020/SEI-MC e nº 4553/2020/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 079/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de março de 2016, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., nos termos da Portaria nº 257, de 24 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 4 de março de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 735, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual, o Regulamento Geral de Portabilidade e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet, traz princípios e regras de alto nível aplicáveis à Internet das Coisas, essenciais para a manutenção de seu caráter de infraestrutura de alcance global;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas, em seu art. 8º, § 2º, atribuiu competência à Anatel para regulamentar e fiscalizar os sistemas de comunicação máquina a máquina, incluídas as redes de telecomunicações, os dispositivos de acesso, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 39, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 892, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.060032/2017-46, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
....."

Parágrafo único. O Credenciado pode deter Contrato para Representação com mais de uma Prestadora Origem em uma determinada Área de Registro."

Art. 2º O artigo 16 do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Credenciado pode, de comum acordo entre as partes, utilizar os acordos de atendimento a Usuários Visitantes da Prestadora Origem, assim como os acordos de uso de radiofrequências desta com as demais autorizadas do SMP, ou firmar os seus próprios acordos."



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1098, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de GRAJAÚ/MA. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n.º 01250.040476/2019-12, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6271269** e o código CRC **33B75FE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI-MCOM nº 6271269

Ofício Interno nº 3542/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (5995723)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1098/2020/SEI-MCOM (6046414), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (5995723), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7172704** e o código CRC **D3A42673**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3542/2021/@setor@ - Processo nº 01250.040476/2019-12 - Nº SEI: 7172704

Brasília, 10 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1098, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15704/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação da outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.040476/2019-12.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação da outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7915842** e o código CRC **60E50C4A**.